



CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO URBANO
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO URBANO

BRUNO NASCIMENTO BIHUM

ENTRE IDEIAS E DESDOBRAMENTOS NORMATIVOS:
O PLANO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RECIFE (PPSH/RMR)

RECIFE

2023

BRUNO NASCIMENTO BIHUM

**ENTRE IDEIAS E DESDOBRAMENTOS NORMATIVOS:
O PLANO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RECIFE (PPSH/RMR)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Urbano, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal de Pernambuco, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Urbano.

Área de Concentração: Desenvolvimento Urbano

Linha de Pesquisa: Conservação Integrada

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Renata Campello Cabral

RECIFE

2023

Catálogo na fonte
Bibliotecária Mariana de Souza Alves – CRB-4/2105

B594e Bihum, Bruno Nascimento
Entre ideias e desdobramentos normativos: o Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife (PPSH/RMR) / Bruno Nascimento Bihum. – Recife, 2023.
152f.: il., fig., tab.

Sob orientação de Renata Campello Cabral.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. Centro de Artes e Comunicação. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano, 2023.

Inclui referências.

1. Conservação urbana. 2. Planejamento urbano. 3. Plano de preservação. 4. Sítios Históricos. 5. PPSH/RMR. I. Cabral, Renata Campello. (Orientação). II. Título.

711.4 CDD (22. ed.)
UFPE (CAC 2023-197)



Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Urbano
Universidade Federal de Pernambuco

Bruno Nascimento Bihum

Entre ideias e desdobramentos normativos: o Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife (PPSH/RMR)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Desenvolvimento Urbano.

Aprovada em: 28/08/2023.

Banca Examinadora

Participação via Videoconferência

Profa. Renata Campello Cabral (Orientadora)
Universidade Federal de Pernambuco

Participação via Videoconferência

Profa. Virgínia Pitta Pontual (Examinadora Interna)
Universidade Federal de Pernambuco

Participação via Videoconferência

Prof. Fernando Atique (Examinador Externo)
Universidade Federal de São Paulo

Participação via Videoconferência

Arquiteta Ana Paula Mota Bitencourt da Costa Lins (Examinadora Externa)
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Aos mais de 700 mil brasileiros vítimas da COVID-19.

AGRADECIMENTOS

Na esperança de um futuro próspero, de quem sempre acreditou no poder transformador da educação: à minha mãe, Betânia Bihum, que mesmo diante das adversidades iluminou os meus caminhos com luz e amor.

Aos meus irmãos, Mayara e Miguel, pelo apoio, cuidado e amor fraterno que sempre tiveram comigo. Aos meus sobrinhos, Anthony, Marlon e Maylla. A minha cunhada Rosângela, pelo apoio e força de sempre. Aos meus avós, Maria Bihum e Joaquim Bihum (*in memoriam*) que seu descanso eterno intercedem por mim. Meu amor por vocês é infinito.

Agradeço a dedicação da professora Renata Cabral com a orientação dessa pesquisa. Sou grato por todos os ensinamentos e pela compreensão e paciência com meu processo de escrita. As inquietações geradas durante nossos momentos de orientação foram essenciais para compreensão do PPSH/RMR, num contexto de alterações profundas e paradigmáticas, em meio ao entrelaçamento entre os campos do planejamento urbano e do patrimônio cultural.

Aos colegas do Laboratório de Urbanismo e Patrimônio Cultural (LUP) pelos momentos de aprendizado em nossos encontros virtuais.

Aos demais professores, especialmente, os professores Ruskin Freitas (*in memoriam*), Ana Rita Sá Carneiro e Tomás Lapa que se empenharam em descortinar novos caminhos de problematização e deram bases para o exercício científico. A todos os funcionários do MDU, em particular à Renata Albuquerque.

Aos amigos de jornada da turma ME-41. De modo especial a Isabela Duarte e a Carine Farias e ao nosso grupo “Carnavalescos do MDU”, onde compartilhamos momentos de estudo, questionamentos, (fofocas) e angústias.

Aos professores Virgínia Pontual, Fernando Atique e Ana Paula Bitencourt, pelas contribuições durante a banca de qualificação e por mais uma vez estarem na banca de defesa da dissertação.

A Matheus Cruz, por todo apoio e incentivo desde sempre, pela qualidade em ouvir, refletir e apontar saídas para minhas ansiedades.

À Prefeitura Municipal de Araripina, especialmente aos companheiros da equipe de Projetos e Orçamentos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pela compreensão nos momentos de finalização desse trabalho.

Mais que tudo, a Deus, porque sem a presença d'Ele eu não chegaria até aqui. Vem d'Ele, do Seu Filho Unigênito, Jesus Cristo, e de Nossa Senhora, nossa Mãe, em sua infinita misericórdia, o que sou, o que tenho e o que espero.

Por fim, agradeço a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) pelo auxílio financeiro de fomento a este trabalho.

*“Cidades construídas em séculos, amputadas em anos,
ao sabor de experiências urbanísticas”.*
(FIDEM, 1978, p.9)

BIHUM, Bruno Nascimento. **Entre ideias e desdobramentos normativos:** o Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife (PPSH/RMR). 2023. 152 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Urbano) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2023.

RESUMO

Ao longo dos anos 1960 e 1970, com a descentralização das ações de preservação, os sítios e os centros históricos assumiram novos papéis, os quais passaram a estruturar iniciativas de planejamento urbano e de intervenções a partir da formulação de políticas de preservação e de desenvolvimento econômico, principalmente, por meio do turismo. Nesse cenário, a Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife (FIDEM) elaborou, em 1978, o Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife (PPSH/RMR). Tomando-o como objeto empírico, assumimos como hipótese que esse plano foi um importante marco no desenvolvimento das políticas de preservação dos sítios históricos em Pernambuco e, principalmente, do Recife, com desdobramentos em normativas e planos locais. Como um marco significativo, ele introduziu ideias, metodologias e instrumentos que se alinhavam a iniciativas tanto nacionais quanto internacionais, abordando temas ainda relevantes, como identidade e memória, a interação entre conservação e planejamento, e a participação social. É a partir das ideias, métodos e agentes que procuramos nos aproximar desse documento.

Palavras-chaves: conservação urbana; planejamento urbano; plano de preservação; sítios históricos; PPSH/RMR.

ABSTRACT

Throughout the 1960s and 1970s, with the decentralization of preservation efforts, historical sites and centers assumed new roles, shaping urban planning initiatives and interventions through the formulation of preservation and economic development policies, primarily focusing on tourism. It was in this context that the Preservation Plan for the Historical Sites of the Metropolitan Region of Recife (PPSH/RMR) was developed by the Foundation for the Development of the Metropolitan Region of Recife (FIDEM) in 1978. Taking it as an empirical object, we hypothesize that this plan was a significant milestone in the development of preservation policies for historical sites in Pernambuco and, especially, in Recife, with further implications in local regulations and plans. Beyond being a crucial landmark, it introduced ideas, methodologies, and instruments that aligned with national and international initiatives, encompassing still-relevant concepts such as identity and memory, the relationship between conservation and planning, and social participation. It is through these ideas, methods, and stakeholders that we seek to approach this document.

Keywords: urban conservation; urban planning; preservation plan; historical sites; PPSH/RMR.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Linha do Tempo: levantamento preliminar das legislações urbanísticas e de preservação.....	15
Figura 2 - Reportagem sobre o reatamento das proposições federais nos planejamentos estaduais.	22
Figura 3 - Região Metropolitana do Recife em 1978.	35
Figura 4 - A temática do regionalismo em reportagem do Diário de Pernambuco (16 set. 1976).	42
Figura 5 - Objetivos e fases - as "estratégias" do PPSH/RMR.	69
Figura 6 - Ficha Modelo 01: Informação Sumária dos Sítios Históricos.	76
Figura 7 - Diagrama exemplificativo do código de cada sítio histórico.....	76
Figura 8 - Ficha 1 preenchida para a categoria de Sítios Tombados.	77
Figura 9 - Ficha Modelo 2: Levantamento Cadastral - Conjuntos Antigos, Sítios Tombados e Povoados	
Antigos	84
Figura 10 - Ficha Modelo 3: Levantamento Cadastral.	87
Figura 11 - Quadro Comparativo da Distribuição dos Sítios Históricos na RMR.	89
Figura 12 - Reportagem do Diário de Pernambuco sobre os engenhos da RMR pela FIDEM.	91
Figura 13 - Ficha Modelo 04: Caracterização dos Sítios Históricos.	93
Figura 14 - Exemplo da divisão das Zonas de Preservação em setores menores, no Bairro do Recife.	94
Figura 15 - Ficha Modelo 5 - Hierarquização dos Sítios Históricos.	96
Figura 16 - Ficha Modelo 6 - Para Hierarquização dos Sítios Históricos das categorias Conjuntos Antigos,	
Vilas Operárias e Edifícios Isolados.	97
Figura 17 - Ficha Modelo 7 - Para Hierarquização dos Sítios Históricos das categorias Sítios Tombados,	
Povoados Antigos, Sedes de Engenho e Ruínas.	98
Figura 18 - Ficha Modelo 8: Critérios de Prioridades para Execução de Obras de Preservação.....	102
Figura 19 - Ficha Modelo 9: Critérios de Prioridades para Execução de Ações Normativas.	105
Figura 20 - Proposições de tombamento presentes no PPSH/RMR que foram referendados pelo	
tombamento estadual até o jan. 2023.	115
Figura 21 - Legislações municipais voltadas à preservação dos Sítios Históricos (1978-1985).	118
Figura 22 - Quadro comparativa das categorias da lei recifense e do PPSH/RMR.	121
Figura 23 - Sítios Históricos do Recife instituídos por meio de Decretos, após a Lei municipal nº	
13.957/1979.....	130
Figura 24 - Lista de bens protegidos em âmbito federal em Olinda e Igarassu anterior a 1985.	132
Figura 25 - Quadro comparativo das atribuições previstas aos CP dos respectivos municípios.	133

Figura 26 - Composição dos Conselhos de Preservação de Olinda e Igarassu, conforme as Leis municipais nº 4.119/1979 e 1.1670/1983, respectivamente.	138
Figura 27 - Edições da Semana do Patrimônio Cultural de Pernambuco.	140

LISTA DE SIGLAS

CNPU	Comissão Nacional de Política Urbana
CONDEPE/FIDEM	Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco
CONDEPHAAT	Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
DPHAN	Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
FIDEM	Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife
FUNDARPE	Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco
ICOMOS	Conselho Internacional de Monumentos e Sítios
INRC	Inventário Nacional de Referências Culturais
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
MEC	Ministério da Educação e Cultura
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PCH	Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas do Nordeste
PDI/RMR	Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Recife
PNDU	Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano
PPSH/Recife	Plano de Preservação dos Sítios Históricos do Recife
PPSH/RMR	Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife
Seplan/PR	Secretaria de Planejamento da Presidência da República
Seplan-SP	Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo
SPHAN	Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
ZP	Zona de Preservação
ZPA	Zona de Proteção Ambiental
ZPP	Zona de Proteção Paisagística
ZPR	Zona de Proteção Rigorosa

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	AS IDEIAS NO PLANO.....	39
2.1	IDENTIDADE E MEMÓRIA.....	39
2.2	PERMANÊNCIA DA POPULAÇÃO E TURISMO COMO CONSEQUÊNCIA	49
2.3	PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	54
2.4	CONSCIENTIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.....	58
2.5	PPSH: ENTRE PLANOS	61
3	METODOLOGIA E IMPLEMENTAÇÃO DO PPSH/RMR	69
3.1	ASPECTOS DE NATUREZA TEÓRICA E ANALÍTICA.....	69
3.2	ASPECTOS DE NATUREZA PRAGMÁTICA E OPERATIVA.....	92
4	E O PLANO SE DESDOBRA	108
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	142
	REFERÊNCIAS.....	147

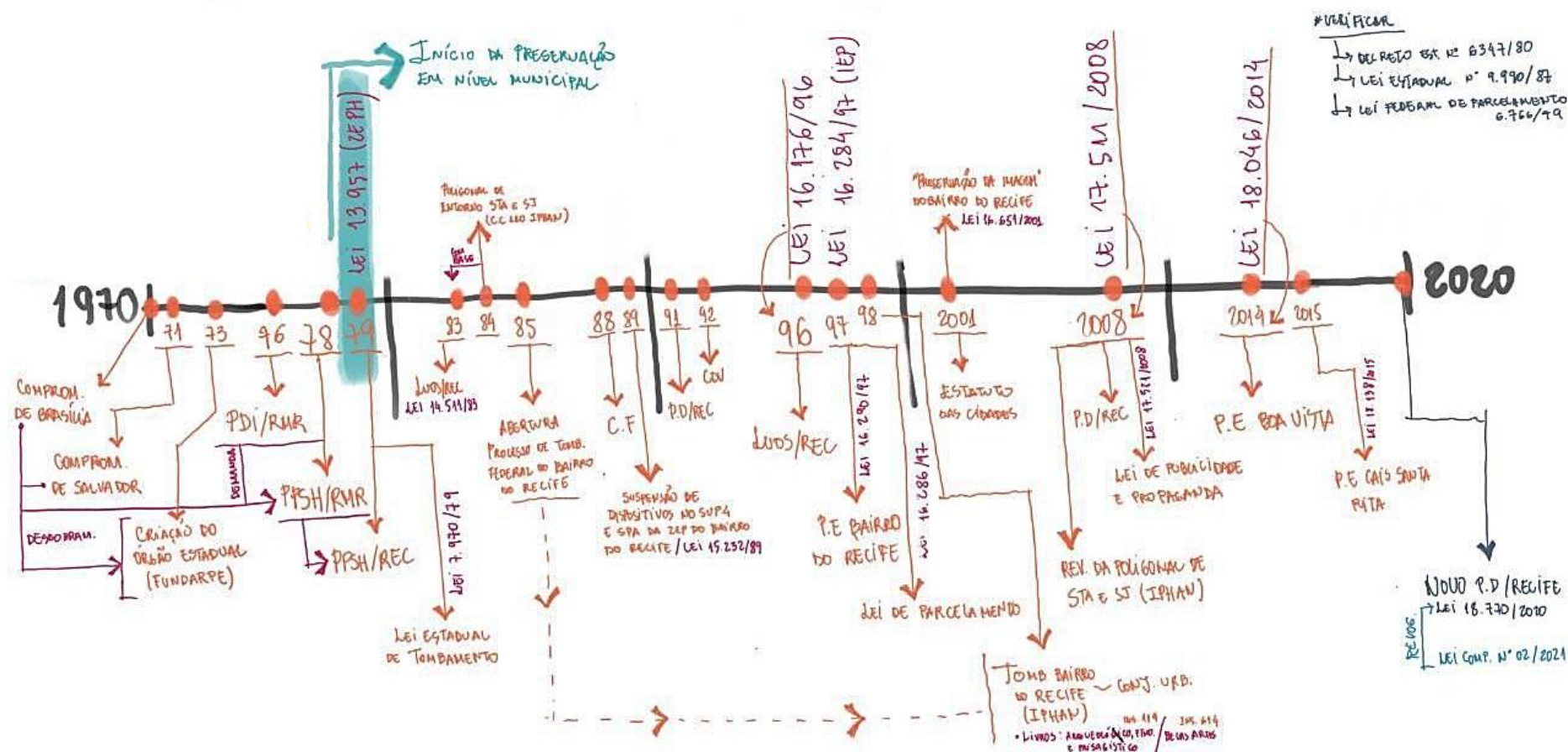
1 INTRODUÇÃO

No início do percurso de pesquisa no mestrado, procurava-se discutir a ampliação das noções patrimoniais e dos objetos patrimonializáveis nas práticas de preservação na cidade do Recife. Os desafios para a preservação dos sítios e centros históricos eram evidentes, bem como a necessidade de conciliação e as tensões com o processo de desenvolvimento e planejamento urbano. O Sítio Histórico da Boa Vista, situado no bairro da Boa Vista, em Recife, despontava-se como objeto empírico. Neste, observava-se uma suscetibilidade às transformações urbanas, seja pela pressão do mercado imobiliário, seja por um conjunto de sobreposições de legislações urbanas que possibilitaram a verticalização no seu entorno, modificando a sua ambiência histórico-cultural.

Ao longo do tempo, as legislações e os planos foram ganhando centralidade nas discussões nas bancas intermediárias de avaliação do mestrado. À vista disso, foram mapeados planos e legislações entre os anos de 1978 e 2014 (Figura 1), cujo marco inicial é o Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife (PPSH/RMR), tendo como recorte final o Plano Específico para os Setores de Preservação do Sítio Histórico da Boa Vista (Lei Municipal do Recife nº 18.046/2014). Nesse sentido, partindo da pesquisa bibliográfica e documental, identificamos mais de 18 documentos, entre planos, leis, decretos e tombamentos, nas diferentes esferas de governo (federais, estaduais ou municipais), incidentes sobre o centro histórico do Recife.

Verificou-se um grande volume de legislações situadas em contextos diversos que necessitavam, individualmente, de uma análise mais profunda. Dessa forma, optou-se por lançar um olhar mais detalhado ao Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife (PPSH/RMR), adotando-o como objeto empírico desta pesquisa. Vale destacar que o Plano já havia sido objeto de estudo do autor deste trabalho durante a elaboração do seu Trabalho de Conclusão de Curso sobre *A Significância Cultural do Sítio Histórico da Boa Vista* (Bihum, 2019), como marco para análise comparativa dos atributos, sendo agora abordado numa perspectiva mais abrangente das relações entre conservação, planejamento e da circulação de ideias.

Figura 1 - Linha do Tempo: levantamento preliminar das legislações urbanísticas e de preservação.



Fonte: Esquema do autor (2023)

O PPSH/RMR teve sua elaboração entre os anos de 1975 e 1978, com publicação neste último ano, pela Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife (FIDEM), vinculada à Secretaria de Planejamento do Governo do Estado de Pernambuco, com apoio da Comissão Nacional de Política Urbana (CNPU) e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

A FIDEM era a recém-criada agência de planejamento estadual cujo foco, pela complexidade, seria a Região Metropolitana do Recife. Instituída pela Lei nº 6890 de 3 de julho de 1975, no governo de José Francisco de Moura Cavalcanti, a Fundação se colocava como organismo de apoio técnico e administrativo aos Conselhos Deliberativo e Consultivo criados através da Lei nº 6703 de 17 de julho de 1974, em cumprimento a decisão do Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº 17 de 1973, que criou as primeiras oito áreas metropolitanas brasileiras: São Paulo, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Fortaleza, Belém, Curitiba e Porto Alegre.

O plano visava à preservação do patrimônio cultural da Região Metropolitana do Recife, por meio de levantamentos e catalogações para tombamento, em contraponto ao processo de expansão das cidades, ao arruinamento, às demolições e às práticas do urbanismo modernizante que se iniciaram no início do século XX. Ele se insere em um momento já bastante estudado, a década de 1970, no qual foram realizados trabalhos de levantamento e inventariação do patrimônio cultural nas cidades brasileiras, como também de discussões internacionais iniciadas ao longo das décadas de 1960 e 1970 sobre a preservação e as intervenções nos centros urbanos e a reconstrução das cidades europeias no Segundo Pós-Guerra.

Nesse sentido, diversos autores destacaram-se por suas significativas contribuições, tais como Maria Cecília Londres Fonseca (2005), Márcia Chuva (2009; 2012), Márcia Sant'Anna (2017), Paulo Ormino de Azevedo (2017), Andrea de Oliveira Tourinho e Marly Rodrigues (2017; 2020), Virgínia Pontual (2021), Sarah Feldman (2005; 2021) e outros pesquisadores, todos dedicados ao estudo da trajetória do patrimônio, do urbanismo e do planejamento urbano no Brasil, conforme apresentado a seguir.

Em âmbito internacional, tal momento é marcado pela reconstrução das cidades destruídas durante a Segunda Guerra Mundial. O reconhecimento, a delimitação e a inserção dos sítios e centros históricos nas políticas de preservação expuseram lacunas para a conservação dessas áreas e evidenciaram a fragilidade dos meios teóricos constituídos até então. Segundo Márcia Sant’Anna (2017), na Europa pós-Segunda Guerra, a partir da década de 1960, as práticas preservacionistas se estenderam ao meio urbano, sendo incorporadas às políticas de desenvolvimento urbano e habitacional. Conforme a autora:

Ocorreu então, nesse momento, a transformação da cidade no objeto patrimonial por excelência e, ao mesmo tempo, a disseminação, nesse continente, de uma conduta de preservação no seio do planejamento e da gestão urbana que ampliou a inclusão do patrimônio urbano no circuito da mercadoria. A preservação sedimentou-se nos países europeus, a partir dos anos 1980, como uma norma que orienta processos de produção e de gestão urbana, consolidando-se, por fim, como uma das formas preponderantes de urbanização. Nas últimas décadas do século XX, a função econômica do patrimônio, presente desde sua constituição, prevaleceu, finalmente, sobre as cognoscitivas, de formação e de coesão social, que também o integram. Setores urbanos e bairros antigos, então abandonados, se tornaram importantes fronteiras de reprodução do capital imobiliário, e o título de patrimônio, um instrumento-chave de estratégias de valorização imobiliária. (Sant’anna, 2017, p.22-23)

Ainda, segundo a autora, o desenvolvimento industrial e a preservação não se tornaram temas dicotômicos, mas o primeiro se tornou “dispositivo de patrimônio” cada vez mais importante. Até meados dos anos 1950, o desenvolvimento industrial legitimava os processos de destruições e demolições como justificativa para a modernização urbana. Na segunda metade do século XX, porém, esse desenvolvimento passou a ser utilizado como argumento para ampliação dos seus objetos e conceitos, vinculado à ideia de aproveitamento de áreas desocupadas. Tal fato antecipou algumas das noções de sustentabilidade, onde o argumento central estava voltado “para a dinamização da economia urbana, produtos e cidades a uma identidade cultural e histórica” (Sant’anna, 2017, p.28-29).

Nesse período, aparecem os primeiros documentos doutrinários internacionais que direcionam seu olhar para os sítios e conjuntos históricos, provocando um novo olhar para as ações de intervenção e conservação. Os documentos versaram sobre a inserção do patrimônio nas questões de ordem urbana, nas quais estavam inseridas, enquanto atrativo turístico e econômico, ações de intervenção e manutenção dos usos, como as Recomendações de Paris (UNESCO, 1962; 1964; 1967), a Carta de Veneza (ICOMOS, 1964) e as Normas de Quito (OEA, 1967). A Carta de Veneza tornou-se marco desse momento histórico de ampliação das noções patrimoniais e da inserção dos “novos patrimônios” passíveis de salvaguarda. Essa expansão conceitual foi permitida pela inclusão das noções de cultura e memória, bem como pela aproximação dos aspectos materiais e imateriais. Portanto, não apenas os ditos “monumentos” passam a ser considerados como patrimônio, mas também as “obras modestas” de significância cultural (ICOMOS, 1964)¹.

Outra prática do período está relacionada à delimitação de zonas ou setores de preservação. Mariana de Brito (2018)² destaca que na França, a partir da Lei Malraux (1962), estendeu-se a noção de patrimônio às áreas urbanas históricas, as quais passam a ser administradas por um “plano de salvaguarda e valorização”. Além dos *Plans Permanents de Sauvegarde et de Mise en Valuer* (PPSMV) franceses, Virgínia Pontual (2021) acrescenta as normas inglesas do *Civic Amenities Act*, de 1967, como introdutórias da noção de setores de preservação como áreas de interesse histórico e arquitetônico. Esses aspectos seriam respaldados pela elaboração das Normas de Quito, que propuseram a regulamentação e a criação de zonas de proteção para os núcleos protegidos e seu entorno. Estas normas incluem critérios para uso e ocupação do solo, bem como para o aproveitamento econômico e turístico, visando melhorias socioeconômicas (OEA, 1967).

Ao mesmo tempo, surgiram críticas quanto à forma de se preservar esses espaços. Por muitas vezes, as áreas de interesse cultural eram tratadas como zonas isoladas da cidade, inertes no tempo, com usos especializados ou monofuncionais (que não seriam, no caso, aquela vocação primeira – habitacional), nas quais surgiam problemas quanto à melhoria das condições de mobilidade e de

¹ Ver a respeito em: KÜHL, B. M. Notas sobre a Carta de Veneza. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, [S. l.], v. 18, n. 2, p. 287-320, 2010. DOI: 10.1590/S0101-47142010000200008. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/5539>.

integração ao território. A Carta de Gubbio (1960) e a experiência de reabilitação do centro histórico de Bolonha, além da elaboração da Carta do Restauro (1972), da Recomendação de Paris (1972) e da Declaração de Amsterdã (1975) orientaram os especialistas na superação de tais problemas. Estabeleceu-se que o patrimônio deveria estar relacionado ao planejamento urbano, de modo a não priorizar nessas áreas o uso exclusivo para fins turísticos.

No Brasil, as ideias aventadas pelas cartas internacionais reverberaram nos dois primeiros Encontros de Governadores (1970 e 1971), promovidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e pela DPHAN – Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Cada um desses Encontros terminou com a produção de “compromissos”: o de Brasília, o qual previa o apoio à política de proteção aos bens naturais e de valor cultural, principalmente paisagens, parques naturais, acervos arqueológicos, conjuntos urbanos, monumentos arquitetônicos, bens móveis, entre outros, definidos no Relatório apresentado pelo diretor da DPHAN (Encontro de Governadores, 1970); e o de Salvador, que recomendou a criação do Ministério da Cultura e dos órgãos estaduais de cultura (secretarias e/ou fundações), além da legislação complementar para ampliar as ações e usos dos bens tombados, no sentido de dilatar o conceito de visibilidade e de ambiência pela eficaz proteção paisagística, arquitetônica e cultural (Encontro de Governadores, 1971).

Os dois Compromissos seriam a institucionalização do Plano Estratégico de Ação do presidente da DPHAN, Renato Soeiro, segundo o professor Paulo Ormino Azevedo, em artigo para a Revista do Patrimônio (nº 35, de 2017). Azevedo (2017) destaca a figura de Soeiro pelas relações e pela consonância do Iphan com os organismos e discussões internacionais³ e reconhece o protagonismo da instituição nos debates e conquistas universais que ampliaram o conceito de patrimônio e da relação entre planejamento urbano e o aproveitamento turístico. Em seu discurso de posse como presidente, em 1967, Soeiro sublinhou sua pretensão em integrar o patrimônio às estratégias do

³ Segundo Azevedo (2017), na DPHAN, Soeiro foi chefe da Divisão de Conservação e Restauração entre 1946 e 1967, e presidente da instituição entre 1967 e 1979. Ele participou da reunião preparatória da Convenção para Proteção do Patrimônio Cultural em Evento de Conflito Armado da Unesco, em 1952, o simpósio de preparação e a reunião que aprovou as Normas de Quito, em 1965 e 1967, respectivamente. Ainda em 1967, foi eleito para o Conselho do ICCROM e participou da reunião conjunta do Icomos e do *Institut Royal du Patrimoine Belgique* para a organização do Centro de Documentação do Icomos. Sobre o assunto, ver também: BACELAR, Aline Galdino (2019).

regime militar para o desenvolvimento econômico, associando-se a outras esferas federais, estaduais e municipais.

O Plano Estratégico de Ação da administração Soeiro se sustentava na modernização, descentralização, financiamento e aperfeiçoamento da legislação da DPHAN. Esse plano sinalizava para a continuidade da gestão Rodrigo Melo Franco de Andrade, iniciando pela reestruturação administrativa e financeira do órgão e destacando a importância da conscientização sobre o patrimônio como valor cultural, de identidade e gerador de riqueza. A modernização do órgão federal pretendia melhor atender às exigências do Decreto-lei 25/1937, bem como favorecer a descentralização e a criação de uma rede de preservação do patrimônio nacional, com a DPHAN e as instituições estaduais e municipais a serem criadas. Para isso, previa, também, uma estratégia para arrecadação de recursos por meio de fundos, taxação da atividade turística e a venda de produtos, além do aperfeiçoamento da legislação patrimonial, principalmente, no que tange a sua aplicação a cidades e conjuntos históricos (Azevedo, 2017).

Entre os anos 1970 e 1980, período em que se situa o PPSH/RMR, Sant'Anna (2017) ratifica o contexto de descentralização da gestão e a sua reestruturação para amparar a utilização do patrimônio enquanto recurso econômico nas práticas de preservação, explicitadas por Azevedo (2017). Para a autora, o Programa Integrado de Reconstrução de Cidades Históricas do Nordeste (PCH), sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (Seplan/PR), entre 1973 e 1979⁴, é um marco importante do período. Ele estava em consonância com a política das agências multilaterais atuantes na América Latina, buscando a utilização do patrimônio através do turismo, em que se ampliou os tombamentos no Nordeste brasileiro, aliando o patrimônio às políticas de desenvolvimento. Ainda segundo a autora, o PCH provocou a criação

⁴ Em 1979, por meio da Exposição de Motivos 320/1979, assinada pelo ministro da Educação e Cultura e pelo ministro do Planejamento, o Programa Cidades Históricas foi transferido para o IPHAN, a partir de então sendo oficialmente intitulado dessa forma, estendendo-se a todo território nacional. O PCH se consolidou como um projeto de desenvolvimento urbano dos núcleos históricos, cujo objetivo era identificar, documentar, proteger, classificar, restaurar, revitalizar e viabilizar o uso do patrimônio histórico nacional. Ver mais em: <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/33/programa-de-cidades-historicas-pch>. Sobre o assunto, ver também dossiê temático dos Anais do Museu Paulista: ANAIS DO MUSEU PAULISTA, USP. Editorial V. 28 (2019) - Dossiê “Democracia, Patrimônio e Direitos: a década de 1980 em perspectiva”. **Anais do Museu Paulista:** História e Cultura Material, [S. l.], v. 28, 2020. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/anaismp/issue/view/11372>>.

dos órgãos estaduais, descentralizando as ações, embora a atuação federal ainda se mantivesse central⁵. Nos anos 1970, de modo independente, também surgiram os órgãos de preservação municipais no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Recife, estabelecendo novos mecanismos de seleção e salvaguarda e uma nova prática vinculada ao planejamento urbano.

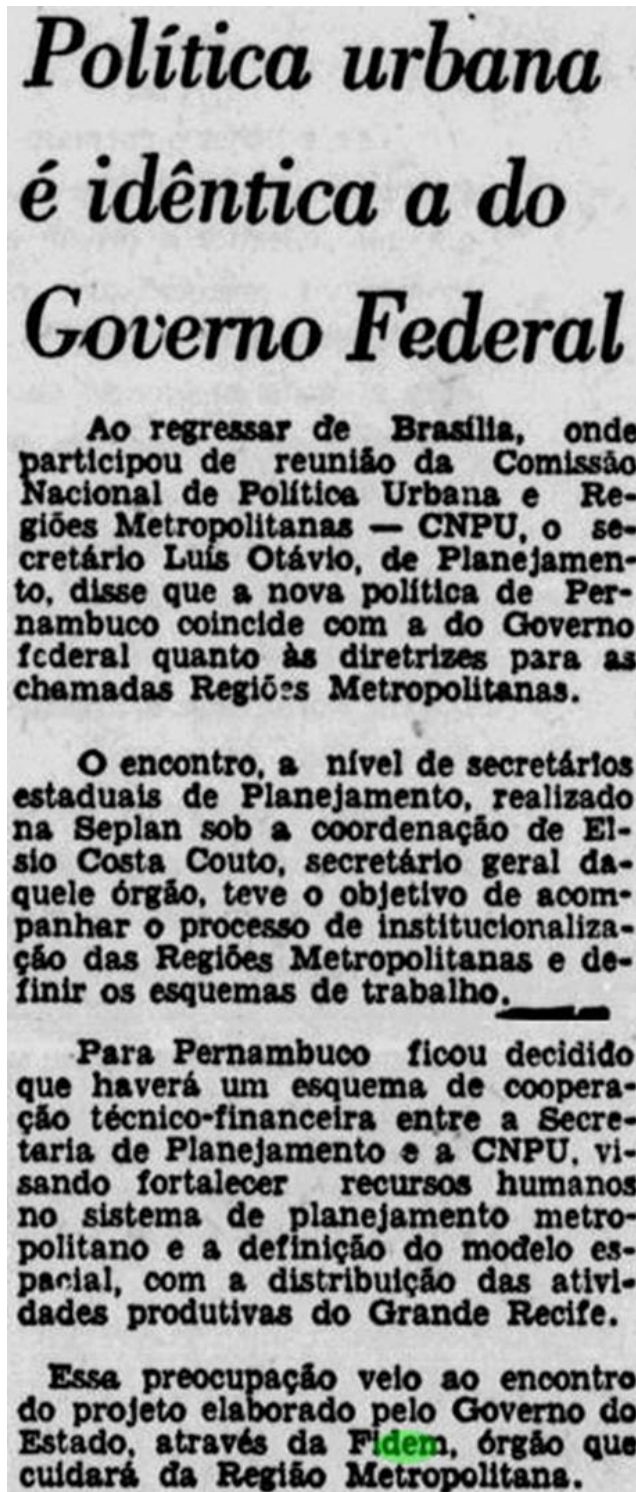
Tourinho e Rodrigues (2020) apontam que foi no âmbito da Seplan/PR que surgiram as primeiras relações entre planejamento e preservação após o esgotamento do “milagre econômico” e a crise do petróleo no regime ditatorial. Além das diretrizes nacionais de desenvolvimento urbano, a Secretaria também estabeleceu critérios para a preservação do patrimônio em uma estreita relação entre “cidade, história e ambiente, com fundamento na qualidade de vida” (Tourinho e Rodrigues, 2020, p.11), que foram dispostos no PCH (1973-1979) e no Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU; 1975-1979). Segundo as autoras, as ideias propostas pelas políticas federais teriam se rebatido diretamente nos planejamentos estaduais (Figura 2). Em São Paulo, por exemplo, foi lançado pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo (Seplan-SP) o Programa de Preservação e Revitalização do Patrimônio Ambiental Urbano, baseado no conceito de Patrimônio Ambiental Urbano.

Tourinho e Rodrigues (2017), com suporte na pesquisa de Corrêa (2012), expõem que o desenvolvimento dos planos estaduais de preservação era uma condição para o recebimento de investimentos federais. Em 1977, dois anos antes da passagem do PCH para o SPHAN, foi criada a Comissão de Coordenação e Acompanhamento (CCA)⁶ para aprovação dos planos. Assim, os monumentos passaram também a serem vistos como oportunidades de reorganização do espaço intraurbano, adequando-se a usos que não necessariamente resultariam em rentabilidade econômica, mas poderiam ter retorno social, articulando-se às diretrizes do PNDU.

⁵ Não se tem um consenso dos autores até então estudados sobre essa questão da descentralização e da criação dos órgãos estaduais. Alguns atribuem ao PCH, enquanto outros citam os Compromissos de Salvador e Brasília como ponto de partida.

⁶ A comissão era composta por representantes da Secretaria Executiva da CNPU (Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana) da Seplan/PR. Ver em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Protecao_revitalizacao_patrimonio_cultural\(1\).pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Protecao_revitalizacao_patrimonio_cultural(1).pdf)

Figura 2 - Reportagem sobre o rebatimento das proposições federais nos planejamentos estaduais.



Fonte: POLÍTICA urbana é idêntica a do Governo Federal. Diário de Pernambuco, Edição nº 185, p.03, Recife, 12 jul. 1975. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_15&PagFis=1. Acesso em: 29

abr. 2023.

Desse contexto no qual está inserido o PPSH/RMR, além do que foi referenciado por Tourinho e Rodrigues (2017), a publicação nº 31 da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de 1980, acrescenta:

Com a finalidade de obter melhor integração entre o ato de preservar e o de utilizar o bem cultural, assim como de evitar que monumentos de reconhecido valor fossem preteridos por outros de menor significância, exigiu-se de cada Estado a apresentação prévia do Programa de Restauração e Preservação para o período 1976/79, indicando os monumentos a serem restaurados, o cronograma de execução, os roteiros turísticos recomendados e as fontes de recursos para fazer face à contrapartida que o Programa requeria das instituições estaduais com que trabalhava. O mesmo procedimento foi adotado para o biênio 1980/1981 (SPHAN, 1980, p. 22).

Na década de 1970, vivenciada pelo momento de abertura lenta e gradual do país, induziram-se questionamentos às políticas federais de preservação⁷. Segundo Maria Cecília Londres Fonseca (2005), as críticas não estavam limitadas às carências operacionais do IPHAN. A reprimenda se deslocava para o campo conceitual e para a ênfase dada aos monumentos de cultura de tradição europeia e das elites culturais, tendo seu caráter nacional contestado. Nesse período, coube a intelectuais com um novo perfil (especialistas em ciências físico-matemáticas e sociais, administradores, pessoas ligadas ao mundo industrial) definir novos valores e novos interesses.

Para setores modernos e nacionalistas do governo, era necessário não só modernizar a administração dos bens tombados, como também atualizar a própria composição do patrimônio, considerada limitada a uma vertente formadora da nacionalidade, a luso-brasileira, a determinados períodos históricos, e elitista na seleção e no trato dos bens culturais mais recentes, a partir da segunda metade do século XIX, e também da cultura popular. Essa atualização era a proposta do CNRC (Fonseca, 2005, p. 162).

⁷ Segundo Fonseca (2005), até ali, tratava-se de uma política de preservação conduzidas por intelectuais de perfil tradicional - historiadores, artistas, arquitetos, escritores, por exemplo - que se propuseram a atuar no Estado em nome do interesse público, na defesa da cultura, descrita pelos valores das camadas cultas.

No Rio de Janeiro, correlações de planejamento e conservação urbana também foram experienciadas com a concepção do Projeto Corredor Cultural, visando à preservação da área central da cidade do Rio de Janeiro. O projeto, que englobava as áreas da Lapa, Cinelândia, Largo da Carioca, Largo do São Francisco e Saara, foi elaborado em 1979 por iniciativa do governo municipal. De acordo com Mirela Macedo (2012, p. 01)⁸,

Destaca-se pela introdução de estratégias de preservação na escala de um conjunto urbano, associadas a estratégias de revitalização de atividades culturais e de recreação, e pela participação de setores da sociedade no processo de recuperação do patrimônio, tanto no processo de sua concepção como no processo de sua implantação.

Segundo a autora, no contexto carioca que se estende de 1904 até os anos finais da década de 1970, ocorreram grandes intervenções que transformaram a área central da cidade. Essas intervenções incluíram sucessivos aterros, desmonte de morros, drenagens de mangues e novos traçados viários. Tais transformações eram justificadas por razões “estéticas, sanitárias, viárias e até habitacionais”, resultando na inserção de novas estruturas urbano-arquitetônicas.

Macedo (2012) acrescenta, ainda, o contexto da descentralização das ações de preservação, o movimento da população carioca atingida pelo processo de renovação urbana e as mobilizações que ocorreram, com ampla cobertura da imprensa, contra a demolição de significativos edifícios da área central da cidade. Assim como o PPSH/RMR, o Projeto do Corredor Cultural desponta em um órgão de planejamento – a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, coordenada pelo Superintendente de Planejamento, Armando Leitão Mendes, que foi o responsável por batizá-lo.

⁸ Para maiores aprofundamentos sobre o tema, ver também as publicações de Flávia Brito do Nascimento sobre o Corredor Cultural.

O Projeto, em sua primeira instância de gestão, era composto por uma câmara técnica, com intelectuais da cidade ligados à cultura⁹, e uma equipe técnica formada por técnicos da Prefeitura do Rio de Janeiro¹⁰. Segundo Macedo,

A decisão de incluir na SMP [Secretaria Municipal de Planejamento] intelectuais no processo decisório sobre uma parte da cidade foi fundamental para subsidiar referências e informações ao processo de planejamento urbano que não eram apreendidas pelos técnicos. Estes poderiam contribuir com uma visão espacial pragmática e mecânica da cidade, e essa visão seria incrementada pelo olhar dos intelectuais, que poderiam ainda contribuir com apreensões da atmosfera “poética” da cidade, um espaço de vivências, sentidos, simbolismo, memória e identidade (2012, p. 04, inclusão nossa).

As discussões promovidas pelos integrantes procuravam os problemas, qualidades e potenciais de ação da área central do Rio de Janeiro. A partir delas, surgiram questões que embasavam e ofereciam subsídios para as propostas de intervenção. Macedo (2012, p. 05) evidencia que a interlocução entre os grupos “gerou um trabalho de ‘tradução’ de ideias, poesias e apreensões sensitivas em soluções técnicas, desenhos e instrumentos”.

Da mesma maneira que as ações da FIDEM, com a elaboração do PPSH/RMR, foram direcionadas para combater o desaparecimento de bens e ambientes urbanos da RMR, ocasionado pelo processo de industrialização e consequente expansão e modernização urbana, o caso carioca, como é destacado por Macedo (2012, p. 05),

Constata-se como um consenso o rompimento da lógica de intervenção para a área central que havia sido realizada desde o início do século XX, baseada na renovação do espaço, isto é, na destruição do tecido urbano e social existente para a introdução de uma nova estrutura física e social. A nova lógica de intervenção

⁹ De acordo com Macedo (2012, p. 4), os intelectuais eram: Rachel Jardim (escritora) que a presidiu, José Rubem Fonseca (escritor), Nélida Piñon (jornalista, romancista, contista, professora), Lélia Coelho Frota (crítica de arte, antropóloga e escritora), Sérgio Cabral (jornalista, escritor e crítico de música), Ítalo Campofiorito (arquiteto), Paulo Alberto Moretzsohn Monteiro de Barros (advogado, jornalista, radialista, escritor, professor e político).

¹⁰ De acordo com Macedo (2012, p. 5), eram: Augusto Ivan de Freitas Pinheiro (arquiteto) enquanto coordenador, juntamente com Alice Amaral dos Reis, Maria Lúcia de Carvalho Lima Neves, Ana Maria Graça Couto e Cyd Ferreira de Souza.

articularia a “demanda de desenvolvimento” da área central, isto é, a renovação de espaços, à preservação e valorização dos espaços, atividades e tecido social existentes.

Dado esse panorama, o presente trabalho pretende utilizar o PPSH/RMR como fio condutor de uma narrativa, com o objetivo de ponderar e estabelecer o contexto das ideias e práticas em circulação no campo da preservação durante as décadas de 1970 e 1980, bem como a sua repercussão sobre a elaboração do Plano e seus desdobramentos. Além disso, cabe enfatizar que ele está entrelaçado em um momento “cujo panorama institucional do urbanismo no Brasil passou por mudanças significativas”, que, segundo a professora Sarah Feldman (2021, p.39), após os anos 1940 se notabiliza:

O reconhecimento das disparidades regionais como questão a ser superada na escala regional em estreita relação com a escala urbana foi tematizado pelos urbanistas brasileiros. Nessa perspectiva de articulação entre o urbano e regional para superação das desigualdades, o ideário do planejamento se tornou indissociável das estratégias de desenvolvimento.

As contribuições citadas nos ajudam a ganhar entendimento sobre contextos estaduais no mesmo recorte temporal por nós trazidos, permitindo, ao longo da dissertação, realizar oportunas comparações ou ligações mais diretas via circulação dos agentes. Fundamental, contudo, torna-se a ida ao objeto e a estudos que se dedicaram diretamente a ele.

Dentre eles, destacamos Geraldo Gomes (1995), Aline de Figuerôa Silva (2006), Thalianne de Andrade Leal (2008), José Nilson de Andrade Pereira (2009), Fernanda Ghirotto Garcia (2012), Larissa Rodrigues de Menezes (2015), Amélia Reynaldo (2017), Isabela Duarte Dutra (2018), Bruno Bihum (2019), Sauana Ferreira Neves (2020) e Virgínia Pontual (2021).

Gomes (1995), coordenador do plano objeto dessa pesquisa, em artigo para o primeiro seminário do Centro de Estudos Avançados da Conservação Integrada (CECI), discute o redirecionamento e o interesse do poder público para o bairro do Recife, exemplo de conjunto eclético no contexto de ampliação do patrimônio e do reconhecimento de conjuntos, em sua unidade formal, independente dos seus estilos. No que diz respeito ao PPSH, o autor destaca a atribuição a uma agência de

desenvolvimento, e não de cultura, para a elaboração de um plano de preservação que, segundo ele, seria pioneiro no Brasil. Ademais, ele justifica sua posição afirmando que se tratava “de tentar integrar os sítios históricos num complexo processo de desenvolvimento e não de excluí-los como se fossem santuários de uso muito restrito” (Gomes, 1995, p.92).

Geraldo Gomes destaca a responsabilidade dos municípios, após a conclusão do plano, em desenvolver os projetos específicos dos sítios históricos identificados e caracterizados, como também contemplar aqueles que não foram objetos de pesquisa. Para ele, “esses projetos deveriam contemplar, além da regulamentação de novas formas de intervir nos sítios, uma definição mais precisa dos limites físicos das diferentes zonas (rigorosa, ambiental e paisagística)”, destacando os critérios estabelecidos pelo PPSH (Gomes, 1995, p.92).

Ele relata a resistência de outros órgãos públicos durante a elaboração do plano. Dentre eles, estava a Superintendência do Porto do Recife, que demoliu casas e sobrados para construção de um pátio de contêineres, apesar dos apelos de não implementação. Além disso, Gomes frisou à instituição, por meio de lei, da existência das zonas de preservação na cidade do Recife, no qual o PPSH metropolitano serviu de referência básica.

Mais recentemente, no livro *São José: olhares e vozes em confronto* (Pontual *et al*, 2021), Pontual (2021) abordou o PPSH/RMR a partir do confronto entre narrativas técnicas e literárias, por meio dos “jogos da memória”. As narrativas técnicas, no qual está o PPSH/RMR, iniciam-se no reconhecimento dos bens patrimoniais do bairro com a criação do SPHAN; inclui-se, ainda, a elaboração do Plano de Gabaritos de 1965 (uma parceria entre a Prefeitura e a Regional da DPHAN em Recife); as missões da UNESCO; as cartas patrimoniais e do PCH, estes dois últimos como marcos dos quais se elaborou o PPSH/RMR.

Pontual destaca que o Plano parte do conceito mais alargado do patrimônio, estabelecido pela Carta de Veneza¹¹, com o emprego da noção de sítio histórico. Ainda, resgata as influências francesas e inglesas no estabelecimento dos setores de conservação, referendados mais tarde pelas Normas de Quito, e que viriam a ser utilizadas pelo PPSH/RMR na identificação, classificação e

¹¹ ICOMOS (1964)

delimitação dos sítios históricos considerados de “valor histórico-cultural”. Segundo ela, o critério de valor permitiu uma interpretação “sentimental ou memorial” por parte dos técnicos responsáveis pelo plano, por meio do valor cultural e não apenas referenciado nos atributos materiais.

Apesar disso, Pontual expõe que a narrativa do PPSH/RMR para identificação e classificação dos sítios ainda possuía influências das práticas preservacionistas do século XVIII, pela valorização do caráter original, “como se fosse possível manter uma verdade perene” (2021, p.249). Como narrativa técnica, “denuncia a descaracterização como perdas que dificultam sentir plenamente o pertencimento, a identidade ou outras imaterialidades do patrimônio” (2021, p.250). Segundo a autora, pelo Plano não ter sido transformado em lei, ele se caracterizou como “instrumento de registro, delimitação e classificação de edificações e conjuntos urbanos”, ficando a cargo das municipalidades da RMR a sua normatização.

Larissa Menezes (2015), em sua dissertação de mestrado, utilizou o PPSH/RMR para definição do seu recorte de estudo, justificando sua escolha por ser o primeiro levantamento sistemático dos sítios históricos do Recife. O trabalho de Menezes está centrado nas questões habitacionais que proporcionariam a reabilitação do centro histórico do Recife. O Plano é utilizado na parte do trabalho que concerne à legislação e às políticas habitacionais, ao abordar de que forma estas impactam o centro do Recife, tratando especificamente dos bairros de Santo Antônio, São José e o bairro da Boa Vista. A autora destaca o PPSH metropolitano como plano de fundo para a elaboração das normas municipais que viriam a tratar especificamente da preservação do patrimônio cultural do Recife, como o PPSH/Recife, que seria traduzido na Lei 13.957/79, o qual delimita as zonas de preservação da cidade – Zona de Preservação Rigorosa (ZPR) e de Preservação Ambiental (ZPA). Seu trabalho contém, nesse sentido, uma indicação convergente com uma das hipóteses de nossa dissertação, mas a pesquisa da autora não traz elementos analíticos suficientes para a comprovação dessa hipótese.

O trabalho de Fernanda Garcia (2012), desenvolvido no âmbito do Mestrado Profissional do Iphan, por sua vez, se concentrou na apreensão do bairro da Boa Vista como um “Lugar”, baseado na definição do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), utilizando como suporte a história, a legislação e os bens culturais reconhecidos, bem como a apropriação do bairro pelas

pessoas. O objetivo de Garcia estava centrado em definir zonas de interesse para ações preservacionistas no âmbito do Iphan. Na parte que diz respeito ao tema da legislação, a autora faz uma explanação geral sobre o PPSH/RMR, destacando que não há indícios da participação do recém-criado órgão estadual de preservação, a FUNDARPE, na participação do seu desenvolvimento. Ela destaca, ainda – pensando em seu objeto empírico, o Bairro da Boa Vista –, que o PPSH/RMR era o plano mais completo de preservação para o bairro, evidenciando o seu desenvolvimento por um órgão do governo estadual vinculado ao planejamento e não à cultura, cujas zonas delimitadas foram apropriadas, com poucas variações, pelas legislações municipais que o sucederam.

O trabalho de Thalianne Leal (2008), uma produção técnica desenvolvida para o IPHAN/PE, pretendia discutir a redefinição do polígono de entorno dos bens tombados nos bairros de Santo Antônio e São José definido pela 110ª Reunião do Conselho Consultivo do IPHAN, em 1984, para caracterização e identificação das “unidades de paisagem”, a partir da noção da Paisagem Cultural, para o redesenho da delimitação da poligonal de entorno. Para Leal (2008, p.37), o PPSH/RMR “foi a primeira iniciativa destinada a trabalhar uma legislação de preservação cultural firmada no conceito de manchas ou conjuntos urbanos, incorporando os preceitos descritos nos documentos internacionais”, numa estratégia de equilíbrio entre o valor econômico e o valor cultural.

Para os bairros de Santo Antônio e São José, a autora destaca a ausência de algumas áreas no zoneamento do PPSH/RMR para os bairros, como o Cais de Santa Rita, Cais José Estelita, área oeste do bairro de São José, área da Rua Imperial. Entende que a razão para a não inclusão dessas áreas “remete ao fato de que elas não apresentavam características integrantes ao conjunto histórico, sendo locais de edificações com pouco uso ou até mesmo desativados” (2008, p.39). Acrescenta que as Zonas de Preservação instituídas pela Lei Municipal 13.957 para o bairro, “adotaram zoneamento (ZPR e ZPA), bem como parâmetros urbanísticos e de preservação para os sítios, em certa medida oriundos das determinações do PPSH-RMR” (Leal, 2008, p.39), remetendo à ideia que trabalharemos no último capítulo.

A dissertação de mestrado de José Nilson Pereira afirma que a efetivação da política municipal de preservação, a partir da promulgação da Lei 13.957/79, encontrou respaldo no PPSH/RMR, seguindo as recomendações dos Compromissos de Brasília e Salvador. Assim como outros autores, Pereira descreve, de modo geral, os procedimentos adotados para a elaboração do plano, a classificação, o zoneamento e as recomendações de preservação dos sítios históricos.

Quanto ao zoneamento, especificamente, Pereira (2008) se distancia dos outros autores ao tratar do patrimônio moderno ou sítios históricos constituídos no século XX. Ele problematiza a classificação das edificações com características modernistas, que, segundo ele, mesmo sendo constituídas de duas ou mais edificações, foram classificadas na categoria de edifícios isolados, sem uma delimitação da zona de preservação ambiental. De acordo com o autor, a justificativa do plano para tal ação estaria relacionada à linguagem modernista e, portanto, foram consideradas obras contemporâneas, sem necessidade de delimitação da ZPA.

Aline de Figueirôa Silva (2006), em trabalho desenvolvido no âmbito do Programa de Especialização do IPHAN/UNESCO, se soma aos trabalhos anteriores ao se aproximar do PPSH/RMR para tratar dos aspectos que correspondem ao seu objeto de estudo. Silva (2006) tinha como objetivo o redesenho e a ampliação da poligonal de entorno do bairro do Recife, a partir do estudo e da delimitação de unidades de paisagem. Quanto ao seu objeto, sublinhou que, incorporado ao PPSH/RMR, “o Bairro do Recife tornou-se objeto de preservação” (p.23), classificado na categoria de Conjuntos Antigos. Para a autora, o Plano consistia numa estrutura complexa, evidenciado na sua divisão metodológica, que influenciou definições conceituais na legislação do Recife, como a de sítio histórico, em que a “lei municipal [lei 13.957/1979] estava fundamentada na presença de exemplares arquitetônicos (excepcionais ou não) ou na vinculação a acontecimentos passados” (2006, p.24).

Os trabalhos até então discutidos possuem em comum a descrição dos objetivos do plano, além da classificação e o zoneamento adotado para os seus respectivos objetos de estudos, quando é o caso. Silva (2006), Leal (2008), Garcia (2012), Menezes (2015) e Pontual (2021) têm, em consenso, a ideia da importância do PPSH metropolitano para a institucionalização das leis municipais de preservação do Recife que se sucederam. Pontual completa que perpassa pelo PPSH/Recife, pela

Lei 13.957/1979 (Lei das Zonas de Preservação), pelas Leis de Uso e Ocupação de 14.511/1983 e 16.176/96, o mesmo conceito de patrimônio e de descaracterização presentes no PPSH/RMR. Já Garcia (2012) revela que as legislações municipais e o estudo federal que determinou as poligonais de entorno se apropriam daquelas determinadas pelo Plano, enquanto Silva (2006, p.25) afirma que

A setorização quase que repete o zoneamento elaborado pelo PPSH/RMR, tanto em relação à definição das áreas de proteção rigorosa ou de transição, quanto na subdivisão desta, em consonância com o objetivo maior daquele plano de aprofundar as disposições para a preservação dos sítios históricos da RMR, porém, agora com status de lei.

Os trabalhos de conclusão de curso de Isabela Duarte Dutra (2018) e Bruno Bihum (2019) utilizaram o PPSH/RMR como marco temporal para análise da significância cultural, da integridade e autenticidade dos atributos materiais e/ou imateriais dos Bairros de São José e Boa Vista, respectivamente. O de Sauana Neves (2020), por sua vez, se aproxima do documento para caracterizar o seu objeto de estudo – o conjunto de Casas Puristas, do arquiteto francês George Munier, no Bairro de Santo Amaro –, ao tratar da proteção legal, apesar de que o Plano, por si só, não tenha se transformado em lei.

Sinteticamente, os trabalhos demonstram quanto o Plano foi significativo, ainda que o governo estadual, em parte, não tenha dado continuidade às suas proposições. Ele teria sido apropriado por legislações municipais e federais, destacando a importância de aprofundamento em seu estudo.

O documento do PPSH/RMR foi organizado pela FIDEM em 10 (dez) capítulos, sobre os quais é importante situar o leitor:

1. **Introdução:** destaca a importância do tema, aponta as dificuldades inerentes ao tratamento de um tema abrangente - cujas propostas de resolução também demandariam, conforme o documento, estudos posteriores para abordar as especificidades identificadas. Além disso, delimita o objeto de estudo, referindo-se aos lugares entendidos como notáveis da RMR, menciona os documentos internacionais relevantes para o tratamento da preservação e, ao final, descreve a organização do documento;

2. **Princípios básicos e requisitos da preservação dos Sítios Históricos:** aborda uma breve distinção do aporte teórico no qual o PPSH estaria embasado, sobressaindo-se as ideias de monumento e sua ampliação, apoiado na noção de conjunto, já defendida pelo Congresso de Amsterdã, em 1975. Além disso, desenvolve o conceito de sítio histórico adotado e os aspectos formais, históricos e socioeconômicos a serem contemplados num plano de preservação, e destaca os requisitos básicos, amparado pelos agentes - o poder público e a comunidade -, e os requisitos instrumentais, que seriam os meios para implementação das medidas - legislação, equipe técnica capacitada e financiamento;
3. **Objetivos e estratégias do PPSH/RMR:** delimita os objetivos de caráter geral e específicos que orientaram o desenvolvimento do Plano. Esses objetivos conformam uma trajetória ordenada a ser percorrida, combinando-se à estratégia de três grandes fases: inventariação, instrumentação (subdividida em três instâncias - tombamento, delimitação, financiamento) e projetamento (que envolve elaboração de projetos e obras de revitalização);
4. **Método adotado no trabalho:** discorre sobre os métodos utilizados, sendo a informação documental, a observação direta e a análise comparada os adotados pelo PPSH metropolitano. Esses métodos desenvolvessem-se processualmente em nove momentos distintos: pesquisa histórica, identificação inicial, classificação, seleção preliminar, levantamento de campo, mapeamento, análise dos sítios, delimitação das zonas e inferência acerca das formas de intervenção nas zonas demarcadas;
5. **Identificação e caracterização dos Sítios Históricos do PPSH/RMR:** apresenta a etapa de identificação, resultante do inventário dos sítios históricos. Foram listados 130 sítios iniciais até a seleção de 109 sítios distribuídos em 7 categorias - sítios tombados, conjuntos antigos, edifícios isolados, povoados antigos, sede de engenho, ruínas e vilas operárias. Quanto à caracterização dos sítios, essa etapa utiliza-se da adaptação de fichas da UNESCO, aplicadas para registrar informações sobre arquitetura, localização, evolução histórica, situação socioeconômica, proteção legal e “valores históricos e artísticos”;

6. **Hierarquização e posicionamento dos Sítios Históricos do PPSH/RMR:** compreende a hierarquização dos sítios históricos por meio da atribuição de pontos, considerando os seus aspectos de “valor cultural e de potencialidade de revitalização”. Essa análise resultou na divisão dos sítios históricos em cinco grupos sequenciais: A, B, C, D, E. Essa sequência reflete uma gradação, onde o Grupo A representa os sítios mais valorizados, enquanto o Grupo E engloba aqueles com menor pontuação.
7. **Proposições gerais do PPSH/RMR:** apresenta os critérios de zoneamento e de regulação do solo, envolvendo a delimitação das zonas de preservação rigorosa, ambiental e paisagística. Complementarmente, são delineadas as ações destinadas à conscientização da comunidade, iniciativas promovidas do Poder Público. O capítulo abrange a capacitação técnica nos níveis estadual e municipal para elaborar e interpretar normas, com a universidade desempenhando o papel de agente orientador. Também são apresentados o suporte legal às ações de preservação, a inserção das normas nas legislações urbanísticas e de uso e ocupação do solo, assim como os recursos financeiros para obras de infraestrutura, por parte do Poder Público. Por fim, o capítulo aborda a provocação aos proprietários e à iniciativa privada para o restauro dos edifícios, incentivando o empenho em financiamento e linhas de créditos nas instituições financeiras e desenvolvimentistas oficiais como BNDE, CEF, SUDENE, BNB, CONDEPE, BANCO DO BRASIL e BNH;
8. **Proposições específicas do PPSH/RMR:** apresenta as propostas específicas do PPSH/RMR, detalhando projetos direcionados ao ordenamento legal, tais como tombamento, incentivos financeiros, elaboração ou revisão dos códigos municipais. Além disso, aborda projetos relacionados ao projeto técnico, envolvendo a elaboração de projetos de intervenção e/ou à execução física, contemplando ordenamento de atividades e realização de obras destacadas em fichas por municípios e sítios históricos;
9. **Programação das intervenções de Governo:** trata da definição dos critérios de prioridade para elaboração e execução de propostas para os sítios históricos. Utilizando-se de programas já implementados ou em fase de implementação, são considerados aspectos como conservação, descaracterização, época de construção, condições de infraestrutura e

capacidade de atração turística, a fim de escolher exemplares em cada categoria, por meio da atribuição de pontos, para realização de projetos-piloto;

- 10. Condições de implementação do PPSH/RMR:** destaca a necessidade de priorizar medidas consideradas indispensáveis para a implementação do Plano. Isso inclui desde a melhoria das condições ambientais e de infraestrutura até a instituição de um órgão com poder de tombamento e fiscalização no âmbito da Região Metropolitana do Recife (RMR). A conscientização das autoridades e da comunidade metropolitana também é ressaltada como um componente crucial para o sucesso da implementação do Plano.

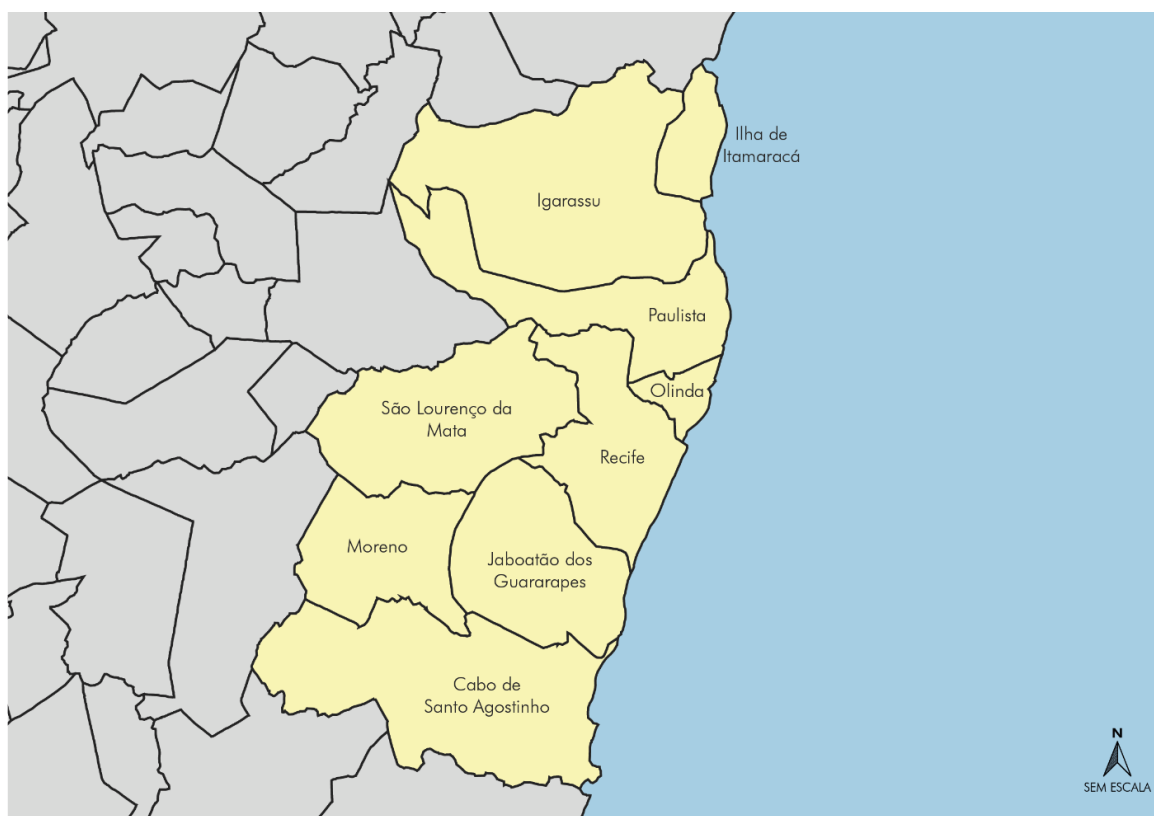
Com esses capítulos, o documento somava 391 páginas, em conjunto com os seguintes anexos: lista original dos sítios a inventariar; lista dos sítios excluídos na primeira triagem; lista dos sítios resultantes do primeiro seminário de avaliação do inventário; as fichas e cartogramas dos sítios históricos inventariados segundo as respectivas categorias.

Esse documento se encontra na biblioteca da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco (CONDEPE/FIDEM), que oferece uma coleção constituída pela Memória Técnica da Agência, localizada na Rua Santo Elías, nº 535, no bairro do Espinheiro, Recife-PE. Uma cópia também pode ser encontrada na Biblioteca Almeida Cunha, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Pernambuco, apresentando-se em documento datilografado com 546 páginas que, aparentemente, foi entregue ao instituto antes da sua versão final ser publicada. Essa diferença de páginas entre os dois documentos é ocasionada principalmente pela formatação, pois enquanto o documento do Iphan segue um leiaute de coluna única, a publicação final opta por duas colunas por página. Além disso, no volume da FIDEM houve a inclusão do capítulo referente à hierarquização e ao posicionamento dos sítios históricos do PPSH/RMR (capítulo 6, p.39-50). Dessa forma, a análise que constitui esta dissertação baseia-se no volume final publicado em 1978, disponível no acervo da CONDEPE/FIDEM.

Retomando, o Plano pretendia somar forças à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN, atual IPHAN) nas ações de proteção do patrimônio cultural da RMR. À época, o órgão federal de preservação não possuía corpo técnico e recursos financeiros suficientes para promover um amplo inventário dos bens culturais a nível federal e regional, muito menos

todos os estudos necessários para o tombamento e posterior fiscalização (FIDEM, 1978). Diante disso e da impotência legal para a preservação do patrimônio cultural metropolitano, o PPSH/RMR antecipou projetos setoriais definidos pelo Plano de Desenvolvimento Integrado (PDI) de 1976, tornando-se um plano de abrangência regional que englobou os nove municípios da Região Metropolitana do Recife da época - Cabo de Santo Agostinho, Igarassu, Itamaracá, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata¹².

Figura 3 - Região Metropolitana do Recife em 1978.



Fonte: base do IPEA. Adaptado por Bruno Bihum (2022).

O documento do PPSH/RMR visto isoladamente não seria suficiente para as devidas contextualizações do momento histórico em que se situa, mas ele nos oferece evidências enquanto registro de ideias e desejos, sendo preciso contextualizá-lo a partir de outras fontes, mediante a pesquisa bibliográfica e a documental. Dito em outras palavras, a necessidade do movimento de ida

¹² Atualmente, segundo o IBGE (2020), a RMR compreende 14 municípios: Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Igarassu, Abreu e Lima (desmembrado de Paulista, em 1982), Camaragibe (desmembrado de São Lourenço da Mata, em 1982), Cabo de Santo Agostinho, São Lourenço da Mata, Araçoiaba (desmembrado de Igarassu, em 1995), Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Moreno, Itapissuma (desmembrado de Igarassu, em 1982) e Recife.

e volta ao contexto, por meio da literatura existente sobre o assunto, e seu confronto com o documento se torna de extrema importância para entender o momento histórico em que ele se situa. Partimos numa tentativa de empreender uma visão problematizadora nesse sentido.

Nesse aspecto em específico, Lucien Febvre (1989) e Marc Bloch (2001) nos oferecem pistas no tratamento das fontes documentais e históricas, construídas como método crítico. Febvre evidencia a importância dos documentos escritos, sejam aqueles que demonstrem atividades, gostos e maneiras de ser, mas que na sua ausência a construção histórica pode se realizar: “Numa palavra, com tudo aquilo que, pertencendo ao homem, depende do homem, serve o homem, exprime o homem, significa a presença, a atividade, os gostos e as maneiras de ser do homem”. (Febvre, 1989, p. 249). Bloch (2001) salienta que a pesquisa histórica deve levar em consideração a diversidade de documentos e testemunhos para se realizar.

Além disso, os seus agentes se tornam figuras importantes, pois suas produções e sua inserção social se tornam pistas contextuais. Para isso, identificamos os especialistas que fizeram parte da elaboração do Plano, os quais formaram uma equipe multidisciplinar composta por membros da FIDEM e consultores. A equipe inclui profissionais como Geraldo Gomes (arquiteto e coordenador), Sônia Calheiros (arquiteta, membro da diretoria da agência CONDEPE/FIDEM - diretora de planejamento e ordenamento territorial), Luciano Pinto (engenheiro), Dalvino Troccoli Franca (arquiteto), José Álvaro Borba (advogado), Sérgio David (economista), Maria José Marques (um período como estagiária e outro como arquiteta), José Antônio Gonçalves de Melo (consultor, pesquisa histórica), Ulisses Pernambucano (consultor, pesquisa histórica), Virgínia Pernambuco (consultora, pesquisa histórica), Diógenes Rebouças (consultor, engenheiro agrônomo, arquiteto, urbanista)¹³.

Para essa pesquisa, foram formuladas perguntas norteadoras antes da ida aos documentos e aos agentes, dentre as quais destacamos:

¹³ Participantes da elaboração do Plano, a arquiteta Sônia Calheiros e o advogado Álvaro Borba foram consultados por meio de entrevistas semiestruturadas, que compõem esta dissertação. Ademais, sempre que citarmos a FIDEM, estamos nos referindo a esse conjunto de especialistas que participaram da elaboração do PPSH/RMR. Segundo Sônia Calheiros, essa omissão da equipe técnica em documentos técnicos é uma característica marcante da gestão de Laudo Bernardes enquanto presidente da Fundação.

- Quais foram as ideias em voga que repercutiram sobre o PPSH/RMR?
- Quais foram as metodologias, estratégias, conflitos e consensos que se formaram entre os agentes para sua elaboração?
- Quais suas principais lacunas, contribuições e desdobramentos?

A partir desses questionamentos, estabeleceu-se como objetivo geral **analisar a articulação de ideias no Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife, evidenciando o contexto nacional e internacional, no âmbito da conservação e do planejamento urbano, entre as décadas de 1970 e 1980**. Para tanto, precisamos nos dedicar a:

- I. Constituir o estado arte sobre o tema e objeto pesquisado;
- II. Discutir os conceitos presentes no PPSH/RMR e a sua relação com as ideias em voga no período de elaboração;
- III. Identificar as etapas e estratégias de elaboração, discutindo os processos de classificações, conflitos e agentes;
- IV. Discutir as repercussões que se deram a partir da elaboração do PPSH/RMR nas legislações e ações de preservação em âmbito estadual e nos municípios da Região Metropolitana do Recife.

Para abraçar as questões propostas, desenhou-se uma estrutura de dissertação em 3 (três) capítulos.

O capítulo 1, **As ideias no Plano**, foi construído a partir da seguinte pergunta: o PPSH/RMR estava sintonizado com as atualizações conceituais de seu tempo? Por meio desse capítulo, procura-se estabelecer, em um movimento do texto ao contexto, as ideias e práticas em circulação no campo da preservação durante as décadas de 1970 e 1980, bem como a sua repercussão sobre a elaboração do Plano.

No capítulo 2, **Metodologia e implementação do PPSH/RMR**, analisa-se a estrutura do documento e as metodologias aplicadas para inventariação, classificação e delimitação dos sítios históricos, situando o Plano nos primeiros processos de inventariação do patrimônio cultural no Brasil, na década de 1970, além de problematizar a utilização de fichas de autoria da Unesco para catalogação, identificação dos usos, tipos e estado de conservação. O capítulo ainda objetiva

sistematizar as diretrizes estabelecidas para os sítios históricos, bem como as estratégias de financiamento e implementação dos projetos-piloto para os sítios prioritários.

No capítulo 3, **O Plano se Desdobra**, constrói-se, por meio dos capítulos do PPSH de número 7 (Proposições gerais), 8 (Proposições específicas), 9 (Subsídios para uma programação das intervenções do governo) e 10 (Condições de implementação), uma interpretação do plano a partir dos seus desdobramentos nas legislações de estaduais e municipais, especificamente a do Recife. Em Pernambuco, implementou-se a Lei estadual nº 7.970/1979, que instituiu o instrumento de tombamento em âmbito estadual e declarou novas responsabilidades do órgão estadual de preservação, a Fundarpe, criado em 1973. No Recife, por sua vez, se concretizou com a Lei municipal nº 13.957/1979 das Zonas de Preservação dos Sítios Históricos e a elaboração do Plano de Preservação dos Sítios Históricos do Recife, em que os sítios históricos foram estabelecidos por meio de decretos municipais.

Os agentes envolvidos e suas ideias aparecerão ao longo da dissertação na medida em que ajudam a identificar e explicar certas opções, ideias e/ou escolhas.

O encerramento deste trabalho ocorre nas considerações finais, configurando-se como um capítulo conclusivo que emerge dos estudos empreendidos nos capítulos anteriores.

2 AS IDEIAS NO PLANO

Este capítulo de abertura se coloca no contexto das transformações paradigmáticas no campo do patrimônio cultural, entrelaçando-se ao campo do planejamento, em que o Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife (PPSH/RMR) assume um papel relevante de estudo.

Entre as décadas de 1960-1980, as discussões sobre identidade, memória e regionalismo desencadearam um extenso debate, ampliando consideravelmente o escopo de elementos passíveis de preservação. Nesse cenário, torna-se essencial compreender a circulação e a assimilação das ideias no decorrer da elaboração do PPSH/RMR. O foco é direcionado para temas que envolvem não apenas a importância da participação e da conscientização da população para a preservação do patrimônio cultural, mas também o aproveitamento do potencial econômico dos sítios históricos por meio do turismo, o que impulsiona na busca por um equilíbrio entre a conservação do patrimônio e o aproveitamento sustentável desses espaços como indutores do desenvolvimento socioeconômico local.

Neste capítulo, exploraremos a interrelação entre esses aspectos, destacando a importância da abordagem integrada entre o campo do patrimônio cultural e o planejamento urbano. Considerando-os, ainda, como fatores essenciais para a preservação e a valorização dos sítios históricos na Região Metropolitana do Recife, no âmbito do PPSH/RMR desenvolvido pela FIDEM, num movimento circular entre o documento e a pesquisa bibliográfica.

2.1 IDENTIDADE E MEMÓRIA

Luiz Otávio de Melo Cavalcanti, então Secretário de Planejamento do Governo de Pernambuco, em 1978, inicia a apresentação do PPSH-RMR na exposição dos motivos que levaram à sua elaboração, nos seguintes termos:

A quantos incumbe promover o desenvolvimento social, entendido como processo de contínuo aperfeiçoamento das expressões culturais de uma comunidade, parece indiscutível a necessidade de proteger e conservar os testemunhos históricos desse processo. **Seja porque permitem, à sociedade, a inteligência do seu presente;**

seja porque constituem elemento da sua própria identidade; seja porque servem de referência ao juízo do estágio cultural, atual e desejado, da comunidade (FIDEM, 1978, p.06, grifo nosso).

Nesse primeiro momento, o secretário introduz ideias que ressaltam a importância dos bens materiais para a conformação da identidade de determinada comunidade. O PPSH/RMR demonstra um entendimento de que as pessoas se identificam culturalmente com os sítios históricos, adotando uma perspectiva que transcende um determinado momento histórico particular, ao enxergar o patrimônio como processo contínuo. A identidade se constrói tanto no passado quanto no presente.

O PPSH, conforme descrito por Cavalcanti em outro trecho, distancia-se de um plano focado exclusivamente em obras e se aproxima de um “plano de revitalização”. Esse plano envolve a implementação de ações de melhoramento e adequação ao uso, todas subordinadas à disposição da comunidade da Região Metropolitana do Recife (RMR) em preservar os vestígios de seu “desenvolvimento social” para as populações atuais e futuras. Nesse contexto, o Estado de Pernambuco é o responsável por protegê-los, ao mesmo tempo que estimula a participação social (FIDEM, 1978).

O plano advoga que o uso adequado, que não implica em descaracterização, transforma-se em componente importante para a preservação da chamada “**identidade regional**” e, ao mesmo tempo, seriam “**marcos insubstituíveis da memória da Região**” (FIDEM, 1978, p.11, grifo nosso). Para isso, lança um olhar crítico sobre o processo de destruição praticado pelo urbanismo modernizante do século XX, mesmo aquele que ocorreria em nome da sua preservação – como no caso das demolições no entorno de um monumento como forma de valorizá-lo – e sobre a supressão de elementos componentes de conjuntos urbanos e rurais. O plano cita como exemplo os Arcos do Bom Jesus, da Conceição e de Santo Antônio, demolidos entre 1913 e 1917 no centro do Recife para dar passagem aos veículos, e a Igreja do Corpo Santo, demolida entre 1913 e 1914 para abertura da Av. Marquês de Olinda, durante os processos de “modernização” do Bairro do Recife. Ele destaca, também, devido à expansão das cidades ou o avanço das usinas, a descaracterização e o desaparecimento dos engenhos de açúcar (FIDEM, 1978).

Nota-se uma aproximação ao que Mário de Andrade propôs, na década de 1930, na construção do seu anteprojeto de proposta legislativa, – ou “ensaio”¹⁴, como distingue Sônia Rabello de Castro (1987, p.75) – ao se voltar para a problemática da identidade nacional como somatório de “Brasis” (CHUVA, 2009). Entendeu-se que os diversos sítios constitutivos e ainda em existência da RMR mantinham registros do desenvolvimento e formação da região. A preservação das várias conformações, desde edifícios isolados até sítios históricos urbanos e rurais, e o reconhecimento dos exemplares da arquitetura moderna, podiam assegurar uma “identidade regional” a partir das suas várias unidades distintas, presentes em cada município metropolitano. Isso se daria através de seus bens de natureza material.

O discurso regionalista, muito forte na década de 1950, como indicado pela comemoração do Tricentenário da Restauração Pernambucana (1954), ainda aparece nesse momento¹⁵. É importante pontuar a descentralização da gestão do patrimônio empreendida na década de 1970, a partir da criação das estruturas estaduais de preservação, como a Fundarpe. São discursos dos quais a FIDEM estava participando, conforme reportagem do Diário de Pernambuco de 16 de setembro de 1976 (Figura 4), e onde aparecem figuras importantes, como o professor e urbanista francês Michel Rochefort, e a geógrafa Maria Adélia Aparecida de Souza, que coordenou o Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano e o Programa de Preservação e Revitalização do Patrimônio Ambiental Urbano do Estado de São Paulo.

¹⁴ Castro (1987, p. 75) destaca que a proposta legislativa (ou anteprojeto) de Mário de Andrade tratou-se de uma política de preservação, cuja proposta não previa instrumentos normativos para efetivar os projetos de intervenção e, por isso mesmo, se aproximava da estrutura de um ensaio.

¹⁵ A discussão sobre o regionalismo aparece em Recife desde a década de 1920, sendo retomada nos anos do desenvolvimentismo. Sobre o tema ver, particularmente: BALTAR, Antônio Bezerra. **Diretrizes de um plano regional para o Recife**. Tese de Concurso para provimento da cadeira de Urbanismo e Arquitetura Paisagística na Escola de Belas Artes da Universidade do Recife. Recife, 1951.

Figura 4 - A temática do regionalismo em reportagem do Diário de Pernambuco (16 set. 1976).



Fonte: FRANCÊS debate regionalismo. Diário de Pernambuco, Edição nº 246, p.26, Recife, 16 set. 1976.

Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_15&PagFis=1 >.

Acesso em: 29 abr. 2023

Sabe-se que a noção de identidade perpassa pela valorização do passado no presente, que, segundo Abreu (1998) sustentado por Duvignaud (1990), costuma se direcionar especificamente para a memória nos momentos de ruptura da continuidade histórica. A ruptura mencionada por Duvignaud é a decorrente da Primeira Grande Guerra, enquanto a referida por de Abreu está associada ao contexto de globalização¹⁶.

Nesse sentido, estaria o PPSH/RMR situado em um contexto de ruptura?

O crescimento das cidades da RMR acelerou o processo de arruinamento e destruição do patrimônio urbano e rural, em virtude dos seus processos de desenvolvimento e modernização das estruturas urbanas. O PPSH/RMR, em certa medida, surge como contraponto a esse processo. Até

¹⁶ Abreu (1998) situa que o fenômeno da globalização é um desses momentos. Os modelos econômicos, sociais e culturais foram transformados, possibilitando a “quebra” de barreiras geográficas entre as nações, em decorrência do desenvolvimento da indústria, dos sistemas de comunicação e transporte. Esse processo influenciou diretamente o crescimento das cidades, por meio do incremento populacional e da expansão da mancha urbana, com a metropolização dos principais centros. Surgiram novas questões e demandas sobre a compatibilização da preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural que se colocava sobre o espaço urbano.

esse momento, já se entendia, além dos monumentos e dos edifícios isolados, o valor da arquitetura doméstica e da manutenção do seu habitante na conformação dos conjuntos e sítios, assunto do qual trataremos mais adiante.

Para o Plano, a preservação dos bens e ambientes urbanos configura um valor por si próprio.

Antes de tudo, o sítio histórico - parte, sem dúvida, da riqueza cultural de um povo - possui valor inestimável, pela característica de não reprodutividade que lhe é inerente. A lição que essa reflexão encerra, para o problema da conservação dos sítios notáveis, encontra-se no fato da não mensurabilidade do prejuízo que a sua destruição acarreta (FIDEM, 1978, p.12).

Mas, previu-se que as ações sobre os sítios históricos devem garantir que cada geração resolva seus problemas da preservação e do desenvolvimento urbano à sua maneira, desde que mantenham a “identidade de conjunto social”. Naquele momento, entendeu-se que o ambiente construído é parte dessa identidade, estabelecidos pelo tempo e fundamental na formação do senso de comunidade, como vimos no início deste capítulo.

Em termos gerais, reconhece-se que é preciso assegurar a convergência e conciliação das intenções de transformar as estruturas socioeconômicas e de preservar as manifestações espaciais de cultura, na RMR e nos municípios que a constituem. Com efeito, se é certo que as gerações presentes devem encontrar solução dos seus problemas, não parece adequado que restrinjam o horizonte temporal, para julgamento das soluções vislumbradas. Ao contrário, tais soluções devem ser geradas numa perspectiva de amplo e não imediato futuro, até porque o custo social não as torne inviáveis. Assim também com relação ao passado, pois a civilização hoje realizada, com base nos elementos da cultura já vivida, retira do tempo sua sabedoria, para construir a própria continuidade. A conciliação, portanto, está em que as gerações deem solução a seus problemas, sem sacrifício da sua identidade de conjunto social. Ora, o ambiente é parte dessa identidade, enquanto a comunidade humana nele vive e se integra (FIDEM, 1978, p.16).

Essas ideias estavam circulando no Brasil em artigos, como os do professor Ulpiano Bezerra de Meneses (1978), nos seus estudos sobre o chamado “Patrimônio Ambiental Urbano”. Em um

artigo de 1978, o estudioso incorpora as noções de “representações coletivas” e “memória social” ao problematizar o tema do reconhecimento dos valores, das ideias, das aspirações e das apropriações, cujo suporte material seria o ambiente urbano. Meneses afirma que “sem memória não há presente humano” (Meneses, 1978, p. 46). Essa memória, diferentemente da história, seria estabelecida por meio das relações entre o passado e o presente, “onde se projetam as significações que vão enformar as representações da cidade” (*ibidem*, p. 46). Segundo ele,

É a memória que funciona como instrumento biológico-cultural de identidade, conservação, desenvolvimento. Esse passado, que a memória incorpora à minha experiência, só me interessa porque eu estou vivo. Estou vivo num presente e enfrento o futuro: sou um ser histórico. [...] Perceber o universo social como algo submetido a um processo contínuo de formação (*ibid.*, 1978, p. 46).

“Identidade”, “memória” e “processo” são ideias presentes no trecho em que iniciamos esse tópico, com a fala do então secretário Luiz Otávio de Melo Cavalcanti.

Nesse sentido, os ambientes urbanos seriam os suportes para as significações, para a memória social, conformando identidade. Esse entendimento se faz essencial para evitar o que Bezerra de Meneses (1978) denomina como “amnésia social”, a exemplo dos processos empreendidos em diversas cidades brasileiras, como aqueles implementados pelas reformas urbanas no Recife no início do século XX, de demolição de quadras e bairros inteiros, do quais o PPSH metropolitano também se refere, como vimos anteriormente.

Na verdade, a principal causa da descaracterização dos ambientes históricos dessa região metropolitana tem sido o desconhecimento a respeito dos valores culturais desse patrimônio. A ação oficial, orientada para a conscientização e motivação popular, faz-se, nesse caso, urgente, inadiável, para evitar que se perpetuem os atentados com esse patrimônio (FIDEM, 1978, p.53).

Nesse contexto, a experiência do Condephaat – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico –, órgão estadual de preservação do Estado de São Paulo, seria identificada como pioneira. Aqui, a narrativa da trajetória do órgão paulista, criado em 1968, desdobra-se a partir do livro “Imagens do Passado: A instituição do patrimônio em São Paulo 1969-

1987”, de autoria de Marly Rodrigues (2000), que o situa no nosso contexto temporal e do objeto de pesquisa.

Segundo a autora, é na década de 1970 que ocorre a ampliação da noção de patrimônio, “quando a preservação ambiental e, depois, a da memória passaram a ser vistas como um direito a ser conquistado ou mantido” (*ibidem*, p.23). Essa expansão, para além das áreas naturais, possibilitou a proteção de grandes manchas urbanas e “a consideração da memória social como um dos vetores envolvidos na preservação de artefatos materiais” (Rodrigues, 2000, p.41).

Ações empreendidas em São Paulo estavam em consonância com aquelas de outros estados, numa tentativa de controlar as destruições que vinham comprometendo o patrimônio estadual, bem como da política federal de ampliação do Estado em diversas áreas da produção cultural e de proteção do patrimônio. Nesse sentido, a criação do órgão estadual, que não se opôs às propostas do órgão federal, “se origina de uma perspectiva diversa que guardava um profundo sentido cívico; isso e o interesse em promover o turismo fizeram que o governo paulista acampasse a ideia de proteger bens culturais” (2000, p.30), atrelada a uma valorização econômica.

Rodrigues (2000) complementa que esse primeiro momento da instituição assumia a “ortodoxia”¹⁷ estabelecida pelo Sphan, e seguia “balizas históricas” que valorizavam o bandeirismo, a ocupação do litoral e o período clássico de expansão do café, ainda baseadas na ideia de “valor histórico e estético”. No entanto, o estado de conservação precário das estruturas salvaguardadas influenciou negativamente a imagem do Conselho Estadual por parte da sociedade – “uma imagem pública de ineficiência” (Rodrigues, 2000, p.48).

Os questionamentos realizados por Hügues de Varine-Bohan, em curso de especialização em patrimônio cultural¹⁸ realizado em 1974, coordenado pelo Condephaat, Iphan e o Departamento de História da FAU-USP (Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo),

¹⁷ Salvar a cultura nacional da destruição, “sob o argumento da perda, buscando a continuidade do que considerava autêntico e parecia se perder em meio ao desenvolvimento tecnológico ocorrido desde a modernidade [...], na qual a estratégia de documentação permitia comprovar os valores históricos e estéticos nacionais e universais, o que revestia os tombamentos de um caráter de utilidade pública.” (Rodrigues, 2000, p. 39)

¹⁸ Sobre esse assunto ver: NASCIMENTO, Flávia. B. do. (2016). Formar e questionar? Os cursos de especialização em patrimônio cultural na década de 1970. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, 24(1), p.205-236. <https://doi.org/10.1590/1982-02672016v24n0108>.

marcaram o período de problematização das práticas que orientavam o Conselho, cuja “ortodoxia” mencionada pela autora passaria a ser revista. Dentre os questionamentos, Rodrigues destaca um: “Por que vocês querem conservar o patrimônio?”. Conforme a autora, Varine-Bohan entendia o patrimônio, sob o ponto de vista antropológico, “como um fato cultural composto por três categorias de elementos, o meio ambiente, o conhecimento e tudo o que o homem fabricou, isto é, os bens culturais [...] cujo alvo era o homem e não as coisas” (*ibid.*, p.52-53).

Conselheiros como Ulpiano Bezerra de Meneses passavam a desenvolver reflexões teóricas que envolviam conceitos da História, da Sociologia, da Antropologia e de Arqueologia, próximos àqueles apresentados por Varine-Bohan. Rodrigues expõe que essas reflexões orientaram procedimentos, mas não se efetivaram em uma política de atuação. Sob influência da figura de Aziz Ab’Sáber, por sua vez, “o tombamento passou a ser adotado como medida de proteção ao meio ambiente e, por essa vertente, o patrimônio passaria a ser entendido em sua dimensão urbana, tornando-se instrumento de elevação da qualidade de vida” (2000, p.57-58). Para a autora,

Essa postura coincide com outra, a da sociedade que, em meio a movimentos de oposição e resistência à ditadura, começava a entender, por meio da perspectiva da ecologia e da memória, a preservação como um direito social, aspecto revelado na crescente defesa de bens por setores organizados da sociedade (Rodrigues, 2000, p.58).

No âmbito da Seplan-SP e da Emplasa¹⁹, a área do planejamento apoiou-se no conceito de patrimônio ambiental urbano, cuja proposta “procurava sintetizar elementos diversos, as ruas, as casas, a paisagem, de modo a compor a um só tempo o quadro material que dá suporte à memória e permite preservar o meio ambiente” (p.63), passando a ser adotado e citado em diversos estudos e propostas de intervenção no Condephaat.

Segundo Rodrigues (2000), no âmbito do Condephaat, destacam-se duas perspectivas na abordagem conceitual do patrimônio ambiental urbano: aquela de Carlos Lemos e a de Ulpiano Bezerra de Meneses.

¹⁹ Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano

Lemos entendia que o patrimônio ambiental urbano não se compunha ‘apenas de monumentos históricos e artísticos’, mas fundamentalmente ‘de grande massa de bens culturais típicos, normais, comuns, cotidianos que, eles sim, representam alguma coisa no contexto urbano’. Um dos interesses maiores de sua preservação era permitir ‘a compreensão da cidade, a leitura da cidade’.

Bezerra de Meneses propunha a leitura dos signos, testemunhos materiais acumulados por gerações passadas, presentes em uma dimensão territorial. O caráter dinâmico do patrimônio era assim evidenciado por uma análise que o inseria nas sucessivas transformações da sociedade, como um fato social, produto da cultura, dos ‘procedimentos por intermédio dos quais o homem organiza a prática social, nisso incluída a manipulação da linguagem simbólica’ (Rodrigues, 2000, p.65-66).

A autora salienta que o entendimento de Carlos Lemos não ultrapassa aquele de Patrimônio Histórico corrente, embora sua análise estivesse referenciada na cidade e expandisse o leque de bens. Já Ulpiano Bezerra de Meneses tornava o patrimônio coisa do presente, “viva”, suporte de significados.

Para Rodrigues (2000), a relação entre patrimônio e memória passava a ser estabelecida por Ulpiano, que tratou do assunto em artigo publicado em 1978, como tratado anteriormente. No entanto, a absorção do conceito, no âmbito da prática do Condephaat, estaria mais aproximada daquilo que previra Lemos (Rodrigues, 2000).

Nesse sentido, podemos intencionar aproximações entre São Paulo e Pernambuco, com suporte na pesquisa da professora Flávia Brito do Nascimento (2016). Elas se iniciam em decorrência da realização dos cursos de especialização em patrimônio cultural entre os anos de 1974 e 1976, em ambos os estados, respectivamente. O “curso de 1974” realizado em São Paulo, como mencionado por Nascimento (2016) e discutido anteriormente, fundamentou-se em tratar o patrimônio como campo multidisciplinar, utilizando a nomenclatura “patrimônio cultural” alinhada ao que se seguia pelas estruturas internacionais. Participou desse curso o arquiteto e coordenador do PPSH/RMR,

Geraldo Gomes, que teve acesso aos especialistas paulistas, como Ulpiano Bezerra de Meneses²⁰ (Conselheiro do Condephaat entre 1971-1987, 1996-2004, 2006-2007), além dos questionamentos e abordagens de Varine-Bohan, tratados previamente, do francês Michel Parent e do português Alfredo Viana de Lima²¹.

O “curso de 1976”, por sua vez, foi realizado em Recife-PE e foi incorporado aos propósitos do Programa Cidades Históricas (PCH), articulando-se mais diretamente às políticas de preservação do governo federal. De acordo com Nascimento (2016), Pernambuco era um estado-chave para o PCH e para o patrimônio, uma vez que a Delegacia Regional do Ministério do Planejamento em Recife era responsável pela coordenação das atividades do programa. Nesse sentido, o Programa Cidades Históricas acaba se tornando central ao curso, cujo coordenador e um dos docentes foi o professor Armando de Holanda Cavalcanti, docente do curso de arquitetura da UFPE. Além dele, participaram enquanto docentes: de Recife, Ayrton de Carvalho e José Luiz da Mota Meneses; de Salvador, Paulo Ormino; e, de São Paulo, Ulpiano Meneses e Nestor Goulart Reis Filho. Ao contrário do curso de 1974, que tratava de questões mais amplas, o curso de Recife se voltou principalmente ao campo da restauração, cujas edificações selecionadas seriam implementadas pelo PCH (restauração, novos usos e aproveitamento turístico).

Isso demonstra uma relação de acesso a experiências e ideias resultantes de questões colocadas no mesmo período. Em outras palavras, tanto a prática paulista quanto a pernambucana estão consonantes com as novas vertentes do patrimônio e com a ampliação das suas noções. Elas compreendem o patrimônio urbano como áreas de relevante contexto cultural, econômico e urbanístico, que, de certo modo, expressam e são indissociáveis ao processo de desenvolvimento, do planejamento urbano e da sociedade (assunto que será tratado mais adiante), conformador de memórias coletivas e da identidade.

²⁰ Ulpiano, que tinha sido intermediário no contato a Varine-Bohan, ministrou a disciplina Noções de Museologia e Arqueologia “abordando temas como pesquisa interdisciplinar, cultura material, valorização do patrimônio arqueológico e abordagens antropológicas do ‘bem natural’ e do ‘bem cultural’” (Nascimento, 2016, p. 216).

²¹ Os três foram consultores do Brasil na década de 1960 durante as missões da UNESCO. Sobre esse assunto: PEREIRA, Cecília Ribeiro. **O turismo cultural e as missões UNESCO no Brasil**. 2012. 178p. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, CAC, Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Urbano, Recife, 2012. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/11381>>.

2.2 PERMANÊNCIA DA POPULAÇÃO E TURISMO COMO CONSEQUÊNCIA

Outra noção passível de identificação no Plano de Preservação da FIDEM é a conciliação entre preservação e mudança, tanto da materialidade quanto da imaterialidade, dos usos dos sítios históricos, principalmente o residencial, mas também dos seus usuários e habitantes. Reconheceu-se a possibilidade de impactos negativos decorrentes de "mudanças forçadas":

A preservação evitaria também o mal-estar que se traduz no custo social intangível que toda mudança forçada impõe à população, afastando-se a possibilidade de deslocamento de pessoas de um sítio onde estão radicados para locais, quase sempre periféricos, perturbadores das conveniências estabelecidas (FIDEM, 1978, p.21).

Reconheceu-se, ainda, que a manutenção das atividades econômicas garantiria o direito de permanência aos indivíduos que ocupavam os sítios históricos. Como pode ser percebido no trecho do Plano transcrito a seguir, tal perspectiva se concentrava na ideia de “preservação ambiental”, cuja proposta tinha um evidente alcance social. Notou-se que os sítios históricos são partes indissociáveis de um conjunto mais amplo, envolvendo planos sociais e econômicos, uma vez que abrigam pessoas que exerciam atividades produtivas, possuíam necessidade de moradia e mantinham uma identificação cultural com o lugar (FIDEM, 1978).

É certo que não se pode chegar ao extremo da preservação absoluta em que nada se modifique. Isso geraria um conflito radical com os propósitos do desenvolvimento econômico. A preservação deve ser entendida, porém, como um instrumento vivo, mediante o qual não se isolam os grupos que apenas abrigam sombras e vestígios do passado, isto é, não se há de considerar o sítio histórico como um conjunto edificado inerte, pois os usuários são responsáveis pela sua animação. [...] A continuidade das funções econômicas exercidas é, desse modo, parte da preservação ambiental, com alcance social óbvio, de vez que assegura às classes dos indivíduos que ocupam os sítios o direito de lá permanecerem (FIDEM, 1978, p. 12).

Era evidente a influência da experiência de recuperação do centro histórico da cidade de Bolonha, na Itália, no final da década de 1960 e início dos anos 1970, que se fundamentava na permanência dos habitantes locais, de baixa renda, que ali viviam. Embora Bolonha não seja citada diretamente, sua experiência aparece nas referências do Plano, a partir do escrito *Bolonia política y metodología de restauración del centros históricos*, de Pier Luigi Cervellati e Roberto Scannavini (1976)²². O caso da preservação das áreas históricas da cidade é um marco importante nesse período e se tornaria um paradigma muito forte para essa geração, em que se demonstrou o potencial de preservação material do "legado do passado", portador de memória, quando sustentado em seus protagonistas locais e a eles servindo. Seria também privilegiada a consciência do passado como elemento constitutivo do cotidiano, seja individual, seja da comunidade e do seu potencial valor de uso como elemento de integração econômica (Silva e Lapa, 2019). Para Silva e Lapa,

Condicionando o êxito desses esforços estaria o compromisso político de preservar a composição social dos habitantes tradicionais dos bairros – em sua maioria, artesãos, famílias numerosas, operários, pequenos proprietários – em oposição à lógica desagregadora da especulação imobiliária. Afinal, para Cervellati et al (1981, p. 16), “não existe conservação fora da conservação social” (Silva e Lapa, 2019, p.03).

Muito da sua prática estava afinada aos princípios da Carta de Gubbio, documento elaborado na Conferência Nacional para Salvaguarda e Reabilitação de Centros Históricos, realizada na cidade italiana de Gubbio, em 1960, sobre a preservação de centros históricos, de acordo com o que descreve Júlia da Rocha Pereira (2021), em sua tese de doutorado:

Essa carta apresenta a articulação necessária entre as estratégias de planejamento urbano e a preservação dos centros antigos. Há a defesa de uma unidade metodológica que deve partir do estudo dos atributos e valores dos centros antigos para a definição das estratégias de crescimento e ocupação das cidades italianas (Pereira, 2021, p.173).

²² Além de Bolonha, na Itália, aparecem nas referências o caso europeu de City of Chester (Reino Unido) e casos latino-americanos como Cuzco (Peru), Caracas (Venezuela), Igarassu, Salvador, Ouro Preto, Mariana e João Pessoa (Brasil).

Pereira (2021) evidencia que o aspecto social é um dos pontos fortes do documento, além da defesa da permanência adequada de alguns usos e atividades presentes nos centros históricos e a sua integração com outras áreas da cidade. Essa ênfase no caráter social teria se rebatido diretamente no plano para o centro histórico de Bolonha. Segundo a autora, reconheceu-se a estratificação dos centros antigos “como representação de uma pluralidade de significados que devem ser interpretados à luz de um ‘espírito crítico’ da ‘tradição edilícia das cidades históricas’” (Pereira, 2021, p.174), no qual se concebeu “a defesa da totalidade no reconhecimento do patrimônio urbano a partir da sobreposição de referências temporais diversas” (*ibid.*, p. 174).

Dava-se um passo além na preocupação com a dimensão urbana a partir dos seus aspectos de beleza e “caráter”, expressos, por exemplo, na Conferência Geral da ONU em 1962²³, da qual resultou a Recomendação Relativa à Salvaguarda da Beleza e do Caráter das Paisagens e Sítios. De maneira inovadora, essa recomendação considerou os sítios e centros históricos como parte constitutiva do meio ambiente, ampliando a escala de atuação, uma preocupação já presente em legislações italianas do período entre guerras²⁴.

O turismo, que já havia sido incorporado nas ações de preservação, entendido como forma de atração e apropriação do patrimônio, também foi tema conciliado com as propostas do PPSH/RMR. No plano, aponta-se que

Evidentemente, a preservação desses sítios é desejável, desde que proporciona um maior fluxo turístico e, em consequência, a geração de rendas que, direta ou indiretamente, venham justificar o investimento. Essa tendência de utilização deve ser incentivada. Contudo, é preciso ter presente que um sítio histórico se torna atração turística pelo fato de conservar suas características físicas, sociais e econômicas (FIDEM, 1978, p.13).

²³ Em 1962, apontava-se que “a salvaguarda não deveria limitar-se às paisagens e aos sítios naturais, mas estender-se também às paisagens e sítios cuja formação se deve, no todo ou em parte, à obra do homem. Assim, disposições especiais deveriam ser tomadas para assegurar a salvaguarda de algumas paisagens e de determinados sítios, tais como as paisagens e sítios urbanos, que são, geralmente, os mais ameaçados, especialmente pelas obras de construção e pela especulação imobiliária. Uma proteção especial deveria ser assegurada às proximidades dos monumentos” (UNESCO, 1962, p.3).

²⁴ Ver: CABRAL, Renata Campello. **A noção de “ambiente” em Gustavo Giovannoni e as leis de tutela do patrimônio cultural na Itália**. 2013. Tese de Doutorado - Universidade de São Paulo (USP). Escola de Engenharia de São Carlos (EESC/SBD), São Carlos, 2013.

Lia Motta (2000) aponta que, desde 1963, a Conferência das Nações Unidas promovia discussões sobre o uso do patrimônio cultural para a promoção do turismo. Em 1967, as Normas de Quito da Organização dos Estados Americanos (OEA) trataram, entre outros aspectos, da preservação em função do desenvolvimento socioeconômico, apoiado no turismo. Registrava-se, à época, que

Partimos do pressuposto de que os monumentos de interesse arqueológico, histórico e artístico constituem também recursos econômicos da mesma forma que as riquezas naturais do país. Consequentemente, as medidas que levam a sua preservação e adequada utilização não só guardam relação com os planos de desenvolvimento, mas fazem ou devem fazer parte deles (OEA, 1967, p.4).

No PPSH/RMR há relações diretas, embora com algumas especificidades, com os dispostos nas Normas de Quito (OEA, 1967). Entendeu-se, como visto anteriormente, o turismo como uma tendência de utilização a ser incentivada, cuja preservação dos sítios históricos estava respaldada pela capacidade de aproveitamento turístico e econômico, de modo que se geraria renda, respaldado pela conservação das suas características físicas, sociais e econômicas (FIDEM, 1978). No documento, está entendida a preservação, do ponto de vista econômico,

não como uma atividade de transformação dos locais de interesse histórico em museus monumentais - se bem que, em certas circunstâncias, possam surgir museus - mas com a revitalização dos locais, sob um anteparo que resguarde a fisionomia original. [...] Para ser preservado, não é necessário que contenha edificações para servirem unicamente a turistas. A infraestrutura turística poderia ser localizada também fora do sítio histórico, que manteria, assim, sua própria identidade, essência do seu poder de atração (FIDEM, 1978, p.13).

Uma compreensão semelhante apareceu no documento das Normas de Quito (OEA, 1967). A demanda de visitantes gerada por um monumento consequentemente aumentaria o interesse da iniciativa privada sobre essas áreas para instalação de estabelecimentos comerciais, apropriando-se da “sombra protetora”. O efeito da valorização implicaria a adoção de normas reguladoras, cuja proposta conciliasse o estímulo e a facilidade à iniciativa privada e impedissem “a desnaturalização do lugar e a perda das finalidades primordiais que se perseguem” (OEA, 1967, p. 6).

A seu modo, o PPSH/RMR reconhece a preservação como um instrumento vivo, destacando a importância de respeitar a vocação tradicional dos lugares, desde que as intervenções proporcionem salubridade às edificações. Os sítios históricos, quando “revitalizados” e preservados, deveriam garantir a permanência das atividades produtivas, tanto da população residente quanto dos usuários cotidianos, em detrimento ao aspecto museal. Esse aspecto museal pode ser considerado, mas, para o Plano, a essência do que chamam “preservação ambiental” estaria na manutenção das atividades sociais e econômicas e, apenas como consequência, a ele são incorporadas as atividades turísticas (FIDEM, 1978):

A determinação do uso do sítio histórico será, então, um dos resultados das ações iniciadas e não uma premissa que condicionaria o próprio trabalho. Essa tática evitará a adoção de soluções acadêmicas, ou amadorísticas, ou pura e simplesmente importadas, com sérios prejuízos para o contexto social. Por essa razão, o PPSH/RMR sugere usos para diversos sítios históricos, mas apenas como meras hipóteses de um trabalho a ser iniciado (FIDEM, 1978, p.53).

Esse entendimento se aproxima daquele do conceito de patrimônio ambiental urbano, como visto anteriormente.

O conceito de patrimônio ambiental urbano acabou por reverberar e ser utilizado mais intensamente nas ações paulistas, mas, como demonstrado, há aproximações práticas e conceituais com o caso do Plano pernambucano. Procurava-se estabelecer uma relação entre o patrimônio e os conjuntos urbanos, integrando a preservação ao planejamento e também incorporando as dimensões social e de valorização ampla do sítio à ideia de patrimônio. Isso possibilitaria a “fruição” da cidade como produto de cultura, com destaque para a memória e o imaginário.

Para o PPSH/RMR, a manutenção do habitante se conformava como papel central para preservação dos sítios históricos – nas suas características físicas, sociais, econômicas e urbanísticas. A priori, reconheceram-se as características que davam significado aos sítios, afastando a ideia de que os conjuntos antigos exercem exclusivamente o papel de museu, perspectiva comum ao final do século XIX e que perdurou por parte do século XX. Portanto, o PPSH se posicionava em um entendimento semelhante àquele disposto na Carta de Gubbio e na experiência de Bolonha.

2.3 PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO

De acordo com Leonardo Castriota (2009), ao longo da história, a fragmentação entre as políticas de planejamento urbano e preservação do patrimônio estão relacionadas à falta de compreensão do conceito de patrimônio, de seus diferentes objetos e de como intervir sobre os bens de interesse cultural. Conforme o autor, o modelo de planejamento das cidades brasileiras, sob modelos funcionalistas (de zoneamento), baseados em infraestrutura e densidade, colocaram de lado “a intrincada teia de relações econômicas, sociais e culturais que marca a vida urbana e que caracteriza o seu patrimônio” (2009, p. 174).

Muitas ideias relacionadas ao planejamento e preservação urbana ganharam destaque na década de 1970. Desse período, a Declaração de Amsterdã (1975) é um documento paradigmático, seguido da Recomendação de Nairóbi (1976), que afirmava que os conjuntos urbanos são considerados evidência de diversas produções culturais, sociais e religiosas, cuja salvaguarda e integração ao meio urbano contemporâneo não podem ser omitidas pelos planejamentos territoriais (Zancheti; Lapa; 2012).

Nesse sentido, o PPSH/RMR se inseriu como uma etapa de planejamento metropolitano, com proposições de distintas naturezas, níveis e etapas. O Plano “assume, também, características de um universo lógico, propositalmente amplo, para abranger intentos de investigação acerca do seu objeto – os sítios históricos - e proposições de intervenções sobre ele” (FIDEM, 1978, p.27). Ele é resultado do estabelecido pelo Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Recife (PDI/RMR), elaborado pela FIDEM em 1976.

Para o PDI da RMR, o conhecimento das “estruturas arquitetônicas” dispostas sobre o território metropolitano, no qual estão aquelas de valor histórico, têm sua importância como estratégia no planejamento do ordenamento físico-funcional da RMR. Buscou-se “ações de renovação urbana e, com ela, a restauração de níveis de vida social e econômica da população metropolitana” (FIDEM, 1976, p.92). No documento de 1976, afirma-se que

A paisagem edificada reflete os efeitos mais diretos da intensificação do processo metropolitano nos últimos vinte anos, registrando-se altos índices de deterioração

das estruturas, redução dos seus valores qualitativos e baixa capacidade de resistência ao tempo, em consequência dos processos construtivos originados no sistema imobiliário especulativo. Infere-se disso a necessidade de uma análise dessas estruturas, para a qual foram selecionados três componentes essenciais: qualidade, dimensão e valor histórico (FIDEM, 1976, p.93).

A preservação e valorização dos conjuntos urbanos se concentrava como “estratégia espacial” para o PDI, no qual se demonstram os processos pelos quais as cidades passaram, considerando, para além das estruturas tombadas mais antigas, aquelas mais recentes do século XIX e XX, com potencialidades para melhoria ambiental urbana, como condição de amenização da vida metropolitana por meio da “revitalização” da cultura e da memória urbana. Para isso, segundo o PDI: “É oportuna a tomada de medidas coibidoras ao processo predatório do patrimônio cultural, através do fortalecimento das entidades oficiais que cuidam da conservação dos monumentos históricos e artísticos nacionais” (FIDEM, 1976, p.184). Ainda segundo o documento,

A RMR apresenta, incontestavelmente, um importante conjunto histórico-arquitetônico, no contexto nacional. Entretanto, são frequentes as manifestações dilapidadoras desse patrimônio cultural e artístico remanescente. A pouca compreensão da comunidade, em grande parte, contribui para o desaparecimento da história urbana local. Por isso também respondem ações ligadas às questões de cirurgia urbana, cujo preço, em termos de cultura, em muito minimiza os benefícios imediatistas. Na RMR, uma plêiade de estruturas constitui o acervo de monumentos tombados, não se registrando, porém, nesse elenco, a presença de estruturas representativas dos séculos XIX e XX que, embora menos antigas, são características de um significativo período (FIDEM, 1976, p.94-95).

Com o PDI, que dispôs sobre o Programa de Preservação de Ambientes Urbanos²⁵, que mais tarde viria a ser o PPSH/RMR, observou-se uma perspectiva da FIDEM de inclusão da preservação do patrimônio alinhada ao planejamento urbano metropolitano. O planejamento viria a estabelecer

²⁵ Cujas justificativas consistia no “processo de transformação acentuada e desordenada que se processa na RMR vem exigindo, sistematicamente, o sacrifício de ambientes urbanos de reconhecido valor cultural, assim como de monumentos consagrados que sucumbem à onda imobiliária. Por estas razões urge que se definam medidas concretas para a preservação do patrimônio ambiental urbano da RMR” (FIDEM, 1976, p. 219).

critérios para a gestão desses espaços urbanos de interesse patrimonial por meio das normas urbanísticas.

O PPSH/RMR visa orientar o estabelecimento de dispositivos que assegurem a efetiva preservação dos sítios históricos, no espaço metropolitano do Recife. Nessa direção se devem ativar os mecanismos técnicos de planejamento, assim como os institucionais e políticos (FIDEM, 1978, p.29).

O Plano previu que o planejamento da gestão a ser executada pelo Governo do Estado e, principalmente, pelos municípios, necessitava a incorporação de ferramentas normativas que regulassem as áreas identificadas, cujas ações apontassem para o reconhecimento, a proteção e a conservação, de modo a garantir os “valores e significados”. Entre essas ferramentas estavam, por exemplo, a incorporação da preservação em planos diretores, nas leis de uso e ocupação do solo, nos decretos e nos planos específicos, que definiriam, entre outros aspectos, o reconhecimento dos sítios históricos, a definição das zonas de proteção e as ações a serem tomadas para o controle das intervenções e da conservação.

Tal aspecto estava disposto na Declaração de Amsterdã, considerando que “são todos particularmente responsáveis pela proteção do patrimônio arquitetônico e devem ajudar-se mutuamente através da troca de ideias e de informações”, mas principalmente os poderes locais, agentes a quem compete a maioria das decisões em matéria de planejamento, incluindo também que “a conservação do patrimônio arquitetônico deve ser considerada não apenas como um problema marginal, mas como objetivo maior do planejamento das áreas urbanas e do planejamento físico territorial” (Conselho da Europa, 1975, p.2).

Outro aspecto importante da Declaração trata da importância de implementação de uma política contínua de conservação, a qual promova a descentralização das responsabilidades entre os diversos agentes e o reconhecimento das culturas locais. O PPSH/RMR também frisa a dimensão local, ao interpretar que:

não existe uma solução geral para os casos gerados nas mais variadas circunstâncias e nas diferentes regiões do País. Embora existam linhas gerais de atuação a serem

interpretadas e seguidas, cada sítio poderá ter uma solução particular para sua preservação, de acordo com suas características próprias (FIDEM, 1978, p.22).

Sobre isso, a Norma de Quito (OEA, 1967) destacava que a valorização da riqueza monumental só poderia ser resultante de uma ação-programa de acordo com um plano regulador de alcance nacional ou regional. Para isso, seria necessária a integração entre os projetos de preservação e as normas urbanísticas existentes na cidade ou na região em que se aplicariam.

O PPSH/RMR procurou servir de marco metodológico-referencial para a construção das normativas que se sucederam após a sua publicação. Segundo Pontual (2021, p.245-246),

Pode-se dizer que o PPSH/RMR se constituiu não só em uma ação de inventariação, classificação e definição de valores, então comum nos estudos de preservação, como também trouxe outros elementos como hierarquização, posicionamento, diretrizes, parâmetros urbanísticos, níveis de conservação (preservação rigorosa e ambiental), além das proposições e subsídios para a intervenção.

Pontual (2021) destaca, como já foi anotado na introdução, os níveis de conservação como repercussão da legislação francesa, especificamente a “Lei Malraux”, de 1962, no estabelecimento de instrumentos denominados como setores de salvaguarda e planos de conservação e valorização. Além disso, os planos da França e da Inglaterra, respectivamente, *Plans Permanents de Sauvegarde et de Mise en Valeur* (PPSMV) e *Civic Amenities Act*, de 1967, segundo a autora, “introduziram a noção de área de conservação como uma área de especial interesse histórico e arquitetônico devendo ser salvaguardados” (Pontual, 2021, p.246), também endossados pelas Normas de Quito.

A prática de delimitação das áreas de preservação e zoneamento foi adotada pelo PPSH nos 101 sítios classificados. Essa abordagem estava prevista entre os seus objetivos iniciais, além daqueles que se referiram à constituição e reestruturação de um órgão oficial do governo do estado com poderes de tombamento²⁶ e fiscalização. Além disso, fornecia elementos de subsídio para as legislações dos

²⁶ O órgão estadual, a FUNDARPE, havia sido criado em 1973 alinhado às ações federais de estadualização e municipalização da política de preservação do patrimônio, com base no Compromisso de Brasília (1970) do qual o

municípios da região metropolitana, as normas de ocupação do solo e as diretrizes de intervenções a serem seguidas nas zonas demarcadas. A abordagem também incluía o estabelecimento dos critérios de seleção, baseados na localização, na categoria e as especificidades de destinação. Isso, juntamente com a identificação das fontes dos recursos para os projetos, conforme prioridade, e a promoção da conscientização da comunidade metropolitana na preservação de seu patrimônio.

Encontram-se, mais uma vez, paralelos com a experiência de Bolonha, pelo processo que ia de dentro para fora, do centro para periferia, e pensava na sua integração. Segundo Silva e Lapa (2019, p.03),

Bolonha assumiu um processo – acentuado nas décadas de 1960 e 1970 – que consolidou a identificação, o resguardo e a promoção da qualidade de vida no conjunto patrimonial histórico, ao passo que foram estabelecidos objetivos e diretrizes para o ordenamento da metrópole como um todo, sendo o centro histórico a matriz desse ordenamento. Não mais à parte, o centro histórico deveria ser planejado – em suas funções e estruturas – de modo complementar à periferia, vislumbrando-se uma relação de simbiose e interdependência entre núcleo antigo e a expansão da cidade moderna.

2.4 CONSCIENTIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

“A proteção do patrimônio histórico, expressão da continuidade de uma cultura, é tarefa da comunidade, embora responsabilidade direta e própria do Poder Público” (FIDEM, 1978, p.09).

O PPSH/RMR reconhece que o Estado assume as suas prerrogativas constitucionais previstas pela Constituição Federal do regime militar, de 1967, no qual em seu artigo 172 estabelece que o “amparo à cultura é dever do Estado”²⁷. O PPSH/RMR afirma que, ao assumir seu dever, “ele [o Estado] se conscientiza de estar iniciando um processo do qual não deve participar sozinho e para o

Estado de Pernambuco foi signatário. A Lei de Tombamento estadual - Lei nº 7.970 - foi sancionada em 1979, e regulamentada pelo Decreto 6.239 de 1980, cabendo à FUNDARPE a aplicação do instrumento em nível estadual.

²⁷ Brasil, 1967. Ver em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm

qual deverá contar com a compreensão e conscientização da comunidade que representa” (FIDEM, 1978, p.13).

Em 1975, a Declaração de Amsterdã (Conselho da Europa, 1975), reconheceu a importância dos poderes locais aperfeiçoarem seus canais de comunicação e pesquisa para conhecimento dos anseios dos grupos envolvidos nos planos de conservação. Além disso, era preciso informar à população suas decisões de forma clara e acessível, para que ela pudesse “conhecer, discutir e apreciar”. Nessa perspectiva, o Plano da FIDEM dispõe que

Decerto, a população não se sensibilizará exclusivamente pelo valor cultural dos sítios históricos, porque as aspirações do homem moderno estão condicionadas pelas regras da sociedade de consumo. No entanto, se a comunidade perceber que as ações de preservação não visam somente os aspectos históricos e estéticos dos sítios senão também, e principalmente, promover a melhoria da qualidade de vida, a tarefa pode ter resultados alentadores (FIDEM, 1978, p.13).

Logo, para a FIDEM, era papel do Estado divulgar esses valores, por meio de campanhas contínuas em veículos de rádio, jornal e televisão, sobre “informação, divulgação e promoção da necessidade de preservação” do patrimônio da RMR:

De alguma forma, aos distintos escalões da administração pública, com poder de decisão na RMR, compete divulgar o significado, a importância e as vantagens da preservação, sob os pontos de vista econômico, social e urbanístico. A comunidade precisa assimilar a tese de que seus ambientes culturais não estão sendo preservados do desenvolvimento, mas sim para o desenvolvimento socioeconômico (FIDEM, 2020, p.53).

De qualquer maneira, não deixava de ser importante que os órgãos promovessem “a conscientização da comunidade sobre os valores a preservar” (FIDEM, 1978, p.13), pois havia o entendimento de que o desconhecimento dos valores influía sobre o processo de destruição do patrimônio:

O êxito do Plano de Preservação dos Sítios Históricos da RMR depende da participação efetiva da comunidade nas ações a serem empreendidas. Na verdade, a principal causa da descaracterização dos ambientes históricos dessa região

metropolitana tem sido o desconhecimento a respeito dos valores culturais desse patrimônio. A ação oficial, orientada para a conscientização e motivação popular, faz-se, nesse caso, urgente, inadiável, para evitar que se perpetuem os atentados com esse patrimônio (FIDEM, 1978, p.53).

Nesse sentido, sabe-se que a conscientização da população perpassa, principalmente, pela figura dos jovens. No âmbito das propostas do PPSH/RMR, incluía-se a instituição da Semana do Patrimônio Cultural²⁸. Essa iniciativa deveria contar com a participação das Secretarias de Educação e Cultura do Estado e dos municípios na organização de conferências, seminários e palestras em todas as unidades escolares, abordando temas relacionados com à “necessidade de preservação do patrimônio cultural” (FIDEM, 1978, p.53). É interessante observar que, para a Declaração de Amsterdã, “a educação dos jovens em relação ao domínio do meio ambiente e sua associação a todas as tarefas da salvaguarda é um dos imperativos maiores da ação comunitária” (Conselho da Europa, 1975, p.06).

Segundo a FIDEM (1978), a conscientização dos jovens tinha como objetivo atraí-los para uma participação direta nessas atividades. Para além da Semana do Patrimônio, o plano propusera a inclusão do tema nas disciplinas do currículo escolar:

Inclusão no programa da disciplina “Organização Social e Política do Brasil”, ministrada nas escolas de primeiro e segundo graus, públicas ou particulares, assim como no programa da disciplina “Estudos dos Problemas Brasileiros”, de temas referentes ao patrimônio histórico e artístico, e à necessidade de sua preservação, seria outra proposição (FIDEM, 1978, p.53).

Entre 1979 e 1982, como relatado no início deste capítulo por meio do artigo de Lia Motta (2020), os seminários de patrimônio realizados pelo Iphan durante a gestão de Aloísio Magalhães davam sinais relevantes de uma aproximação entre os órgãos oficiais e a população de sítios e centros históricos. Esse período foi nomeado por ela como “aproximações democráticas nos sítios tombados”. Segundo Motta (2020, p.22), diante da experiência do primeiro seminário de Ouro

²⁸ A Semana seria comemorada na última semana do mês de novembro, alcançando o dia 30, data da edição do Decreto-Lei nº 25, de 1937.

Preto (MG) e frente aos deslizamentos de morros e encostas que ocorreram na cidade, os sete seminários subsequentes assumiram um caráter de audiência pública “para discutir os problemas vividos pelas populações e para o estabelecimento de pautas de reivindicações dos grupos locais”. A autora complementa que se tratava de uma associação entre “obras e monumentos”, experiências e interesses do presente, de modo a reconectá-los com os grupos sociais:

Os seminários foram acontecimentos mobilizadores das comunidades, associando a preservação com os modos contemporâneos de apropriação dos sítios, relacionando o patrimônio com o cotidiano e com as condições de vida local. Por essa concepção, entende-se que, mesmo construídos no passado, seu uso e percepção pelas comunidades lhes dariam continuidade, garantindo sua permanência, relacionando-os com novos modos de vida e pelo desenvolvimento de atividades socioeconômicas (Motta, 2020, p.22).

Essa reconexão se estabelecia no PPSH/RMR a partir do momento em que as ações de intervenção do Estado se iniciavam sobre os sítios históricos. Entretanto, tal abordagem ainda se encontrava muito distante da população²⁹, em um sentido de imposição vertical – de cima para baixo, como é indício o trecho seguinte:

É preciso que os usuários dos ambientes históricos e culturais acreditem que os órgãos oficiais querem preservá-los para usufruto da comunidade. No momento em que o Estado iniciar as ações de preservação que lhe competem, poderá mais facilmente relacionar-se com o usuário ou proprietário” (FIDEM, 1978, p.53).

2.5 PPSH: ENTRE PLANOS

Além de explorar as ideias presentes no plano, buscando contextualizá-las a partir do próprio documento do plano, assim como do mapeamento das ideias em circulação, parece-nos interessante realizar o mesmo procedimento utilizando fontes secundárias. Isso permitirá trazer o contexto mais

²⁹De acordo com os relatos de Sônia Calheiros e Álvaro Borba, esse é um debate previsto, mas que, naquele momento, estava muito incipiente nos ambientes técnicos. Durante sua elaboração, o Plano não contou com a participação da população local dos sítios identificados, apenas de outros especialistas ligados às prefeituras, ao Iphan, à Fundarpe, dentre outros.

amplo da preservação no Brasil nesse momento, de forma a fechar o capítulo com uma imagem mais clara do Plano no termômetro do seu tempo.

O Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife (PPSH-RMR) é construído em um contexto de ampliação dos objetos patrimoniais e das suas noções, momento que Márcia Chuva (2009, p. 159) caracteriza como de retomada de um pensamento a respeito do patrimônio cultural baseado em concepções de cultura e arte, que estariam presentes no anteprojeto de proposta legislativa de Mário de Andrade.

O “tempo nacional”, baseado em uma singularidade nacional unificante, desdobrou-se em inúmeras singularidades locais, sejam elas materiais e/ou imateriais. Diante desse cenário, o campo do patrimônio “foi levado a refletir sobre novas possibilidades de fronteiras ou clivagens, motivadas por outras dimensões de pertencimento que não à nação” (Chuva, 2012, p. 73).

Ao longo dos anos 1970, uma nova relação entre patrimônio cultural e identidade começou a aparecer. Como Hartog (2006) apontou, é o momento de uma virada, em que a questão do patrimônio se torna “dever da memória”³⁰.

Um dossiê dos Anais do Museu Paulista, de 2020, dedicado ao tema “Democracia, Patrimônio e Direitos: a década de 1980 em perspectiva”³¹ também ajuda a entender esse contexto, sobretudo a partir das contribuições de Nascimento e Chuva, de Teixeira, de Tourinho e Rodrigues, de Motta e de Carsalade.

O texto introdutório do dossiê, de autoria de Flávia Brito do Nascimento e Márcia Chuva (2020), nos indica questões que estavam em voga na década de 1980, bem como aquelas que passaram a ser discutidas a partir de tal momento. Essa década é marcada pela efervescência de assuntos como o da relação do patrimônio cultural e o debate sobre a cidade, num campo de disputas por memórias e narrativas na constituição da identidade nacional. Nesse momento, internacionalmente, o

³⁰ O objetivo de Hartog em seu texto *Tempo e Patrimônio*, de 2006, é problematizar, hoje, o que ele identifica como um novo regime de historicidade, no qual o futuro aparece como uma “sombra ameaçadora”, o que levaria a uma ampliação do estoque patrimonial, que enfraquece a ideia de monumento histórico e valoriza o da memória. Portanto, Hartog nos fornece pistas sobre as décadas de 1970 e 1980.

³¹ Ver mais em *Anais do Museu Paulista (USP)*, v. 28, 2020 - Dossiê “Democracia, Patrimônio e Direitos: a década de 1980”. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/anaismp/issue/view/11372>>

“patrimônio urbano” se consolidou como objeto de estudo, um movimento justificado pela pressão urbana nas áreas consideradas “históricas”, repercutindo na elaboração de documentos doutrinários, como as cartas patrimoniais, e políticas urbanas para as áreas patrimonializadas, com exemplos notáveis na França, Itália e Reino Unido. No Brasil, tanto no Sphan/Pró-Memória quanto nos órgãos estaduais e municipais, observou-se uma ampliação sem precedentes do campo do patrimônio cultural, consolidadas com a Constituição Federal de 1988 (Nascimento e Chuva, 2020).

Segundo Nascimento e Chuva (2020), as ações que foram tomadas ao longo dos anos de 1970 “pelo campo do planejamento urbano de municípios que organizaram inventários, conceitos e novas formas de acautelamento a partir de leis urbanas e planos diretores” (2020, p.06), refletiram diretamente naquelas da década de 1980. Também entraram em pauta aspectos regionais, por meio do interesse “nas tradições locais como temáticas de grande significado para o campo da cultura no Brasil” (*ibid.*, p.09), incentivados pela associação entre patrimônio, turismo e desenvolvimento. Houve, ademais, a organização de movimentos sociais, com argumentos de pertencimento e identidades urbanas, e identificou-se um processo de regionalização do patrimônio, com a descentralização gerada pela criação dos órgãos estaduais e municipais.

Conceitualmente, Nascimento e Chuva (2020) destacam a mobilização dos conceitos de “ambiente urbano” e de “patrimônio ambiental urbano”, tanto no Rio de Janeiro quanto em São Paulo, que eram mobilizados em pleitos para a inclusão da cidade nas práticas patrimoniais (Nascimento e Chuva, 2020). Quanto a isso, acrescentamos que em Pernambuco esses termos também apareceram no Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Recife (PDI/RMR), de 1976, elaborado pela FIDEM, no qual, entre as estratégias, estavam previstos estudos sobre a “preservação de ambientes urbanos” a serem consolidados em um “Plano de Preservação Ambiental Urbana”, que estava em andamento e mais tarde viria a ser o PPSH/RMR, que também adotou o termo “ambiente urbano”.

Tourinho e Rodrigues (2020) evidenciam que o período do “milagre brasileiro” (1969-1973), marcado pela industrialização e metropolização a partir da criação das primeiras regiões metropolitanas, acirrou o debate entre renovação e preservação, estabelecendo uma dualidade entre

economia e cultura. O crescimento urbano ameaçava a qualidade de vida e o equilíbrio regional, afetando os modos de vida e a relação com o ambiente. Segundo as autoras, nesse contexto, a Seplan/PR desenvolveu um papel central na aproximação dos campos do planejamento e da preservação, traduzido por meio do PCH e do PNDU, e que, a partir desta aproximação, se teria desenvolvido o conceito de “patrimônio ambiental urbano”.

As autoras afirmam, ainda, que as ideias propostas pelas políticas federais teriam repercutido diretamente no planejamento estadual de São Paulo. Isso foi possível graças à coordenação do Programa de Preservação e Revitalização do Patrimônio Ambiental Urbano, lançado pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo (Seplan-SP) em convênio com o Ipea e a CNPU, em 1978, por Maria Adélia de Souza, que anteriormente havia coordenado o PNDU. O diagnóstico do Programa mostrava as alterações na paisagem das cidades paulistas com a interiorização da economia (Tourinho e Rodrigues, 2020). Segundo elas,

O Programa de Preservação e Revitalização do Patrimônio Ambiental Urbano surgia, então, como resultado das preocupações com a qualidade de vida afetada pelo acelerado crescimento urbano, que impactava também os valores culturais da sociedade: “antes o ritmo mais lento era paralelo à incorporação de novos valores do modo de vida”, sendo crucial “orientar o desenvolvimento urbano de tal forma que o mesmo não continue a destruir um dos componentes substanciais da cultura de qualquer povo: seus elementos construtivos, suas maneiras de ser” (Seplan-SP, p.15). (Tourinho e Rodrigues, 2020, p.15)

Num esforço de reconhecer outros valores e instrumentos de diversas naturezas para a preservação do patrimônio³², o conceito de “patrimônio ambiental urbano” era definido como:

‘espaços (que transcendem a obra isolada) caracterizadores da cidade devido a seu valor histórico, social, cultural, formal, técnico ou afetivo’, sempre associados às relações sociais que neles têm lugar, afirmando, assim, que o ‘Programa não se preocupa com a mera preservação de edificações, mas com a trama de interações

³² Conforme Tourinho e Rodrigues (2020), além do instrumento do tombamento, a preservação também deveria estar pautada em instrumentos de pesquisa, pedagógicos e de divulgação, administrativos e políticos, financeiros e legais.

que lhe confere vitalidade e importância, transformando-os num Patrimônio vivo'. (Seplan-SP, 1978, p. 36-37 *apud* Tourinho E Rodrigues, 2020, p.13-14).

Lia Motta (2020) acrescenta em seu artigo que, além dos conceitos de ambiente urbano e bem cultural, foram formulados novos discursos, nas diferentes esferas de governo, que incluíam os conceitos de cidade-documento, a participação da comunidade na preservação e a proteção de bens culturais populares. Além disso, reconheceu-se a heterogeneidade de estilos na proteção dos sítios urbanos, evidenciando-se, segundo ela, a valorização da historicidade urbana.

Conforme a autora, a historicidade urbana teria sido um dos critérios de valorização dos sítios urbanos como patrimônio cultural, praticado desde a década de 1970, considerando que os sítios mantivessem uma escala harmônica, “resultado de diferentes fases da sua história” (2020, p.10), com exemplares arquitetônicos de diversos períodos e estilos. Além dele, considerava-se “os vestígios da história impressos nos territórios, abrangendo outros aspectos morfológicos, além da arquitetura e suas transformações, destacando-se, nesse caso, o uso do conceito cidade-documento” (Motta, 2020, p.09)³³.

As décadas de 1970 e 1980, ainda, tornaram-se relevantes para a participação social na proteção do patrimônio urbano, principalmente pelo contexto de retorno à democracia, com a reivindicações de diversos agentes – grupos sociais, indivíduos, instituições e políticos. Para Motta (2020, p.05), “essa proteção passou a ser vista como meio para conquista da manutenção de áreas das cidades e, conseqüentemente, de sua qualidade de vida”.

Nessa conjuntura, estava uma aproximação entre o Sphan/Pró-Memória e as comunidades, já sob a administração de Aloísio Magalhães, que, segundo Motta (2020, p.21), defendia “que ‘a

³³ Segundo Motta (2020, p.11): “A cidade-documento foi o conceito adotado para a orientação de uma nova visão de cidade como patrimônio no atendimento às demandas pelo tombamento de sítios que não se assemelhavam àqueles tradicionalmente protegidos pelo Iphan e para valorização da forma urbana, independentemente dos estilos arquitetônicos que a compunham. O conceito tem como princípio a leitura da cidade nos seus diversos aspectos morfológicos, como resultado de uma construção social que contemplou diferentes possibilidades de ocupação dos espaços, interesses e forças em disputa. Assim como os documentos, entendia-se que a forma urbana deveria provocar perguntas aos pesquisadores para a compreensão de seus significados e para a valorização de seus diferentes aspectos. Trata-se da leitura da história da cidade impressa no território, apoiada por sua representação em planta cadastral e outros documentos: uma dialética entre diferentes fontes e tipos de informações, incluindo a paisagem urbana, devendo resultar na sua transformação em documento”.

comunidade é a melhor guardiã de seu patrimônio’ e referiu-se à necessidade de ‘interação’ da instituição com as comunidades e à ‘conscientização’ das pessoas sobre os valores de patrimônio”. A autora problematiza o livro editado pela Sphan/Pró-Memória, em 1980, – *Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória* – que se referiu à atuação do PCH e do CNRC. Segundo ela, quanto ao PCH, a publicação destacava a importância do programa para reinserção econômica e cultural do patrimônio no contexto das suas comunidades, “favorecendo novos usos e sentidos a serem atribuídos aos bens por meio de apropriações contemporâneas” (p.21). No que se refere ao CNRC, tratou da importância do conhecimento produzido pelo sistema referencial “para a coordenação entre os marcos monumentais e a história que os envolve, conduzindo os significados que lhes são atribuídos pelas correspondentes comunidades” (Sphan/Pró-Memória, 1980, p.43 *apud* Motta, 2020, p.21), numa clara aproximação com a ideia de memória, com significados atribuídos no presente e com constantes ressignificações.

Motta (2020) ainda destaca, como parte desse quadro de participação social, os oitos seminários realizados pela instituição federal nos sítios tombados de Ouro Preto/MG, Paraty/RJ, Goiás/GO, Olinda/PE, São Luís/MA, Congonhas/MG, São Cristóvão/SE e Cachoeira/BA, entre 1979 até 1982. Os seminários possuíam grupos de trabalhos e plenárias com a participação de representantes de organizações comunitárias, moradores e usuários dos sítios, bem como de representantes das prefeituras, dos órgãos estaduais de cultura ou patrimônio, de universidades e do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Os debates foram desenvolvidos tanto a partir de problemas específicos, como em Ouro Preto [, durante o deslizamento de encostas na cidade, resultado de chuvas intensas no verão,] e do debate sobre o plano diretor de São Cristóvão, quanto dos problemas mais gerais que afetavam a cidade, como a necessidade de revitalização econômica e de desenvolvimento social (Motta, 2020, p.22).

Carsalade (2020), a sua vez, sinteticamente, inclui que, no contexto vinculado à ampliação dos direitos da cidadania e dos novos movimentos urbanos, as cidades brasileiras “passaram também a reivindicar o direito à memória” (p.6). Para ele,

As áreas centrais das cidades não eram tão valorizadas ainda na sua importância simbólica, por um entendimento “curto” da ideia de patrimônio cultural ligado essencialmente à excepcionalidade histórica e artística, desprezando abordagens culturais mais amplas relacionadas à apropriação popular dos centros urbanos, quer do ponto de vista material (uso) quanto imaterial (simbólico) e das inter-relações entre essas duas formas de apropriação (Carsalade, 2020, p.06).

Com suporte nesses autores, nos aproximamos dos novos temas, discussões e práticas que se estabeleceram no campo do patrimônio cultural nas instituições de salvaguarda, como também do planejamento das variadas esferas de governo, entre as décadas de 1970 e 1980, situado em um contexto ao mesmo tempo de opressão e retorno à democracia.

Parece haver consenso entre os autores sobre a presença e valorização de conceitos como memória, imaterialidade, cotidiano e das relações sociais que conformam identidades, cujo suporte está nos ambientes urbanos e se traduziu no conceito de patrimônio ambiental urbano. Além disso, identificam a aproximação entre planejamento e patrimônio, concretizada em programas federais e estaduais, numa abordagem enfatizada pelo desenvolvimento econômico, através do aproveitamento turístico e valorização da comunidade na proteção dos bens culturais.

Nesse contexto, no qual retomamos Hartog, podemos afirmar que a inserção do patrimônio nas questões sobre ordenamento urbano e planejamento das cidades, nas políticas de reabilitação, renovação e revitalização dos centros urbanos, assim como nas discussões acerca da museificação de ambientes urbanos e a importância de manutenção das atividades, moradores e usuários cotidianos das áreas de interesse patrimonial, representava uma “tomada de consciência de que a proteção do patrimônio devia se conceber como um projeto urbano de conjunto” (Hartog, 2006, p. 268).

Com base no que foi apresentado neste capítulo, é possível afirmar que o caso pernambucano emerge como uma peça importante em meio a um conjunto diversificado de ideias e agendas, que se estendem por diferentes geografias. Isso permite situá-lo como um agente ativo na compreensão da preservação, indo além de uma abordagem fetichizada do patrimônio.

Contudo, o enquadramento do PPSH-RMR no contexto de mudanças mencionado não garante automaticamente que o documento reflita integralmente essas transformações. As temporalidades

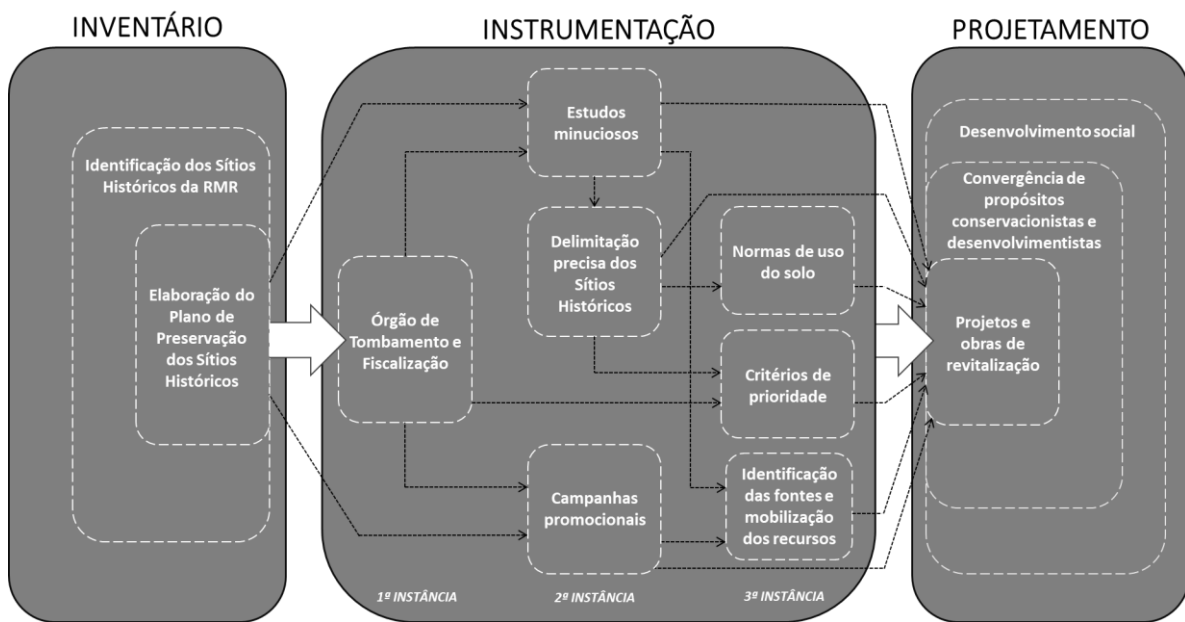
de mudança no campo das ideias podem ser desconstruídas. Para melhor compreender melhor o documento à luz das evoluções na forma de entender o patrimônio, foi necessária uma ida do texto ao contexto, em um movimento de ida e volta. Essa análise foi delineada no Capítulo 1, mobilizada pela seguinte questão: o PPSH-RMR estava sintonizado com as atualizações conceituais de seu tempo?

3 METODOLOGIA E IMPLEMENTAÇÃO DO PPSH/RMR

O presente capítulo apresenta o processo metodológico e de implementação das propostas sugeridas pelo Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife (PPSH/RMR). O Plano metropolitano é sintetizado, como define a FIDEM, em três “estratégias”: Inventário, Instrumentação e Projeto (Figura 5).

Em razão das suas similaridades práticas e teóricas, consideramos pertinente agruparmos essas estratégias a partir de dois eixos: i. Aspectos de natureza teórica e analítica, que envolvem as “estratégias” de Inventário e a parte inicial da Instrumentação; ii. Aspectos de natureza pragmática e operativa, que englobam a parte final da Instrumentação e a “estratégia” de Projeto.

Figura 5 - Objetivos e fases - as “estratégias” do PPSH/RMR.



Fonte: FIDEM (1978). Adaptado por Bruno Bihum (2023)

3.1 ASPECTOS DE NATUREZA TEÓRICA E ANALÍTICA

Como apresentado anteriormente, o PPSH/RMR se colocava como uma etapa do processo de planejamento metropolitano, de modo a investigar e intervir nos sítios históricos. Definiu-se por sítio histórico “todo conjunto ambiental caracterizado pela qualidade da trama estrutural que o constitui ou pelas expressões arquitetônicas singulares que contém, como representativas da

atuação do homem no tempo e no espaço” (FIDEM, 1978, p. 11). Em seguida, o Plano reconhece que – mesmo na ausência de monumentos ou de “expoente artístico” – os conjuntos de edifícios, por si só, conformam um sítio a ser reconhecido, valorado e preservado, considerados seus aspectos **formais** (composição das fachadas, materiais e revestimentos), **históricos** (espaços e edificações ligados a personagens reconhecidas pelos seus atos e/ou a ciclos econômicos) e **socioeconômicos** (riqueza cultural e atividades produtivas).

O Plano reconheceu, ainda, a preservação como um instrumento vivo e a necessidade de se respeitar a vocação tradicional dos lugares, mas numa visão interessada nas necessidades da vida contemporânea, de maneira a levar salubridade às edificações antigas, como na proposta de “melhoria dos serviços de infraestrutura básica e das condições de salubridade e habitabilidade das edificações”, presente no quadro síntese das proposições de ações e nas fichas de caracterização dos sítios históricos³⁴.

Os objetos preservados devem possuir, tanto quanto possível, utilizações coerentes com a sua dignidade. Muitas vezes, as velhas construções pedem é maquilagem externa e reformas interiores que propiciem ambiente salubre de acordo com as exigências modernas de higiene (FIDEM, 1978, p.12).

Como demonstrado no capítulo anterior, nos sítios históricos, revitalizados e preservados, deveria ser garantida a permanência das atividades produtivas, da população residente e dos usuários cotidianos, em detrimento ao aspecto museal. Nesse sentido, observamos que, para o Plano, a essência da preservação ambiental está na manutenção das relações sociais, sem substituição populacional, das atividades econômicas e, como consequência, as atividades turísticas a elas são assimiladas.

³⁴ A exemplo das fichas de: Igarassu (p.100); Olinda (p.110); Itaipissuma (p.121); Jaguaribe (p.123); Pilar (p.125); Rua Vigário João Batista, no Cabo (p.129); Jaboatão (p.133); Apipucos (p.137); Poço da Panela (p.149); Praças da Várzea (p.157), Ruas de Santa Cruz e São Gonçalo, no Recife (p.163); Rua da Glória, no Recife (p.164); Ruas da Alegria e Leão Coroado, no Recife (p.165); Rua Velha, no Recife (p.166); Pátio de Santa Cruz, no Recife (p.167); Rua Barão de São Borja, no Recife (p.168); Rua da Conceição e Rua do Rosário da Boa Vista, no Recife (p.169); Praça Maciel Pinheiro, no Recife (p.170).

Para que isso acontecesse, foram definidos requisitos “básicos” e “instrumentais” de ação. Os requisitos básicos se referem aos agentes da preservação, ou seja, ao poder público – agente gestor e promotor – e à comunidade – agente consciente quanto à melhoria da qualidade de vida. Por sua vez, os requisitos institucionais se referem às medidas de preservação, como a legislação, a equipe técnica capacitada e o financiamento de estudos, programas e intervenções.

Quanto aos objetivos gerais, definiu-se:

- assegurar a convergência das intenções de desenvolvimento socioeconômico e de preservação das manifestações culturais, na RMR;
- orientar o estabelecimento de dispositivos institucionais e técnicos que assegurem a preservação dos sítios históricos da RMR;
- promover a revitalização dos ambientes históricos da RMR, como um dos elementos de sustentação do processo de desenvolvimento socioeconômico da RMR;
- inventariar as expressões culturais do processo histórico de ocupação humana da RMR (FIDEM, 1978, p. 15).

Como objetivos específicos, definiu-se:

- delimitar zonas de preservação rigorosa e ambiental de cada sítio histórico da RMR;
- instituir ou reestruturar órgão oficial com poderes para, no âmbito da RMR, tombar ambientes culturais e fiscalizar o cumprimento das normas;
- definir normas de uso do solo, especificando os tipos de intervenções permitidos, nas zonas de preservação delimitadas, na RMR;
- propiciar a incorporação, na legislação dos Municípios da RMR, das delimitações das zonas e das normas de preservação dos sítios históricos;
- estabelecer critérios de prioridade para a execução de obras preservacionistas, em nível metropolitano;

- promover campanhas de esclarecimento dos poderes públicos e da população acerca das necessidades e das consequências da preservação dos sítios históricos da RMR;
- identificar fontes de recursos e mobilizá-los para a execução de projetos de preservação dos sítios históricos da RMR (FIDEM, 1978, p. 15).

No final dos objetivos gerais (tópico 3.1), estabeleceu-se a urgência de identificar, registrar e classificar o patrimônio cultural da Região Metropolitana por meio do instrumento do inventário, ao declarar: “por isso, importa, antes de tudo, inventariar as expressões culturais do processo de ocupação da RMR” (FIDEM, 1978, p.16). E continua: “Em certo sentido, esse objetivo está sendo cumprido, e este PPSH/RMR já sintetiza um grande volume de informações colhidas em pacientes pesquisas por ele mesmo reclamadas” (*ibid.*, p.16). Por fim, pondera: “Todavia, essas pesquisas carecem de ampliação, diversificação e, sobretudo, aprofundamento, porquanto, além de identificar e classificar os bens a salvaguardar, cumpre estabelecer como fazê-lo” (*ibid.*, p.16).

Dessa forma, a equipe do PPSH/RMR, ao atribuir essa urgência, destaca a importância do inventário para ações de planejamento e preservação, desde que compatíveis com os bens e áreas a serem protegidas. Até então, boa parte dos inventários vinham sendo utilizados como instrumentos de documentação do patrimônio³⁵, ao passo que, a partir dos registros, as ações de preservação eram elaboradas.

A partir de 1962, a UNESCO expressou sua preocupação com a preservação dos bens culturais por meio da Recomendação de Paris, que instava os países membros a adotarem legislação específica para esse propósito. No mesmo ano, também incentivou a realização e uniformização dos métodos de inventário em execução pelos países membros. Para concretizar essa recomendação, o Conselho de Cooperação Cultural da Europa dedicou-se a essa tarefa e promoveu uma série de encontros.

Em 1965, a Recomendação de Palma de Maiorca, na Espanha, estabeleceu critérios para um inventário com o objetivo de conservar e valorizar o patrimônio. Esse documento definiu o esquema metodológico para o Inventário de Proteção do Patrimônio Europeu (IPCE), que foi

³⁵ Ver, por exemplo: AZEVEDO, Paulo Ormino. **Inventário de Proteção Cultural:** monumentos do município de Salvador-Bahia. Salvador: Secretaria de Indústria e Comércio; Coordenação de Fomento ao Turismo, 1975. vol. 1.

publicado em 1970 com o título *L'inventario di protezione del patrimonio culturale. Settore dei beni immobili*, elaborado pelo especialista italiano Pietro Gazzola (Bahia, 1975; Azevedo, 1998). Esse inventário e os encontros promovidos tiveram influência em outros países fora da Europa. Em 1970, a Colômbia foi pioneira na América Latina ao criar a Divisão de Inventário do Patrimônio Cultural do Instituto Colombiano de Cultura (Azevedo, 1987).

O IPCE tornou-se um modelo paradigmático para a realização de inventários em todo o mundo. A partir desse momento, o uso do inventário foi generalizado como atividade essencial para os serviços públicos dedicados à preservação do patrimônio cultural.

Em seu livro *Patrimônio Cultural: Conceitos, Políticas, Instrumentos*, Leonardo Castriota (2009) aponta que o inventário se tornou um “instrumento tradicional”, que vem sendo utilizado no Brasil desde a década de 1930, com a criação do órgão federal de preservação, o SPHAN³⁶. Entretanto, o autor distingue que esse momento inicial das ações institucionalizadas de preservação ainda se encontrava sob o domínio de “parâmetros norteadores da excepcionalidade e da unicidade”. O movimento dos monumentos à escala dos conjuntos urbanos seria um cenário que mudaria na década de 1960, com a Carta de Veneza (1964).

Mais adiante, a Declaração de Amsterdã (1975) reconheceu os inventários como ferramenta coordenada de integração entre as regras de planejamento e as regras de proteção, mediante informações das especificidades e do reconhecimento dos valores estéticos e culturais do patrimônio, “servindo de uma base realista à conservação, no que diz respeito ao elemento qualitativo fundamental para a administração dos espaços” (Conselho da Europa, 1975, p.04). A Declaração defende que tal conhecimento teria de ser difundido “entre as autoridades regionais e locais, assim como entre os responsáveis pela ordenação do espaço e pelo plano urbano como um todo, a fim de chamar sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas” (*idem*, p.04), garantindo a participação da população desde a elaboração dos inventários até a tomada de decisões.

³⁶ Segundo o autor, o texto de Lúcio Costa de 1938, “Documentação Necessária”, já evidenciava a “defesa de um estudo aprofundado da nossa ‘antiga arquitetura’: ‘Se já existe alguma coisa sobre as principais igrejas e conventos - pouca coisa, aliás...’, adverte, ‘com relação à arquitetura civil e particularmente à casa, nada ou quase nada se fez.’” (Castriota, 2009, p.190)

Por outro lado, com a Recomendação de Nairóbi, em 1976, outro panorama é atribuído ao inventário, agora, de maneira explícita, com mais importância e complexidade. A Recomendação afasta-se do monumento isolado em direção ao reconhecimento dos conjuntos, porções urbanas a serem preservadas. Encaminha-se para um estudo (ou estudos) pormenorizado que atravessa desde a transformação espacial no tempo como também “dados arqueológicos, históricos, arquitetônicos, técnicos e econômicos” (UNESCO, 1976, p.07), nos quais também estariam incluídos espaços abertos, públicos e privados, além de sua vegetação.

Ademais, a Recomendação defende esses estudos como de suma importância para estabelecer planos eficazes de salvaguarda:

Além dessa investigação arquitetônica, são necessários estudos pormenorizados dos **dados e das estruturas sociais, econômicas, culturais e técnicas, assim como do contexto urbano ou regional mais amplo**. Esses estudos deveriam abranger, se possível, dados demográficos e uma análise das atividades econômicas, sociais e culturais, os modos de vida e as relações sociais, os problemas fundiários, infraestrutura urbana, o estado do sistema viário, as redes de comunicação e as inter-relações recíprocas da zona protegida com as zonas circundadas (UNESCO, 1976, p.7-8, grifo nosso).

Dessa maneira, em Pernambuco, os órgãos de planejamento e preservação – a FIDEM e a FUNDARPE, respectivamente –, se incorporaram aos debates internacionais. Como já exposto, os Compromissos de Brasília (1970) e de Salvador (1971) alavancaram a atuação complementar de novos órgãos de proteção nos Estados e municípios. Além disso, a implementação de ações de intervenção por meio do Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas pelo Iphan, com recursos da Seplan/PR, favoreceu no Nordeste uma discussão regional a respeito da preservação do patrimônio local e regional, no qual a elaboração do Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife (PPSH/RMR) estava integrada.

Como poderá ser observado ao longo deste trabalho, o PPSH/RMR se utiliza de um processo inicial de inventariação do patrimônio como estratégia de conhecimento dos sítios históricos que, por sua vez, é aproveitado no seu processo metodológico distribuído em nove passos. Tal processo

envolveu a pesquisa histórica, a identificação inicial, o levantamento de campo, a classificação, a seleção preliminar, o mapeamento, a análise, a delimitação e a definição dos sítios e a definição das intervenções das zonas demarcadas.

No primeiro momento, a pesquisa histórica partiu da produção de uma lista com a identificação inicial dos sítios históricos, a partir de dados já coletados em pesquisa documental e bibliográfica por historiadores contratados pela FIDEM para elaboração do Plano, haja vista a constatação do tamanho do território e do volume de trabalho necessário. Eram esses: o historiador José Antônio Gonçalves de Melo e seus assistentes, Ulisses Pernambucano e Virgínia Pernambuco, que realizaram incursões iniciais da pesquisa bibliográfica em gabinetes, bibliotecas e acervos, conforme descreveram Sônia Calheiros e Álvaro Borba em entrevista a essa pesquisa³⁷.

Em seguida, todo esse material proporcionou que os sítios selecionados por meio da pesquisa histórica fossem visitados para a análise de seus estados, isto é, a **identificação inicial** e o **levantamento de campo**. O objetivo era “conferir e identificar se aquilo que foi mostrado pela pesquisa bibliográfica ainda existia, se estava no lugar”³⁸. Além disso, durante as visitas, preenchia-se uma ficha adaptada do modelo da UNESCO (Figura 6), contendo informações como o estado de conservação, o uso e a documentação fotográfica. Devido à ausência de mapas, também eram elaborados croquis das “edificações na paisagem” (FIDEM, 1978, p.19).

A Ficha 1 tem a identificação básica do bem, com sua nomeação na coluna “nome do projeto”, seguida de informações sobre a proteção legal já existente, quando era o caso. A coluna que registra os valores históricos e artísticos dos ambientes segue convenções referentes aos tipos arquitetônicos e não propriamente aos valores, como entendido contemporaneamente a partir de atributos socioculturais e arquitetônicos socialmente validados, defendidos na Carta de Burra (2013), para significância cultural. As convenções da FIDEM eram: ac - arquitetura civil; acp - arquitetura civil pública; ai - arquitetura industrial; al - altar; am - arquitetura militar; ar - arquitetura religiosa; CA - capela; Cg - Casa-grande; Mb - mobiliário; Mnac - Monumento nacional de arquitetura civil;

³⁷ CALHEIROS, Sônia. Entrevista concedida a Bruno Bihum. Online, 16 fev. 2022.

BORBA, Álvaro. Entrevista concedida a Bruno Bihum. Online, 28 mar. 2022.

³⁸ Álvaro Borba, advogado que participou da elaboração do plano, em entrevista concedida ao autor em 28 de março de 2022.

Mnacp - Monumento nacional de arquitetura civil pública; Mnam - Monumento nacional de arquitetura militar; Mnar - Monumento nacional de arquitetura religiosa; Mo - Moita/Moenda; Se - Senzala.

Figura 6 - Ficha Modelo 01: Informação Sumária dos Sítios Históricos.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FIDEM - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE INFORMAÇÃO SUMÁRIA DOS SÍTIOS HISTÓRICOS			PLANO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DA RMR - PPSH CONVÊNIO SUDENE/FIDEM	
01 - SÍTIOS HISTÓRICOS TOMBADOS				
CÓDIGO	NOME DO PROJETO	PROTEÇÃO LEGAL	VALORES HISTÓRICOS ARTÍSTICOS	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Fonte: FIDEM (1978, p. 24). Adaptado por Bruno Bihum (2023).

Tal ficha era preenchida com um código atribuído a cada sítio histórico, constituído por nove algarismos, no seguinte formato: XX.XXXXXX.XX (Figura 7).

Figura 7 - Diagrama exemplificativo do código de cada sítio histórico.



Fonte: FIDEM (1978). Elaborado por Bruno Bihum (2023)

Os dois primeiros identificam a categoria em que os sítios foram classificados, sendo: 01 - Sítios Tombados; 02 - Conjuntos Antigos; 03 - Edifícios Isolados; 04 - Povoados Antigos; 05 - Sedes de Engenho; 06 - Ruínas; 07 - Vilas Operárias. Os dois últimos indicam o número de ordem em que constaram na ficha originalmente fornecida pela equipe de historiadores; em alguns casos, são encontrados seguidos de letras maiúsculas, revelando desmembramentos sucedidos em sítios inicialmente delimitados. Os cinco algarismos centrais correspondem ao código do município, de

acordo com dados do IBGE³⁹: 23009 - Igarassu; 23010 - Itamaracá; 23101 - Cabo de Santo Agostinho; 23102 - Jaboatão dos Guararapes; 23103 - Moreno; 23104 - Olinda; 23105 - Paulista; 23106 - Recife; 23107 - São Lourenço da Mata.

Figura 8 - Ficha 01 preenchida para a categoria de Sítios Tombados.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FIDEM - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE INFORMAÇÃO SUMÁRIA DOS SÍTIOS HISTÓRICOS			PLANO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DA RMR - PPSH CONVÊNIO SUDENE/FIDEM	
01 - SÍTIOS HISTÓRICOS TOMBADOS				
CÓDIGO	NOME DO PROJETO	PROTEÇÃO LEGAL	VALORES HISTÓRICOS ARTÍSTICOS	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
01.23009.01	IGARASSU	Tombamento do conjunto arquitetônico e urbanístico da cidade de Igarassu pelo IPHAN.	Mnar, ar, acp, ac	Cidade Histórica
01.23102.02	MONTE GUARARAPES	Tombamento do Campo de Batalhas dos Guararapes pelo IPHAN. Tombamento da Capela de N. S. dos Prazeres pelo IPHAN. Criação do Parque Histórico Nacional dos Guararapes por Decreto Presidencial.	Mnar	
01.23104.03	OLINDA	Tombamento do conjunto arquitetônico e paisagístico da cidade de Olinda pelo IPHAN.	Mnar, Mnac, ar, am, acp, ac	Cidade Histórica
01.23106.04	SÍTIO TRINDADE		ac	Casa do Sítio da Trindade e seu conjunto paisagístico em processo de tombamento pelo IPHAN.

Fonte: FIDEM (1978, p.33). Adaptado por Bruno Bihum (2023).

Nota: A coluna que registra os valores históricos e artísticos dos ambientes segue as seguintes convenções, estes mais voltados aos tipos arquitetônicos do que propriamente aos atributos socioculturais e arquitetônicos:

- ac - arquitetura civil;
- acp - arquitetura civil pública;
- ai - arquitetura industrial;
- al - altar;
- am - arquitetura militar;
- ar - arquitetura religiosa;
- CA - capela;
- Cg - Casa Grande;
- Mb - mobiliário;
- Mnac - Monumento nacional de arquitetura civil;
- Mnacp - Monumento nacional de arquitetura civil pública;
- Mnam - Monumento nacional de arquitetura militar;

³⁹ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Mnar - Monumento nacional de arquitetura religiosa;
 Mo - Moita/Moenda;
 Se - Senzala.

Acreditamos que a ficha adaptada da UNESCO se refira a umas das publicações da agência especializada da Organização das Nações Unidas (ONU) constantes nas referências bibliográficas do plano, a saber:

- a) UNESCO. *La conservación de los bienes culturales con especial referencia a las condiciones tropicales*. Paris: PCL S.A, 1969.
- b) PERRIN, J. B. *Valorização dos conjuntos e locais classificados / Mise en valeur des ensembles et sites classés* / Trad. Maria Emilia Lages Rodrigues Grillo. Paris, UNESCO, 1973. 67 p. (Rmo. RD//CLP, 2880).
- c) SANPAOLESI, Piero. *La conservation et la restauration des quartiers et des villes historiques*. In: UNESCO. *La conservation et la restauration des monuments et des bâtiments historiques*. Paris, 1973. p.263-70.
- d) UNESCO. *La sauvegarde des quartiers, villes et sites historiques et leur integration dans un environnement moderne*. Paris, 1975. 1 v. (CHC/MD/26).

Solicitamos acesso a esses documentos na Biblioteca da Agência Estadual CONDEPE/FIDEM, por terem sido utilizados para a elaboração do Plano. Após a negativa de que não havia registro no acervo da agência, solicitamos-lhes, via e-mail, à Biblioteca e ao Acervo da UNESCO, em Paris-França. A Biblioteca retornou com um link de acesso ao item A, que direcionava ao site de documentação da organização, e um arquivo digitalizado do texto de Sanpaolesi, referente ao item C. Os itens B, relativo ao texto de Perrin, e D estão disponíveis no arquivo da instituição, porém apenas para consulta presencial. Após a tradução e análise dos dois documentos em língua portuguesa, observou-se que o texto *La conservación de los bienes culturales con especial referencia a las condiciones tropicales* e as fichas constantes ao longo do seu conteúdo direcionavam para proteção contra as ameaças de natureza natural, como o efeito do clima, o crescimento da vegetação e a ação dos insetos. O texto de Sanpaolesi (1973), por sua vez, trata sobre a coordenação da

preservação com a matéria do urbanismo, a legislação, os elementos sociais (conservação adaptada aos modos de vida locais) e a classificação e o registro de bens, que trata, especificamente de:

As fichas de classificação devem ser elaboradas de forma a incluir todos os detalhes relevantes: fotografia, rua e número, tipo de edifício (residencial, comercial, administrativo, ateliê, etc.), eletricidade, quartos, banheiros, água, elevadores, escadas, estado geral, elementos originais, acréscimos desnaturantes, estabilidade do edifício, número de ocupantes, profissões exercidas, renda e, se for caso, variações previstas em decorrência da classificação, etc. (Sanpaolesi, 1973, p. 267, tradução nossa)⁴⁰.

Esse trecho, especificamente, nos oferece pistas sobre a utilização do material da UNESCO como base para produção das fichas utilizadas pela FIDEM para o processo de inventário, de classificação e de hierarquização dos sítios presentes no PPSH/RMR. No entanto, as informações disponíveis até o momento não são suficientes para confirmar a hipótese inicial, que podem estar contidas no texto de Perrin (1973) e no volume do *La sauvegarde des quartiers, villes et sites historiques et leur integration dans un environnement moderne*.

Nesse sentido, a primeira proposta do *Operational Guidelines for the Implementation of the World Heritage Convention* (Orientações para a Aplicação da Convenção do Patrimônio Mundial ou Guia Operacional da UNESCO, como é comumente conhecido), cuja versão data de 30 de junho de 1977⁴¹, apresenta informações presentes nas fichas da FIDEM. Vale salientar que o Guia Operacional é uma publicação revista periodicamente pela UNESCO⁴², cujo propósito é facilitar a aplicação da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, norteado pela Recomendação de Paris de 1972, com vista à inscrição de bens na Lista do Patrimônio Mundial e na Lista do Patrimônio Mundial em Perigo, assim como proteção e conservação dos bens, assistência

⁴⁰ Original, em francês: “Les fiches de classement doivent être conçues de manière à inclure tous les détails pertinents: photographie, rue et numéro, type de bâtiment (résidentiel, commercial, administratif, atelier, etc.), électricité, salles de bains, eau, ascenseurs, escaliers, état général, éléments originels, additions dénaturantes, stabilité du bâtiment, nombre d'occupants, professions exercées, loyers et, le cas échéant, variations prévues par suite du classement, etc.” (Sanpaolesi, 1973, p. 267)

⁴¹ Ver em: <https://whc.unesco.org/archive/opguide77a.pdf>

⁴² Todas as versões disponíveis em: <https://whc.unesco.org/en/guidelines/>

internacional de proteção e mobilização de apoio aos níveis nacional e internacional para consecução dos objetivos da Convenção.

Na primeira versão, composta por 16 páginas, há uma descrição dos passos a serem seguidos para inscrição de bens nacionais na Lista do Patrimônio Mundial. As informações não estão disponíveis em formatos de tabelas, mas os critérios foram descritos textualmente. O parágrafo de nº. 14 do documento nos fornece as seguintes informações:

14. As candidaturas dos Estados para inclusão de bens culturais e naturais na Lista do Patrimônio Mundial devem ser apresentadas na forma de um caso minuciosamente argumentado, apoiado por documentação e bibliografia completas. O mesmo formulário impresso deve ser utilizado para o patrimônio cultural e natural. Tal formulário deve solicitar o seguinte tipo de informação e documentação:

i) Localização específica:

- País;
- Estado, Província ou Região;
- Nome da propriedade (local e eventualmente outros nomes);
- Localização exata no mapa e indicação das coordenadas geográficas.

ii) Estatuto Jurídico (ou Proteção Legal):

- Proprietário;
- Status legal;
- Responsável pela Administração.

iii) Identificação:

- Descrição e inventário;
- Mapas e/ou plantas;
- Documentação fotográfica e/ou cinematográfica;
- História;
- Bibliografia.

iv) Estado de conservação/conservação:

- Diagnóstico;
- Agente responsável pela preservação e conservação;

- Histórico de preservação/conservação;
- Propostas de projetos de preservação/conservação;
- Meios de preservação/conservação (legais, técnicos, administrativos e financeiros etc.);
- Planos de gestão.

v) Justificativa para inclusão na Lista do Patrimônio Mundial

Para bens culturais:

- Realização artística ou estética única;
- Importância destacada em termos de influência em desenvolvimentos posteriores;
- Raridade;
- Exemplo significativo de um tipo de estrutura;
- Vulnerabilidade das formas tradicionais;
- Significado histórico excepcional.

(UNESCO, 1977, p. 8-9, tradução nossa).

O excerto do documento, nos possibilita fazer a correlação destas informações com aquelas organizadas não apenas na Ficha 1 da FIDEM, como também em outras que tratam dos aspectos históricos, culturais, artísticos, principalmente, no que se refere à proteção (item ii), a identificação (item iii), além do estado de conservação (item iv) e as ações de proteção e gestão.

O levantamento desses aspectos, pelos técnicos da FIDEM, permitiu a análise dos sítios, cuja distinção entre eles levou a uma **classificação em categorias**, ao total de 7 (sete) em específico, definidas como:

- a) **Sítios Tombados:** “agrupam-se aqueles ambientes urbanos ou rurais já protegidos pela única legislação existente na RMR, a do IPHAN, que os delimitou” (FIDEM, 1978, p.37);
- b) **Conjuntos Antigos:** “são complexos urbanos notáveis, formados por edificações típicas, ora contendo exemplares de excepcional arquitetura, ora constituindo núcleos de forte significado histórico para a cidade onde se situam” (*ibid.*, p.38);
- c) **Edifícios Isolados:** “são exemplares excepcionais da arquitetura religiosa, civil, militar ou oficial, cuja ambiência está comprometida ou ameaçada pela ocupação espontânea, ou

permitida, do solo vizinho, com edificações em geral mais recentes, as quais necessitam ser disciplinadas, a fim de preservar a escala do monumento” (*ibid.*, p.38), incluindo os exemplares da arquitetura moderna dos anos 1930;

- d) **Povoados Antigos:** “os conjuntos que já tiveram razão econômica ou de defesa, em certo período, mas que entraram em fase de decadência” (*ibid.*, p.38);
- e) **Sedes de Engenhos:** “são os testemunhos da razão primeira da ocupação territorial da RMR - a cultura canavieira - e caracterizam-se como um conjunto edificado na zona rural, composta da Casa Grande (residência original do proprietário), Senzala (habitação destinada aos escravos), Capela e Moita (local onde se moía a cana e se fabricava, seus derivados)” (*ibid.*, p.38);
- f) **Ruínas:** “algumas edificações somente puderam ser tidas como ruínas. No entanto, por se constituírem preciosos documentos de um passado longínquo, considerou-se pertinente a consolidação das estruturas ainda existentes” (*ibid.*, p.38);
- g) **Vilas Operárias:** “os conjuntos habitacionais edificados na vizinhança das indústrias que se fixaram na RMR em fins do século passado e princípios do atual. A construção de todas essas vilas resultou de iniciativa das indústrias e são notáveis não somente pelo pioneirismo da iniciativa, como também pela tipicidade das soluções arquitetônicas” (*ibid.*, p.38).

A partir dessa classificação, sucedeu-se a **seleção preliminar** dos sítios históricos, seguindo critérios de estado de conservação, grau de descaracterização das edificações, época de construção, representatividade tipológica e potencialidade de revitalização, a qual motivou a exclusão de alguns do escopo do Plano, considerando que alguns exemplares identificados em etapas anteriores não mais existiam ou simplesmente estavam em estado avançado de descaracterização.

No segundo momento, contando com os sítios estabelecidos, demandou-se o **levantamento cadastral** de cada um deles. Para isso, voltou-se ao **levantamento de campo** quando se aplicaram mais duas fichas. A Ficha modelo 2 (Figura 9), mais complexa, foi aplicada aos conjuntos antigos, sítios tombados e povoados antigos em que foram coletadas informações sobre: uso por pavimento; o número de pavimentos; a época de construção; a forma e o material empregado na construção; o material, forma e inclinação da coberta; o material de revestimento e os elementos de composição

das fachadas; a situação no lote; a incorporação de elementos novos – marquises e anúncios; e o estado de conservação.

Parte dos elementos coletados pela Ficha 2 permitiram o **mapeamento dos sítios**. Foram transferidos para plantas dos sítios produzidos a partir de material cartográfico como ortofotocartas da FIDEM, plantas da COMPESA (Companhia Pernambucana de Saneamento) ou plantas obtidas da restituição direta de fotografias aéreas do então Ministério da Aeronáutica. Dentre as informações transferidas, em cores distintas e sem interpretação, segundo a FIDEM (1978, p.21) estavam: época de construção, número de pavimentos e uso das edificações.

Por época de construção, classificou-se como (FIDEM, 1978, p.21):

- a) Antigo - edifícios e sítios até o século XX, exclusivamente;
- b) Do Início do Século - edificação construída nos moldes da Arquitetura Eclética surgida nas zonas urbanas da RMR, nas três primeiras décadas do século XX; e,
- c) Recente - edifícios construídos na segunda metade do século XX, já incorporados, na sua concepção e obra, os princípios e a tecnologia da Arquitetura Moderna.

Figura 9 - Ficha Modelo 2: Levantamento Cadastral - Conjuntos Antigos, Sítios Tombados e Povoados Antigos.

FIDEM - PLANO DIRETOR DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DA RMR Ficha de Levantamento Cadastral												
Município					Distrito							
Bairro					Quadra		Nº. de Ordem					
Rua								Nº.				
1. SITUAÇÃO NO LOTE				2. ÉPOCA DE CONSTRUÇÃO			3. USO ATUAL		Nº DO PAV.			
				Antiga								
				Início do Século								
				Recente								
4. Nº DE PAVIMENTOS					5. ESTRUTURA							
		Atual				Sótão						
		Anterior				Porão						
6. FACHADA					7. COBERTURA							
Revestimento				Nº. do Pav.		Material			Beiral			
						Telha Canal			De Madeira			
						Telha Francesa			De Telha			
						T. Cimento-Amianto			De Massa			
									Platibanda			
VÃOS				Nº do Pav.		INCLINAÇÃO			FORMA			
						Ângulo Original			Nº de Águas			
						Ângulo Modificado			⊥ a Rua			
						Horizontal			// a Rua			
ELEMENTOS NOVOS				Nº do Pav.		8. MODIFICAÇÕES						
						Cobertura						
						1º. Pavimento (térreo)						
						2º. Pavimento						
						3º. Pavimento						
9. VOLUMETRIA					10. ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL							
		Integra-se no Conjunto				Original						
		Destaca-se no Conjunto				Modificado						
11. OBSERVAÇÕES:												
PESQUISADOR:									DATA:			
REVISÃO									DATA:			
AVALIAÇÃO												
		Preservado				Construção Recente						
		Modificado				Ruínas						
		Descaracterizado				Terreno Vago						

Fonte: FIDEM (1978, p. 25). Adaptado por Bruno Bihum (2023).

As outras informações da Ficha 2 foram interpretadas para disposição da avaliação do grau de descaracterização das edificações, também em cartografia com cores distintas, “em relação à sua presumível forma original” (FIDEM, 1978, p.21), classificados em:

- a) Preservados - edificações antigas que só necessitavam de conservação, com manutenção das características originais, inclusive aquelas que sofreram “adaptações sucessivas às novas funções e ao gosto de até o século XIX”;
- b) Modificados - edificações antigas que poderiam ser restauradas, em virtudes das modificações recentes poderem ser identificadas, assim como o que poderia ter existido antes delas;
- c) Descaracterizados - edificações antigas modificadas ao ponto de não poderem ser identificadas os seus elementos originais, todavia sem impedimento de uma “hipótese de restauração” por meio de prospecção durante as obras e a utilização de iconografia.

A análise comparada entre esses dois procedimentos de época de construção e grau de descaracterização, por meio dos mapas produzidos, segundo a FIDEM (1978, p. 21), “constituiu instrumento valioso para a delimitação das zonas de preservação dos sítios históricos”.

Podemos perceber formas diferentes de “escolha” de tratamento do patrimônio. Enquanto a Unesco se refere ao grau/estado de conservação de um bem, considerando os seus aspectos de integridade e autenticidade, a FIDEM opta por utilizar o termo “grau de descaracterização”, relacionando-se ao grau de integridade, inteiro ou inteireza do bem cultural ou monumento, do qual Pontual (2021, p.249) identificou como uma tentativa de “manter uma verdade perene”. Nos edifícios tidos como “descaracterizados” foi proposto o projeto de reforma, no qual subentendemos que não existiria preocupação com o original, aquilo que é, de fato, autêntico, diferentemente de um projeto de restauração ou conservação.

Ademais, a ficha modelo 3 (Figura 10) foi aplicada nas áreas categorizadas como edifícios isolados e forneceu dados sobre: o uso; o número de pavimentos; a situação no lote; e a situação técnica construtiva. As fichas não foram aplicadas às ruínas e vilas operárias, as sedes de engenho

dispensaram o seu uso e demandaram uma análise mais específica – levantamento em planta baixa do complexo ambiental, registro fotográfico dos edifícios e sua situação no terreno.

Figura 10 - Ficha Modelo 3: Levantamento Cadastral.

FIDEM - PLANO DIRETOR DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DA RMR Ficha de Levantamento Cadastral						
Município					Quadra	
Bairro					Nº. de Ordem	
Rua					Nº.	

ESTRUTURA			COBERTURA		TIPOLOGIA:	Mocambo	
Alvenaria			Canal			Construção Recente	
Concreto			Francesa				
Mad./Plana			Amianto				
Taipa			Palha				
Outros			Outros				
PESQUISADOR:			DATA:		REVISOR:		DATA:

Fonte: FIDEM (1978, p. 26). Adaptado por Bruno Bihum (2023).

Esses dois momentos culminaram na conformação de uma lista preliminar com 130 sítios urbanos e rurais, dos quais 57 (45 engenhos, 5 edifícios isolados, 3 conjuntos antigos, 3 ruínas e 1 vila operária) foram eliminados por não mais existirem ou por possuírem elevado grau de descaracterização. A lista foi discutida no Primeiro Seminário de Avaliação da Fase de Inventário do PPSH/RMR, em que outros sítios foram incluídos, mudaram de categoria ou foram desmembrados, totalizando, ao final, 112 sítios históricos. Posteriormente, alguns sítios foram excluídos, sendo a lista finalizada com 109 sítios históricos distribuídos em: 41 conjuntos antigos, 36 edifícios isolados, 3 povoados antigos, 13 sedes de engenho, 7 ruínas e 5 vilas operárias conforme Figura 11. Na distribuição espacial dos sítios históricos, o Recife acaba se destacando com 56 conjuntos selecionados (51% do total), ou seja, mais da metade se concentraram na capital: 35 conjuntos antigos (85% desta categoria), 19 edifícios isolados (52% desta categoria), 1 sítio tombado e 1 ruína. Com exceção de Olinda (3 para 5) e Recife (24 para 56), em que houve acréscimo de sítios históricos da primeira para a última lista, as outras cidades da RMR tiveram redução do número de sítios, sendo mais expressiva no Cabo de Santo Agostinho (35 para 10), em Moreno (15 para 7) e em São Lourenço da Mata (15 para 6).

Figura 11 - Quadro Comparativo da Distribuição dos Sítios Históricos na RMR.

MUNICÍPIOS	CATEGORIAS								PRIMEIRA LISTA
	Sítios Tombados	Conjuntos Antigos	Edifícios Isolados	Povoados Antigos	Sedes de Engenho	Ruínas	Vilas Operárias	TOTAL FINAL	
Igarassu	1	1	2	-	1	-	-	5	13
Ilha de Itamaracá	-	2	1	1	1	-	-	5	7
Cabo de St. Agostinho	-	1	2	1	4	2	-	10	35
Jaboatão dos Guararapes	1	1	1	1	-	-	2	6	8
Moreno	-	-	-	-	6	-	1	7	15
Olinda	1	-	3	-	-	1	-	5	3
Paulista	-	-	5	-	-	3	1	9	10
Recife	1	35	19	-	-	1	-	56	24
São Lourenço	-	1	3	-	1	-	1	6	15
TOTAL	4	41	36	3	13	7	5	109	130

Fonte: FIDEM (1978, p. 33; p.91-92). Elaborado por Bruno Bihum (2023).

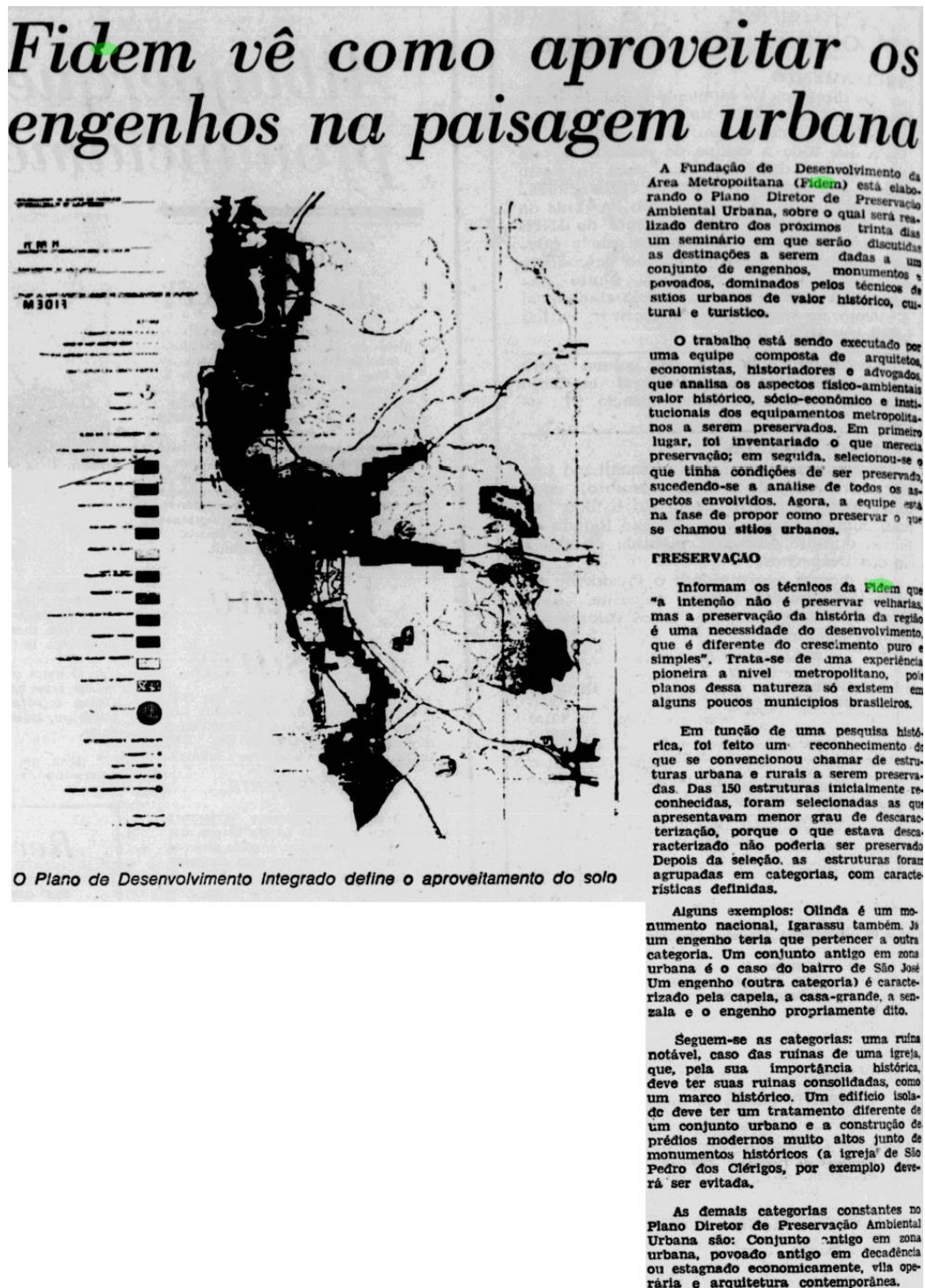
Grande parte dos sítios históricos removidos desses municípios estavam na categoria de Engenhos, totalizando 42. Dessa quantidade, 2 de 8 eram de Igarassu; 1 de 2 da Ilha de Itamaracá; 21 dos 25 do Cabo de Santo Agostinho; os 2 de Jaboatão dos Guararapes; 7 de 8 de Moreno; 1 em Recife; 8 de 9 de São Lourenço da Mata. Dentro desse universo de sítios, apenas 13 permaneceram. Isso está em oposição a uma reportagem publicada pelo jornal impresso Diário de Pernambuco em 6 de maio de 1976, intitulada “Fidem vê como aproveitar os engenhos na paisagem urbana” (Figura 12), tratando de um seminário “em que serão discutidas as destinações a serem dadas a um conjunto de engenhos, monumentos e povoados, denominados pelos técnicos de sítios urbanos de valor histórico, cultural e turístico”. Os técnicos informaram à reportagem que “a intenção não é preservar velharias, mas a preservação da história da região, é uma necessidade do desenvolvimento, que é diferente do crescimento puro e simples”.

Tal reportagem foi respondida dias depois, em 16 de maio de 1976, em artigo de opinião do particular Gilberto Osório de Andrade, na seção Opinião do Diário de Pernambuco. Cabe destacar o ponto de vista do autor no seguinte trecho:

Agrada-me que os engenhos – esses conjuntos tão típicos e tão vocativos de nossa história social e econômica – mereçam da Fidem uma consideração especial e que o adjetivo ‘urbana’, com o qual se qualificará o Plano Diretor da Preservação Ambiental, não acabe, na prática, por excluir dos seus cuidados as velhas fábricas de açúcar da área metropolitana e as paisagens rurais em que elas se integram, quase sempre harmoniosamente. (Andrade, 1976, p.04)

Isso é respondido pelo FIDEM com a publicação do PPSH/RMR, na qual consta que, em primeiro momento, o Plano estava restrito às áreas urbanas ou aquelas que se previa uma expansão urbana imediata, contudo, “verificou-se que isso induziria ao erro de ignorar vários sítios não ameaçados pela expansão urbana, mas tendentes a perder suas características, pelo mau uso ou pelo abandono” (FIDEM, 1978, p.19).

Figura 12 - Reportagem do Diário de Pernambuco sobre os engenhos da RMR pela FIDEM.



Fonte: FIDEM vê como aproveitar os engenhos na paisagem urbana. Diário de Pernambuco, Edição nº. 120, p.10, Recife, 6 mai. 1976.

Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_15&PagFis=1.

Acesso em: 29 abr. 2023

Nos Seminários de Avaliação, mencionados anteriormente, eram discutidas questões relativas ao avanço entre a última reunião de avaliação para balizar e uniformizar os conceitos, os entendimentos e os trabalhos propriamente ditos do Plano, como destacou o advogado Álvaro Borba⁴³. Vale destacar que, durante esses momentos, se tinha a participação apenas dos técnicos da FIDEM e, em certas ocasiões, de “especialistas de algumas instâncias de poder”, com base no depoimento da arquiteta Sônia Calheiros⁴⁴. Eram especialistas da Fundação de Desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco (FIAM), da FUNDARPE, do IPHAN e de membros de prefeituras cujos municípios já tinham bens e núcleos tombados, consideradas áreas de “patrimônio mais latente”, conforme descreveu Sônia Calheiros, como a do Recife, de Olinda, de Igarassu, de Jaboatão e do Cabo de Santo Agostinho. Ela acrescenta que, embora houvesse as recomendações de permanência da população, não havia envolvimento dos populares nos seminários: “não envolvia, nem você tinha instância a fazer”, disse ela. Álvaro Borba ainda destaca que a participação da comunidade “é uma conquista futura (...); nessa época, o planejamento ainda estava muito enclausurado nos espaços técnicos” e discorre sobre a participação de algumas figuras de especialistas como o arquiteto Moisés Agamenon e o Superintendente da FIDEM à época, o engenheiro Laudo Bernardes.

3.2 ASPECTOS DE NATUREZA PRAGMÁTICA E OPERATIVA

A segunda etapa do PPSH/RMR procurou determinar, com base nas análises anteriores, as proposições para cada sítio histórico. Tratou-se de um plano de ação, uma tentativa de “ideação e de convivência com o real e o possível do espaço metropolitano do Recife” (FIDEM, 1978, p. 51). As proposições abrangem: i. zoneamento e regulação do solo das áreas; ii. ações direcionadas aos agentes, incluindo conscientização da comunidade e capacitação de técnicos e profissionais; iii. ações voltadas aos meios, contemplando instrumentos legais e de financiamento.

De acordo com a FIDEM, o material coletado com as Fichas 1, 2 e 3, submetido a sucessivas análises comparadas, foram sintetizadas na Ficha 4 (Figura 13) que, por sua vez:

⁴³ BORBA, Álvaro. Entrevista cedida a Bruno Bihum. Online, 28 mar. 2022.

⁴⁴ CALHEIROS, Sônia. Entrevista cedida a Bruno Bihum. Online, 16 fev. 2022.

permitiram, para cada conjunto investigado, na RMR, uma descrição sucinta reunindo, em ficha de caracterização dos sítios históricos (Modelo 04), informações sobre a sua localização, evolução histórica, diagnóstico sumário da situação atual e indicação da proteção existente e exigida - e uma de delimitação preliminar dos perímetros de preservação rigorosa e ambiental (FIDEM, 1978, p. 22).

Figura 13 - Ficha Modelo 04: Caracterização dos Sítios Históricos.

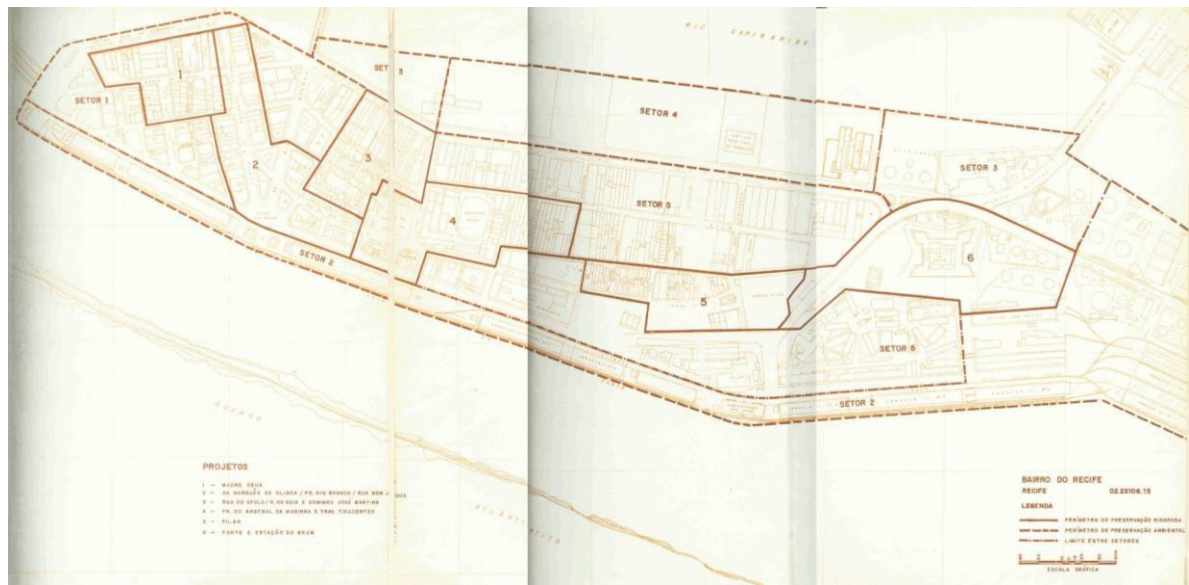
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FIDEM - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE CARACTERIZAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS PLANO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DA RMR - PPSH CONVÊNIO SUDENE/FIDEM		CÓDIGO:
PROJETO: CATEGORIA:	PROTEÇÃO EXISTENTE	
LOCALIZAÇÃO		
	PROPOSTA	
	ZPR _____	
ASPECTOS HISTÓRICOS		
	ZPA - - - - -	
DIAGNÓSTICO		

Fonte: FIDEM (1978, p. 27). Adaptado por Bruno Bihum (2023).

Dessa forma, com a delimitação do perímetro das áreas a serem preservadas, as zonas de preservação se dividiram em agrupamentos de setores classificados enquanto Zonas de Preservação Rigorosa

(ZPR, de controle rígido), Zonas de Preservação Ambiental (ZPA, menores restrições) e Zonas de Preservação Paisagística (ZPP), essa última aplicada apenas às sedes de engenho (Figura 14). Segundo o Plano, elas devem seguir uma norma geral: “em nenhuma das zonas de proteção se poderá modificar a conformação do terreno que contém o sítio” (FIDEM, 1978, p.51).

Figura 14 - Exemplo da divisão das Zonas de Preservação em setores menores, no Bairro do Recife.



Fonte: FIDEM (1978). Montagem por Bruno Bihum (2023).

Para cada uma dessas áreas foram definidas diretrizes gerais e específicas de preservação, considerando as particularidades de cada uma delas, organizadas na Ficha 4. Em termos gerais, na ZPR dos conjuntos antigos, as intervenções deveriam ser, estritamente, para conservação (edifícios preservados), restauração (edifícios modificados) e reforma (edifícios “descaracterizados” e recentes) do estoque edificado, seguindo critérios (forma e materiais) que integrassem os edifícios ao conjunto, no qual deveriam ser analisados, caso a caso, pelos órgãos de salvaguarda, inclusive na ocupação de terrenos ociosos. Por sua vez, a ZPA ficava restrita ao controle de altura e forma dos edifícios, de modo que não interferissem na ZPR. Ademais, no que se refere à categoria de edifícios isolados, as ZPR deveriam regular a altura, a disposição no lote e os materiais de cobertura e revestimento, enquanto as ZPA funcionariam como zonas de transição, com intuito de diminuir o impacto de novas construções aos monumentos, disciplinando a altura, especificamente.

Para as áreas incluídas nesses limites, o plano prevê que as edificações deveriam permanecer inalteradas na sua volumetria e nas suas características de fachadas. Além disso, as características externas das edificações não deveriam ser alteradas por meio de demolições, construções novas ou reformas. Por outro lado, as reformas internas seriam permitidas e incentivadas, desde que viessem acompanhadas do projeto de restauração das fachadas e aprovadas pelo órgão competente.

A delimitação das zonas de preservação dos sítios históricos da RMR deveria ser acompanhada de normas de regulação do uso do solo, com o objetivo de integrá-las ao contexto metropolitano com usos adequados. Desse modo, o Plano buscava a manutenção dos usos existentes à época desde que não contribuíssem com a sua descaracterização, no caso dos Conjuntos Antigos. No entanto, previa que os edifícios isolados deveriam ser alvo de tratamento especial, sendo o Estado o principal agente das ações de preservação por meio da implantação de obras de infraestrutura.

Em suma, para se determinar o uso mais adequado de um sítio histórico, dever-se-á ter mira a sua revitalização e a conciliação desse objetivo com os interesses do usuário ou proprietário, a quem em última análise, se deve ao fato de o bem cultural ter existido, em maior ou menor grau de descaracterização (FIDEM, 1978, p. 53).

A **hierarquização dos sítios históricos**, dentro de cada uma das sete categorias, ocorreu por meio do preenchimento dos modelos de Fichas 5, 6 e 7 (Figuras 15, 16 e 17, respectivamente). Elas se amparam nas informações coletadas nas Fichas 2 e 3 para classificação dos sítios, levando em consideração o Valor Cultural e a Potencialidade de Revitalização.

Figura 15 - Ficha Modelo 5 - Hierarquização dos Sítios Históricos.

GOVERNO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FIDEM - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RMR															PLANO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DA RMR PPSH - CONVÊNIO SUDENE/FIDEM				
HIERARQUIZAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS															CATEGORIA				
CRITÉRIOS NOME DO PROJETO	VALOR CULTURAL									POTENCIALIDADE DE REVITALIZAÇÃO						Soma dos Pontos	Índice	Grupo	OBSERVAÇÕES B - Bom R - Regular P - Precário PESOS Valor intrínseco do sítio - 3 Época de Construção - 1 Grau de descaracterização - 2 Rentabilidade das Atividades Propostas - 3 Potencial de Atratividade - 3 SOMA DOS PESOS - 12
	Valor intrínseco do Sítio (3)			Época de Construção (1)			Grau de descaracterização (2)			Rentabilidade das Atividades Propostas (3)			Potencial de Atratividade (3)						
	B	R	P	AN	IS	Re	B	R	P	B	R	P	B	R	P				
VALORES	3	2	1	3	2	1	3	2	1	3	2	1	3	2	1	-	-	-	

Fonte: FIDEM (1978, p.28). Adaptado por Bruno Bihum (2023).

Figura 16 - Ficha Modelo 6 - Para Hierarquização dos Sítios Históricos das categorias Conjuntos Antigos, Vilas Operárias e Edifícios Isolados.

GOVERNO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FIDEM - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RMR																PLANO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DA RMR PPSH - CONVÊNIO SUDENE/FIDEM			
HIERARQUIZAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS																CATEGORIA			
CRITÉRIOS NOME DO PROJETO	VALOR CULTURAL									POTENCIALIDADE DE REVITALIZAÇÃO						Soma dos Pontos	Índice	Grupo	OBSERVAÇÕES B - Bom R - Regular P - Precário AN - Antiga IS - Início do Século Re - Recente PESOS Valor intrínseco do sítio - 3 Época de Construção - 1 Grau de descaracterização - 2 Rentabilidade das Atividades Propostas - 3 Potencial de Atratividade - 3 SOMA DOS PESOS - 12
	Valor intrínseco do Sítio (3)			Época de Construção (1)			Grau de descaracterização (2)			Rentabilidade das Atividades Propostas (3)			Potencial de Atratividade (3)						
	B	R	P	AN	IS	Re	B	R	P	B	R	P	B	R	P				
VALORES	3	2	1	3	2	1	3	2	1	3	2	1	3	2	1	-	-	-	

Fonte: FIDEM (1978, p.28). Adaptado por Bruno Bihum (2023).

Figura 17 - Ficha Modelo 7 - Para Hierarquização dos Sítios Históricos das categorias Sítios Tombados, Povoados Antigos, Sedes de Engenho e Ruínas.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FIDEM - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RMR												PLANO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICO DA RMR PPSH - CONVÊNIO SUDENE/FIDEM					
HIERARQUIZAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS												CATEGORIA					
CRITÉRIOS NOME DO PROJETO	VALOR CULTURAL						POTENCIALIDADE DE REVITALIZAÇÃO						Soma dos Pontos	Índice	Grupo	OBSERVAÇÕES B - Bom R - Regular P - Precário PESOS Valor intrínseco da Ruína - 3 Época da Construção - 3 Rentabilidade das Atividades Propostas - 3 Potencial de Atratividade - 3 SOMA DOS PESOS - 12	
	Valor intrínseco da Ruína (3)			Época de construção (3)			Rentabilidade das Atividades Propostas (3)			Potencial de Atratividade (3)							
	B	R	P	XVII	XVIII	XIX	B	R	P	B	R	P					
VALORES	3	2	1	3	2	1	3	2	1	3	2	1	-	-	-		

Fonte: FIDEM (1978, p.29). Adaptado por Bruno Bihum (2023).

Segundo a proposta, foram consideradas como variáveis do Valor Cultural dos sítios históricos as seguintes (FIDEM, 1978, p. 22):

- a) valor intrínseco do sítio - “atribuiu-se ponderação 3 pelo valor histórico, arquitetônico e urbanístico, pela singularidade, características de implantação no sítio, completeza (sic) do conjunto e/ou das características arquitetônicas e paisagem natural”;
- b) grau de descaracterização - “atribuiu-se ponderação 2, exceto por óbvias razões, no caso de ruínas. Os indicadores utilizados foram aqueles relativos às agressões internas ou externas ao sítio histórico”;
- c) época de construção - “atribuiu-se ponderação 1; nesse caso, o sítio receberia pontos na razão direta da sua antiguidade. Assim, no caso dos Sítios Tombados, Povoados Antigos, Sedes de Engenho e Ruínas, contaram-se 3 pontos para os do século XVI, 2 para os do século XVII e 1 para os do século XVIII. No caso dos Conjuntos Antigos, Vilas Operárias e Edifícios Isolados usou-se o mesmo critério para os antigos, do início do século ou recentes”;
- d) rentabilidade das atividades propostas - “atribuiu-se ponderação 3, pelas atividades produtivas, residenciais e turísticas propostas para o sítio em estudo”;
- e) potencial de atratividade - “atribuiu-se ponderação 3, pelo valor intrínseco, localização, condições de acesso, interesse comunitário, atratividade turística”.

Ao final, haveria uma contagem ponderada dos valores atribuídos, dividida pelo somatório dos pesos das variáveis que, no caso das Fichas 5, 6 e 7, seria 12. Tal método da divisão resultaria em um índice, utilizado com o auxílio de um histograma de *cluster*, um típico gráfico que permite a visualização e interpretação de ponderações por meio da atribuição de pesos, para a definição dos agrupamentos ou conjuntos a serem posteriormente definidos.

Nesse caso, observamos que a FIDEM optou por equiparar as ponderações entre o valor cultural (6) e a potencialidade de revitalização (6) dos sítios. Mas, questionamo-nos: é possível que exista uma correlação entre valor cultural e a capacidade de atração monetária-financeira? Por se tratar de um plano de preservação, não seria mais adequado valorizar o aspecto cultural, os valores e os significados que conformam identidades em detrimento ao aspecto econômico? Entendemos que o

valor econômico não deve ser reduzido, mas deve servir de suporte para manutenção dos sítios históricos e, respectivamente, do seu valor sociocultural⁴⁵.

Quanto ao valor cultural, podemos observar que há uma valorização dos aspectos de integridade e excepcionalidade dos sítios históricos. Nesse caso, a FIDEM optou por ponderar em maior valor o grau de “descaracterização” (2) em desfavor da época de construção (1), que considerava uma graduação de antiguidade, atribuindo maior valor aqueles mais antigos. Também é possível questionar a classificação do grau de “descaracterização” em bom, ruim ou péssimo. A noção de “boa descaracterização” levanta questionamentos. Podendo gerar distorções, a ideia de que os bens em situações ruins ou péssimas demandam mais urgência na sua preservação para que não se percam por completo ao longo do tempo revela-se um pressuposto desacertado e incongruente.

O plano deixa clara a impossibilidade de elaborar projetos para os mais de 100 sítios históricos inventariados e classificados. Como consequência, tinha-se a necessidade de estabelecer uma ordem de prioridade ou uma escala de ação a serem tomadas. Nesse contexto, surge a proposta de escolher um exemplar de cada categoria estabelecida para realização de projetos-piloto.

Aos projetos previstos, o PPSH/RMR definiu escalas de prioridade relativas às exigências de medidas preservacionistas e de implementação das propostas, englobando medidas de disciplinamento legal (tombamento, incentivos fiscais, código de obras e uso do solo), “projeto técnico” (projetos específicos, modificações de funções e usos, ordenamento paisagístico e infraestrutura) e intervenção física (disciplinamento do tráfego ou do comércio, restauração, revitalização, contenção das ruínas). Essa escolha se deu, principalmente, pela distinção de natureza e complexidade dos sítios históricos.

Considerava, ainda, as intervenções executadas pelo IPHAN, pelo Programa de Reconstrução das Cidades Históricas do Nordeste (PCH), que já vinha destinando recursos para alguns dos sítios listados, e pela FUNDARPE, que já havia incluído os sítios no seu Programa de Ações Plurianual. Os critérios envolviam os aspectos de conservação, descaracterização, época de construção, condições de infraestrutura e atração turística dos sítios históricos. Esses critérios ajudariam os

⁴⁵ Consequentemente, esta pesquisa não dispõe de informações suficientes para responder essas perguntas com clareza, mas outras ainda podem trazer esclarecimentos sobre esse tema.

municípios a ter escalas de prioridade referentes aos sítios históricos listados pela FIDEM nas suas respectivas municipalidades. Não há como contrapor que a contagem ponderada dos pontos atribuídos a cada sítio, segundo essas variáveis, possibilitaria a classificação dos ambientes históricos investigados na RMR em diferentes planos, visando intervenções específicas. Atribuir pontos a um sítio histórico da RMR determina o nível de prioridade de atendimento e a urgência das ações de preservação necessárias para sua preservação, embora não se tenha registro dos consensos formados para cada avaliação.

A Programação do Governo destinada à execução de obras, por sua vez, foi estruturada por meio dos modelos de Fichas 8 e 9 (Figuras 18 e 19, respectivamente) e preenchidas com informações contidas em diversas fontes e documentos. A Ficha 8 recolheria informações ligadas a obras considerando as seguintes variáveis (FIDEM, 1978, p.23):

- a) rapidez e facilidade de execução de obras - “atribuiu-se ponderação 5, pela quantidade e intensidade das ações intervencionistas, relacionadas no Quadro Síntese de Proposições de Ações para a Preservação dos Sítios Históricos da RMR (Capítulo 8). Utilizando-se esse Quadro Síntese, seriam atribuídos pesos às ações indicadas e o resultado obtido em cada categoria seria transferido para a coluna da ficha Modelo 7 correspondentes a essa variável”;
- b) vinculação com projetos existentes ou propostos - “atribuiu-se ponderação 4, pela maior ou menor vinculação com programas e projetos de órgãos governamentais, como: IPHAN, FUNDARPE, FIDEM, Prefeituras Municipais, etc.”;
- c) agressões internas iminentes - “foram julgados, com ponderação 3, pela urgência de intervenções em sítios que se encontrem ameaçados de extinção ou descaracterizações evidentes. Pode-se analisar essa variável pelos seguintes indicadores: ameaça de extinção pelo estado precário de conservação, ameaça de arruinamento por fenômenos naturais como deslizamentos de morros, avanços do mar etc.”;
- d) interesse comunitário - “recebeu ponderação 2, pelo benefício social, econômico ou cultural, que pode acarretar para a comunidade”;
- e) valor da hierarquia - “atribui-se ponderação 1. Trata-se da transferência dos valores conforme classificação obtidas nas fichas modelo 5, 6 e 7”.

Figura 18 - Ficha Modelo 8: Critérios de Prioridades para Execução de Obras de Preservação.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FIDEM - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RMR															PLANO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DA RMR PPSH - CONVÊNIO SUDENE/FIDEM				
CRITÉRIOS DE PRIORIDADES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PRESERVAÇÃO															CATEGORIA				
CRITÉRIOS NOME DO PROJETO	Rapidez e Facilidade na Execução de Obras (5)			Vinculação c/ Projetos Existentes ou Propostos (4)		Agressões Internas Iminentes (3)		Interesse Comunitário (2)			Valor da Hierarquia (1)					Soma dos Pontos	Índice	Grupo	OBSERVAÇÕES G - Grande M - Média P - Pequena T - Total P - Parcial AI - Alto Interesse RI - Regular Interesse BI - Baixo Interesse PESOS Rapidez e Facilidade na Execução de Obras - 5 Vinculação com Projetos Existentes ou Propostos - 4 Agressões Internas Iminentes - 3 Interesse Comunitário - 2 Valor da Hierarquia - 1 SOMA DOS PESOS - 15
	G	M	P	T	P	T	P	AI	RI	BI	A	B	C	D	E				
VALORES	3	2	1	3	2	3	2	3	2	1	5	4	3	2	1	-	-	-	

Fonte: FIDEM (1978, p.29). Adaptado por Bruno Bihum (2023).

Observamos que a ponderação feita pela FIDEM favorece aqueles sítios que necessitam de menos ações de intervenção para preservação, ao elencar peso 5 para o critério de rapidez e facilidade na execução das obras. Confirmamos no Quadro Síntese das Proposições para a categoria Sítios Tombados (Igarassu, Monte Guararapes, Olinda e Sítio da Trindade), especificamente no quadro Ações Intervencionistas, que considera as ações a serem tomadas pelo poder público (melhoria dos serviços de infraestrutura básica e das condições de habitabilidade das edificações; execução dos serviços de saneamento; modificação do sistema de redes elétricas para subterrâneas, drenagem de águas pluviais; e capacitação de técnicos em número suficiente para os serviços de análise de projetos e fiscalização de obras) e poder privado (restauração e/ou conservação de edificações isoladas e agenciamento da área antecedida por prospecção arqueológica). Nesse caso, os sítios históricos do Monte Guararapes (0 de 7) e do Sítio da Trindade (1 de 7) estariam classificadas com grande facilidade e rapidez de execução das intervenções (3 pontos), enquanto Igarassu e Olinda (6 de 7), possuiriam mais dificuldade de execução e, portanto, pequena facilidade e rapidez de execução sendo pontuados com apenas 1 ponto cada.

Outro aspecto a ser considerado, retornando o capítulo 1 desta dissertação, é o interesse comunitário a que se refere a Ficha 8. Enquanto no capítulo anterior destacava-se as proposições para participação da comunidade como suporte para preservação dos sítios, aqui, nesta ficha, esse aspecto é desconsiderado, sendo detalhado apenas o retorno “social, econômico ou cultural” que naquele momento não poderia ser mensurado. Logo, há uma contradição por parte da FIDEM, uma vez que a pontuação não é atribuída pela população que faziam usufruto diário daqueles sítios, mas pelos técnicos da FIDEM. Além disso, não há materialidade que indique que a população foi consultada.

A Ficha 9, por sua vez, recolheria informações relativas às normas, considerando, cada qual com uma ponderação distinta, os seguintes aspectos (FIDEM, 1978, p.23-24):

- a) sítios preservados só com ações normativas - “atribuiu-se ponderação 3. [...] Pela análise desse quadro pode-se observar que alguns sítios necessitam apenas de normas, não estando sugeridas ações intervencionistas. Outros, necessitam de poucas obras e mesmo estas seriam dispensáveis a curto prazo”;

- b) agressões externas iminentes - “atribuiu-se ponderação 5. Uma série de motivos podem levar os sítios históricos à destruição. Entre elas podem-se relacionar os seguintes: invasão pela expansão urbana; descaracterização por loteamentos e construções indevidas; destruição para efeito de construção de obras públicas e/ou privadas etc. Parece evidente que uma ação de urgência, através do acionamento de ações normativas que venham impedir ou adiar o processo de destruição, faz-se extremamente necessária e oportuna”;
- c) prioridades para execução de obras - “atribuiu-se peso 2. Sabe-se que, para a execução de obras, faz-se necessário que se antecipem a elas as ações normativas. Assim, os dados para preenchimento desta coluna seriam transferidos do resultado da tabela de prioridades de obras (Ficha Modelo 8)”.

Figura 19 - Ficha Modelo 9: Critérios de Prioridades para Execução de Ações Normativas.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FIDEM - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RMR										PLANO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DA RMR PPSH - CONVÊNIO SUDENE/FIDEM			
CRITÉRIOS DE PRIORIDADES PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NORMATIVAS										CATEGORIA			
NOME DO PROJETO	Preservados só c/Ações Normativas (3)		Agressões Externas Iminentes (5)		Prioridades Para Execução de Obras (2)					Soma dos Pontos	Índice	Grupo	OBSERVAÇÕES T - Total P - Parcial PESOS Preservados só com Ações Normativas - 3 Agressões Externas Iminentes - 5 Prioridades para Execução de Obras - 2 SOMA DOS PESOS - 10
	T	P	T	P	A	B	C	D	E				
VALORES	3	1	3	2	5	4	3	2	1	-	-	-	

Fonte: FIDEM (1978, p.30). Adaptado por Bruno Bihum (2023).

Desse modo, a FIDEM identifica que o efetivo sucesso do PPSH/RMR nas ações propostas de preservação depende, como já foi dito, da participação efetiva da comunidade dos sítios históricos, no seu reconhecimento e no respeito aos seus valores. Além disso, caberia ao poder público, em suas diversas escalas, a divulgação dos significados, da importância e das vantagens em se preservar, tanto do ponto de vista econômico quanto social e urbanístico.

Ela também prevê que os sítios identificados, caracterizados e classificados sejam tombados pelo órgão competente e que as normas definidas sejam incorporadas às legislações dos municípios. Esses municípios deveriam dispor de técnicos e profissionais capacitados para elaborar, interpretar e cumprir as normativas. O corpo técnico, sempre que possível, deveria receber treinamento, por meio de cursos e estágios, em órgãos que atuam no campo específico, onde a universidade pode atuar no sentido de orientar a forma de atuação sobre essas áreas.

Para isso, a FIDEM salienta a importância do suporte legal, seja em âmbito estadual ou municipal. Afirma-se, no que se refere ao Governo do Estado, que o PPSH fornece elementos “à institucionalização, no plano estadual, de um conjunto de medidas que tenham por objetivo munir o Poder Público e os órgãos por ele criados dos instrumentos legais necessários à disciplina das atividades inerentes à preservação” (FIDEM, 1978, p. 82). Quanto aos municípios, segundo o Plano, seria “fundamental a inserção na legislação básica de urbanismo e obras dos municípios componentes da RMR, de normas que disponha sobre a delimitação de zonas de preservação dos sítios históricos, a forma de ocupação e uso do solo dessas zonas” (FIDEM, 1978, p. 83), desde que previstas as atividades fiscalizadoras e de aplicação de penalidades, além da exigência de parecer prévio dos órgãos de preservação para aprovação de projetos de construção.

Aos sítios que necessitem de obras estruturadoras, devem ser assegurados os devidos recursos financeiros, compreendendo que a responsabilidade de preservação não é exclusiva do Estado. Além disso, é importante incentivar, por meios das instituições financeiras e de desenvolvimento, créditos e juros mais baixos para aquisição de imóveis situados em ZPR. Paralelamente, é necessário abrir linhas de crédito especiais para a preservação, com juros mais baixos que os usuais, a fim de incentivar os proprietários de imóveis situados em sítios históricos, naturalmente temerosos das

consequências do tombamento, posto que só têm conhecido restrições às suas aspirações, sem outras medidas compensatórias (FIDEM, 1978, p. 84).

Dessa forma, caberia “instituir ou reestruturar, de imediato, [um] órgão estadual, com atribuições de tombar e fiscalizar os sítios históricos, no âmbito da RMR” (*ibid.*, p. 114). Esse seria responsável pela aprovação dos projetos nas ZPR e ZPA, conforme os critérios definidos pelo Plano. Além disso, ele elaboraria projetos globais de preservação dos sítios históricos e a conscientizaria as autoridades municipais e a comunidade metropolitana, a fim de participarem da execução do PPSH/RMR. Ou seja, a FIDEM desenvolveu uma proposta de planejamento que, posteriormente, os municípios iriam se encarregar de continuar o seu desenvolvimento e implementação. É isso que desenvolvemos no próximo capítulo.

4 E O PLANO SE DESDOBRA

Neste capítulo pretendemos discutir as repercussões que se deram a partir da publicação, em 1978, do Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife (PPSH/RMR) nas legislações e ações de preservação no Estado de Pernambuco e nos 9 (nove) municípios da RMR, naquele momento. Para isso, nos dedicamos a observar os apontamentos dos capítulos do Plano de números 7 (Proposições gerais), 8 (Proposições específicas), 9 (Subsídios para uma programação das intervenções do governo) e 10 (Condições de implementação). Considerando-os, buscamos uma interpretação do plano, pós-publicação, baseada nas ações estaduais e municipais desenvolvidas em legislações urbanas e de regulamentação da preservação nesses níveis, na forma delineada pela FIDEM (1978, p. 51), na qual “a preservação dos sítios históricos da Região Metropolitana do Recife é, mais que um ideal a alcançar, um propósito a cumprir-se”, buscando “ativar os mecanismos técnicos de planejamento, assim como os institucionais e políticos” (*ibid.*, p.16).

Com esse intuito, para a FIDEM, era necessário considerar o PPSH/RMR como um plano de ação, e não um plano de obras, que, como atividade-fim, não era integrado como objetivo principal. As linhas referenciais do plano estavam balizadas em: **i. aos objetos** (os sítios históricos) e à necessidade de zoneamento dos ambientes históricos e à regulamentação do uso do solo das áreas delimitadas; **ii. aos agentes de transformação** (o Estado e o Poder Público), encarregados da tarefa de conscientização da comunidade, da capacitação dos recursos humanos (técnicos e profissionais) responsáveis pela implementação do plano e supervisionamento do seu cumprimento; e, **iii. os meios a serem empregados** para instrumentalização legal e a mobilização dos recursos financeiros para execução dos projetos específicos.

Como relatado anteriormente, a proteção dos sítios históricos estava “mediante obediência a normas disciplinadoras do uso do solo, neles e na vizinhança” (FIDEM, 1978, p.51). Cabia ao poder público disciplinar, em função da categoria das Zonas de Preservação Rigorosa (ZPR) e Zonas de Proteção Ambiental (ZPA), as normas alternativas de ocupação do solo e das normas específicas para os projetos e obras de preservação. Além disso, uma máxima deveria ser seguida: “em nenhuma das zonas de proteção se poderá modificar a conformação do terreno que contém o

sítio (...) e [o] objetivo perseguido é sempre a sua revitalização, reintegrando-os no contexto metropolitano, mercê de usos inadequados” (p.51-52).

Dessa forma, previu, ainda, que os sítios identificados, caracterizados e classificados fossem tombados pelo órgão competente e as normas definidas fossem incorporadas às legislações dos municípios, em curto prazo, com instrumentos legais para a sua efetivação, considerando que essas acarretariam menores custos. Nessa perspectiva, deveriam dispor de técnicos e profissionais capacitados para elaborar, interpretar e cumprir as normativas. O corpo técnico, sempre que possível, deveria receber treinamento, com cursos e estágios, em órgãos que atuam no campo específico, onde a universidade pode atuar no sentido de orientar a forma de atuação sobre essas áreas (FIDEM, 1978).

Para isso, salienta a importância do suporte legal, seja em âmbito estadual ou municipal. Afirma-se, no que se refere ao Governo do Estado, que o PPSH fornece elementos “à institucionalização, no plano estadual, de um conjunto de medidas que tenham por objetivo munir o Poder Público e os órgãos por ele criados dos instrumentos legais necessários à disciplina das atividades inerentes à preservação” (p. 54). E continua:

É, por exemplo, imprescindível a Constituição do “Patrimônio Cultural do Estado de Pernambuco”, formado por acervo de bens de valor histórico, arqueológico, etnográfico, paisagístico, artístico ou bibliográfico, assim oficialmente declarados pelo Poder Público. **De igual sorte, não se poderá prescindir da instituição da figura do tombamento estadual, por meio do qual os bens passam a integrar o patrimônio cultural do Estado** (FIDEM, 1978, p.54, grifo nosso).

Logo, caberia “instituir ou reestruturar, de imediato, órgão estadual, com atribuições de tombar e fiscalizar os sítios históricos, no âmbito da RMR” (FIDEM, 1978, p. 87). Para a FIDEM, esse seria responsável, ainda, pela aprovação dos projetos nas ZPR e ZPA, conforme os critérios definidos pelo PPSH/RMR, que, diante da seleção e inventários realizados, já possuiria elementos para auxiliar nas ações do órgão. Mas, para tal propósito, “os mecanismos institucionais de proteção aos

sítios históricos deverão ser estruturados em projetos de leis estaduais em que as medidas ora propostas sejam desenvolvidas com profundidade e pormenorização” (1978, p.54).

Em Pernambuco, esse cenário foi convertido com a Lei Estadual nº 7.970/1979, quando houve a instituição do instrumento do tombamento para os bens do Estado e a outorga de novas responsabilidades ao órgão estadual de preservação, a Fundarpe - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco. A Lei foi sancionada em 18 de setembro de 1979 pelo então governador Marco Antônio de Oliveira Maciel.

A Fundarpe, enquanto pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, havia sido criada em 1973, em decorrência dos Compromissos de Brasília (1970) e Salvador (1971).

No dia 17 de julho de 1973, com a presença do Diretor Presidente do Banco de Desenvolvimento de Pernambuco – Bandepe, foi instituída a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – Fundarpe, mediante escritura pública lavrada no Cartório do 4º Ofício do Recife, às folhas 60 a 65 do livro 468. Os Estatutos constantes no memorável documento haviam sido aprovados no dia 13 do referido mês pelo Curador de Fundações. Procedida a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de 19 de julho de 1973, já no dia 20, adquiriu a Fundarpe a sua personalidade jurídica, em virtude do registro sob número de ordem 2.108, às folhas 30v a 32v do Livro “A”, no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício do Recife (Lóssio, Rubens Gondim, 1987 *apud* Menezes, José Luiz Mota, 2008, p. 22).

Naquele momento, segundo Menezes (2008), embora criada como Fundação, a Fundarpe detinha poderes/status de uma Secretaria de Cultura, o que lhe permitia uma maior versatilidade de atuação, a possibilidade de receber doações de terceiros e poder de execução maiores

do que aquele em que as ações fossem de responsabilidade de um órgão oficial, sujeito às normas burocráticas naturais de uma repartição pública. [...] Era a independência da Cultura em sentido bem definido diante das ações voltadas à educação e que exigiam muita atenção do Estado de Pernambuco (Menezes, 2008, p. 33).

Além disso, Menezes (2008) expõe que, inicialmente, as ações estavam voltadas tanto para a elaboração dos projetos arquitetônicos quanto para o apoio e a aprovação das intervenções propostas, principalmente para as edificações de propriedade da Cúria Metropolitana. Da mesma forma, a Fundarpe atuou como órgão executor, junto ao Iphan, de um “programa de ações restauradoras de muito interesse e responsabilidade em face das edificações envolvidas”. Aqui, especificamente, refere-se ao Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas do Nordeste (PCH), sob gestão da Seplan/PR e cujos projetos eram submetidos ao Iphan para aprovação.

Diante do encerramento do PCH, em 1979, e da aprovação da Lei, no mesmo ano, que instituiu o tombamento de bens pelo Estado, “houve uma mudança de prioridades da Fundação na gestão da política cultural no estado a partir dos anos 1980 ao deixar de lado uma das principais atividades que a tornaram uma instituição técnica de prestígio no cenário regional, a restauração de bens arquitetônicos”, como destaca Santos e Pacheco (2015, p. 194).

Ao comentar a participação e as relações com a Fundarpe durante a elaboração do PPSH/RMR, o advogado Álvaro Borba menciona também a supressão de trechos da Lei Estadual de Tombamento:

Ela [a Fundarpe] chegou por nosso intermédio, numa ação complementar ao Plano, que foi a lei de tombamento estadual. Me coube redigir o anteprojeto, que depois passou a ser projeto e foi aprovado com menos dois capítulos da minha proposta inicial. [Uma preocupação dele estava na] competência de promover o tombamento a cargo do Conselho Estadual de Cultura e que eu consegui transmitir para os demais que não seria interessante, porque o Conselho de Cultura era formado por nomes importantes da cultura estadual, mas não a cultura de preservação e patrimônio físico, histórico, artístico e paisagístico. Era mais para questões da cultura literária, poética... Então, eu não via como sendo o órgão ideal para ter essa função de estudar e promover o tombamento dos bens propostos. Por isso eu ‘botei’ na lei um capítulo dedicado ao Conselho de Tombamento, que teria como órgão técnico a Fundarpe. A Fundarpe promoveria todos os estudos técnicos necessários para informar o Conselho de Tombamento pretendido da importância e do significado daquele bem que se

propunha tomar. Esse foi um capítulo retirado. O outro capítulo foi o de recursos financeiros, que eu propunha no meu anteprojeto a criação de um fundo estadual de apoio ao planejamento dos bens patrimoniais do estado, que seria formado por uma parcela do percentual do imposto de ICMS [Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços] (Borba, 2022, inclusão nossa).

A referida Lei Estadual nº 7.970/1979 definiu em seu Art. 1º, que:

O Estado de Pernambuco procederá, nos termos desta lei e da legislação federal específica, ao tombamento total ou parcial de bens móveis ou imóveis, públicos ou particulares, existentes em seu território e que, **por seu valor arqueológico, etnográfico, histórico, artístico, bibliográfico, folclórico ou paisagístico**, devam ficar sob a proteção do Poder Público, segundo os artigos 180, parágrafo único, da Constituição da República e 144 da Constituição do Estado (Pernambuco, 1979).

Diante disso, com referência às categorias de patrimônio a serem preservadas, a FIDEM (1978, p.54) elencou em suas proposições (com exceção do folclórico) os valores que constituiriam o “Patrimônio Cultural do Estado de Pernambuco”, formado pelo acervo de bens de valor histórico, arqueológico, etnográfico, paisagístico, artístico ou bibliográfico”, estando esses elencados pela Lei.

As propostas de tombamento, feitas ao Secretário de Turismo, Cultura e Esportes ou por decisão preliminar, de ofício, do Conselho Estadual de Cultura⁴⁶, seriam encaminhadas à Fundarpe, para “exame técnico”. O tombamento seria feito por resolução do Conselho Estadual de Cultura, por votação de maioria absoluta dos seus membros, no qual estariam indicadas “as características do bem, ou de parte ou de partes destes, objeto do tombamento”.

Além do parecer técnico sobre as propostas de tombamento de bens e seu eventual cancelamento, caberia à Fundarpe (Pernambuco, 1979):

⁴⁶ O Conselho Estadual de Cultura foi criado pela Lei Estadual nº 6.003, de 27 de setembro de 1967, com sanção do governador Nilo de Souza Coelho. Ela foi revogada pelo art. 13 da Lei Estadual nº 15.429, de 22 de dezembro de 2014, sancionada pelo governador João Soares Lyra Neto, ocasionando a extinção do Conselho. Suas competências foram absorvidas pelo Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, vinculado à Secretaria de Cultura, criado pela mesma lei.

- I. Fiscalizar a observância do uso aprovado pelo Conselho para o bem tombado;
- II. Opinar sobre os projetos de conservação, reparação e restauração de bens tombados;
- III. Verificar, periodicamente, o estado dos bens tombados e fiscalizar as obras e serviços de conservação;
- IV. Atender às solicitações do Conselho Estadual de Cultura e opinar sobre matéria que este lhe encaminhar;
- V. Exercer, em relação aos bens tombados pelo Estado, os poderes que a lei federal (o Decreto-Lei nº 25, de 1937) atribuiu ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional quanto aos bens tombados pela União.

Na referida Lei, havia uma incongruência com o proposto pela FIDEM durante a elaboração do Plano. O PPSH/RMR apontava que o órgão público deveria estar vinculado à Secretaria de Educação e Cultura; enquanto isso, a lei estabeleceu a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, cujas atribuições seriam de

promover estudos e pesquisas, visando inventariar e catalogar o acervo de bens culturais do Estado, efetuar o tombamento sistemático dos referidos bens, promover a proteção, conservação, reparação e restauração dos bens tombados, bem como delimitar as zonas de preservação para a proteção dos bens tombados e exercer a fiscalização das normas de preservação (FIDEM, 1978, p.54).

Essa distorção foi contornada a partir da regulamentação da Lei de Tombamento Estadual, que se realizou mediante o Decreto nº 6239 de 11 de janeiro de 1980, no qual foi organizado o Sistema Estadual de Tombamento responsável pela defesa e preservação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco. O Sistema seria composto por três órgãos: a Secretaria de Educação (substituindo a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes), como órgão gestor do processo de Tombamento; o Conselho Estadual de Cultura, como órgão executor; e a Fundarpe, como órgão técnico.

Integrado ao Sistema, caberia à Fundarpe o exame e a instrução do processo “com todos os elementos necessários à decisão, inclusive registro gráfico e fotográfico do bem [...] com parecer

conclusivo, favorável ou não ao tombamento” (Pernambuco, 1980). Com parecer favorável, prontamente, o órgão deveria emitir a indicação das medidas necessárias para preservação legal do bem, assim como do seu entorno, se for o caso, que também integraria, oportunamente, a inscrição do Tombamento (Pernambuco, 1980). Além disso, a fundação indicaria o uso adequado ao bem tombado, cabendo a ela também exercer a fiscalização sobre a observância do recomendado ao Conselho Estadual de Cultura.

Da mesma forma da Lei Estadual do Tombamento, o Decreto regulamentou a resolução do tombamento mediante votação por maioria absoluta do Conselho Estadual de Cultural, encaminhada ao governador por meio da Secretaria de Educação para homologação por Decreto. Após decretado, ele e a resolução de tombamento seriam inscritos em um dos seguintes livros do tombo, de acordo com a natureza do bem:

- a) Livro do Tombo dos Bens Móveis de valor arqueológico, etnográfico, histórico, artístico ou folclórico;
- b) Livro do Tombo de edifícios e monumentos isolados;
- c) Livro do Tombo de conjuntos urbanos e sítios históricos;
- d) Livro do Tombo de monumentos, sítios e paisagens naturais;
- e) Livro do Tombo de cidades, vilas e povoados.

Como demonstrado por Santos e Pacheco (2015, p.197-198), incorporada ao Sistema Estadual de Tombamento, a Fundarpe passou a exercer sua principal função legal: “uma instituição técnica capaz de produzir parecer técnico ou assessoria técnica sobre os processos de patrimonialização dos bens culturais, sendo eles materiais, imateriais ou vivos”. Dito isso, observa-se um posicionamento referente àquele inicial (1973-1979) de “instituição técnica executora dos projetos de restauração dos bens arquitetônicos no estado com os recursos federais provenientes do PCH” (FIDEM, 1978, p.198).

Dentre as proposições, a FIDEM recomendou o tombamento estadual de 70 sítios históricos, sendo 22 conjuntos antigos, 35 edifícios isolados, 1 povoado antigo e 12 engenhos. Dessa listagem, até o

presente momento, conforme listagem atualizada em 26 de janeiro de 2023⁴⁷, foram tombados 4 conjuntos antigos, 11 edifícios isolados, 1 povoado antigo e 3 engenhos:

Figura 20 - Proposições de tombamento presentes no PPSH/RMR que foram referendados pelo tombamento estadual até o jan. 2023.

SEQ	PROPOSIÇÕES PPSH/RMR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	PROCESSO	ANO
1	Cabo (sede)	Cabo de St. Agostinho	Conjuntos Antigos	1.730/82	2002
2	Ponte d'Uchoa	Recife	Conjuntos Antigos	2.261/93	2019
3	Rua da Aurora	Recife	Conjuntos Antigos	3.522/83	1985
4	Praça da República	Recife	Conjuntos Antigos	2.201/91	2015
5	Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem do Pasmado	Igarassu	Edifícios Isolados	0312/81 [Igreja e Sítio Histórico do Pasmado]	1984
6	Capela de Nossa Senhora do Loreto	Jaboatão dos Guararapes	Edifícios Isolados	0040/86	1993
7	Fábrica da Tacaruna	Olinda	Edifícios Isolados	2.374/83	1995
8	Igreja de Nossa Senhora do Ó – Pau Amarelo	Paulista	Edifícios Isolados	1.047/80 [Conjunto Arq. de N. S. do Ó]	1983
9	Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem – Boa Viagem	Recife	Edifícios Isolados	2.509/86 [Sítio Histórico - Igreja, Obelisco, Praça e a Casa nº 16]	1994
10	Igreja de Santo Amaro das Salinas	Recife	Edifícios Isolados	0747/81	1984
11	Igreja do povoado de Nossa Senhora da Luz	São Lourenço da Mata	Edifícios Isolados	0412361-8/2009	2018
12	Casa da Cultura (Antiga Detenção)	Recife	Edifícios Isolados	1.001/80	1980
13	Escola Rural Alberto Torres	Recife	Edifícios Isolados	1.037/86	1994
14	Hospital Pedro II	Recife	Edifícios Isolados	1.045/98	2015
15	Pavilhão de Óbitos – Derby	Recife	Edifícios Isolados	2.211/84	1986
16	Vila Velha	Ilha de	Povoados Antigos	2.995/80	2021

⁴⁷ Ver em: <https://www.cultura.pe.gov.br/pagina/patrimonio-cultural/material/tombamento/>

		Itamaracá			
17	Engenho Monjope (conjunto)	Igarassu	Engenhos	0038/86	2018
18	Engenho Amparo (conjunto)	Ilha de Itamaracá	Engenhos	0818/85	1986
19	Engenho Massangana (conjunto)	Cabo de St. Agostinho	Engenhos	1.161/83	1985

Fonte: Fundarpe (2023). Elaborado por Bruno Bihum (2023)

Nota: não houve recomendação de tombamento, por parte do PPSH/RMR dos sítios classificados como Vilas Operárias.

Verificamos, portanto, a correlação das ações estaduais posteriormente à publicação do PPSH/RMR, executadas, principalmente, nos 10 anos que se sucederam. A instituição do instrumento do Tombamento, por meio da Lei Estadual nº 7.970/1979, deu caráter consistente à preservação dos bens de importância regional e estadual em Pernambuco, bem como garantiu segurança jurídica à aplicabilidade das normas, uma vez que o instrumento já era amplamente utilizado no âmbito federal pelo Iphan.

Conforme tencionado pelo Plano, o órgão estadual já instituído – a Fundarpe – é incorporado ao processo de tutela dos bens patrimoniais estaduais, recebendo novas atribuições e passando a atuar como órgão técnico de pesquisa e gestão dos processos e fiscalização dos bens tombados, em detrimento àquela função inicial de instituição restauradora. Embora as proposições de tombamento do PPSH/RMR não tenham sido cumpridas em sua totalidade, parte delas passaram a constituir patrimônio do Estado de Pernambuco que, em teoria, garantiria a sua proteção.

Quanto à participação dos municípios, a FIDEM, com a elaboração do PPSH/RMR, desenvolveu uma proposta de planejamento que eles, posteriormente, iriam se encarregar de continuar, desenvolvendo o projeto. Este se daria com a elaboração de projetos globais de preservação dos sítios históricos e com a conscientização das autoridades municipais e da comunidade metropolitana, a fim de participarem da execução do PPSH/RMR. Percebe-se que a fundação de desenvolvimento metropolitano se anteviu, caso as suas recomendações não fossem viabilizadas pelo executivo e legislativo estadual, revertendo a operacionalização das ações de preservação aos municípios, valendo-se do Plano como documento base.

Pontual (2021, p.250) evidencia que, embora sua concretização não tenha se realizado como norma, ele “se apresenta como instrumento de registro, delimitação e classificação de edificações e conjuntos urbanos, tornando-se necessário que, em âmbito municipal, as especificações fossem conformadas em instrumento legal autoaplicado”.

Nesse sentido, as esferas municipais metropolitanas, segundo o Plano, teriam como tarefa fundamental “a inserção na legislação básica de urbanismo e obras dos Municípios componentes da RMR, de normas que disponha sobre a delimitação de zonas de preservação dos sítios históricos, a forma de ocupação e uso do solo dessas zonas” (FIDEM, 1978, p. 54), justificada pela proximidade das municipalidades com essas áreas, desde que previstas as atividades fiscalizadoras e de aplicação de penalidades, além da exigência de parecer prévio dos órgãos de preservação para aprovação de projetos de construção. Contudo, essas atividades deveriam estar regulamentadas, garantindo a segurança jurídica dos processos:

Essa intervenção dar-se-á sob a forma legislativa e administrativa, ou seja, mediante a edição de normas que estabeleça, dentro dos limites do Município, **os princípios legais necessários** para o exercício da proteção dos sítios históricos, ou mediante **a fiscalização da atividade preservadora** e da **aplicação das sanções previstas**, no caso do não cumprimento de proteção (FIDEM, 1978, p. 54, grifo nosso).

Com isso destacado, procuramos leis e decretos especificamente voltados à preservação e disciplinamento do uso do solo, disponíveis nos sítios eletrônicos das prefeituras e câmaras municipais dos 9 municípios existentes na RMR à época, na rede mundial de computadores, cujo marco temporal se concentrou entre os anos de 1978 e 1985. Como resultado, retornaram as seguintes leis de 6 municípios, com exceção de São Lourenço da Mata e Moreno, organizadas por data de publicação:

Figura 21 - Legislações municipais voltadas à preservação dos Sítios Históricos (1978-1985).

SEQ.	MUNICÍPIO	LEI	DATA	DESCRIÇÃO
1	Ilha de Itamaracá	506	23 de agosto de 1979	Institui normas de proteção e preservação dos bens culturais existentes no município e disciplina o uso e a ocupação do solo, as obras e as posturas nas áreas especiais que venham a ser declaradas.
2	Recife	13.957	26 de setembro de 1979	Institui normas gerais de proteção a sítios, conjuntos antigos, ruínas e edifícios isolados, cujas expressões arquitetônicas ou históricas tenham real significado para o patrimônio cultural da cidade do Recife; disciplina a preservação desses bens, autoriza o prefeito a declarar zonas especiais de interesse dessa preservação cultural.
3	Olinda	4.119	28 de setembro de 1979	Institui o Conselho de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda.
4	Cabo de Santo Agostinho	1.240	29 de novembro de 1979	Institui normas gerais de proteção dos bens de valor cultural existentes no município e de disciplina e estímulo à preservação desses bens; autoriza o poder executivo a declarar áreas especiais de interesse da preservação cultural.
5	Jaboatão dos Guararapes	165	1980	Institui a legislação urbanística básica do município do Jaboatão.
6	Igarassu	1.670	09 de setembro de 1983	Institui o Conselho de Preservação Cultural de Igarassu, implanta o tombamento do Patrimônio Cultural do Município, cria o Fundo de Preservação Cultural de Igarassu e dá outras providências.

Fonte: Elaborado por Bruno Bihum (2023)

Nota: Os municípios de São Lourenço da Mata e Moreno não possuem legislação disponível em seus sítios online anteriores ao ano 1985.

De início, percebemos que os municípios de Ilha de Itamaracá, Recife e Cabo de Santo Agostinho elaboram as normas iniciais de proteção dos seus históricos a partir da disciplina do uso e ocupação do solo, com a delimitação das suas áreas de preservação, a serem determinadas por decretos do poder executivo de cada municipalidade. Em contrapartida, Olinda e Igarassu, municípios que já possuíam conjuntos urbanos e monumentos isolados com proteção federal, como será detalhado ao longo deste capítulo, instituíram seus Conselhos de Preservação. Esses órgãos são entidades encarregadas do desenvolvimento e pela aplicação das ações de preservação, inclusive aquelas de uso e ocupação do solo e dos índices urbanísticos. O município de Jaboatão, por sua vez, acrescentou a delimitação das zonas de preservação rigorosa e ambiental dos seus sítios históricos na legislação

urbanística básica, definidos como Acervo Histórico Cultural: “edifícios, áreas verdes e ainda edifícios isolados, tombados ou não pelo Sphan, ou por órgão público local similar” (Jaboatão dos Guararapes, 1980).

Quanto a isso, o advogado Álvaro Borba⁴⁸ comenta sobre os anteprojetos de leis e decretos, por ele elaborados, destinados às prefeituras e câmaras municipais da RMR:

Eu elaborei um anteprojeto de lei municipal e minutas de decretos a serem adaptados às situações de cada município. Depois de aprovada a lei, esses decretos seriam ‘baixados’ pelo prefeito para complementar o arcabouço de proteção aos bens patrimoniais, históricos e artísticos de cada um dos municípios. Nessa época eram 9 apenas. Um destaque: conseguimos vender esses conjuntos de anteprojetos às câmaras municipais e o DSM [Departamento de Serviços Municipais da FIDEM] programou encontros nossos com as câmaras para fazer palestras e também com as equipes dos executivos municipais para falar da estratégia e do conteúdo dos decretos (Borba, 2022).

Para o empreendimento dessa análise, abordaremos três perspectivas principais: os princípios legais, a fiscalização e, por último, as sanções previstas. Identificaremos esses aspectos por meio de uma listagem, quando aplicável, conforme previsto pelo Plano metropolitano. Além disso, destacaremos as similitudes, desde a redação literal até as noções conceituais empregadas, entre as leis municipais. Vale enfatizar que não tivemos acesso aos anteprojetos elaborados pela FIDEM, na pessoa do advogado Álvaro Borba. Assim, com auxílio das análises legislativas, buscou-se a confirmação da utilização pelos executivos e legislativos desses documentos como base para aprovação das suas normativas.

Ao analisar as legislações aprovadas pelas câmaras municipais de Ilha de Itamaracá, Recife e Cabo de Santo Agostinho, com sanção dos seus respectivos prefeitos, observamos que se trata de redações praticamente idênticas, mas que se diferenciam por escolhas conceituais. Vale destacar que, por ter sido a primeira a ser aprovada e publicada, utilizamos a Lei nº 506, de 29 de agosto de 1979, da Ilha de Itamaracá, como base de comparação com aquelas dos outros dois municípios.

⁴⁸ BORBA, Álvaro. Entrevista concedida a Bruno Bihum. Online, 28 mar. 2022

A primeira distinção se encontra no 1º artigo da Lei 13.597/79 – que instituiu as Zonas de Preservação da cidade do Recife. Nesse artigo preambular, a Prefeitura da Cidade do Recife (PCR) introduz categorias dos bens a serem preservados, no lugar da terminologia única de “bens culturais” utilizadas por Itamaracá e Cabo⁴⁹.

Art. 1º - Ficam instituídas normas de proteção **a sítios, conjuntos antigos, ruínas e edifícios isolados**, avaliada a respectiva expressão arquitetônica ou histórica para o patrimônio artístico e cultural da Cidade do Recife, e disciplinados o uso e a ocupação do solo, as obras e posturas nas zonas especiais que venham a ser delimitadas para a finalidade de preservação desses bens (Recife, 1979, grifo nosso).

Em seguida, em parágrafo único, os termos destacados foram conceituados. Essas definições, em certa parte influenciadas e importadas do PPSH Metropolitano, baseavam-se em uma materialidade arquitetônica existente, seja ela excepcional ou não, ou na sua ligação a acontecimentos históricos importantes. Por isso, constatamos a semelhança, literal ou de compreensão conceitual, entre as definições, principalmente no que se refere aos Conjuntos Antigos, Ruínas e Edifícios Isolados, demonstrando a apropriação do plano pela lei do Recife e que, pode-se dizer, efetivou uma política municipal de preservação, compreendendo áreas distribuídas sobre todo território⁵⁰.

⁴⁹ Nas leis de Itamaracá (1979) e Cabo (1979): “Art.1º - Esta Lei institui normas de proteção e preservação dos bens culturais existentes no município e disciplina o uso e a ocupação do solo, as obras e as posturas nas áreas especiais que venham a ser declaradas, bem como criar benefícios fiscais de estímulos à prática de atividade preservadora nessas áreas”.

⁵⁰ Pontual (2021, p.243) distingue que, embora as ações de preservação do órgão federal tenham se iniciado em 1930, os mecanismos estaduais e municipal, no caso do Recife, somente se realizaram nos anos 1960. Na capital, “essa lacuna começou a ser suprida [...] com o estabelecimento do Plano de Gabaritos, em 1965, resultado do estudo feito pela Prefeitura Municipal do Recife e pelo 1º Distrito Regional da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Dphan)”, todavia, concentrada nos bairros de Santo Antônio e São José, objetos centrais das reformas urbanas implementadas na cidade.

Sobre o Plano de Gabaritos, ver: PEREIRA, Juliana Melo. **Dilemas e confrontos entre o urbanismo modernista e a conservação integrada na cidade do Recife: o Plano de Gabaritos de 1965**. Trabalho de Conclusão de Curso - Departamento de Arquitetura e Urbanismo, UFPE, Recife, 2009.

Figura 22 - Quadro comparativa das categorias da lei recifense e do PPSH/RMR.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO (LEI 13.597/79)	DESCRIÇÃO (PPSH/RMR)
Sítios	Áreas de valor artístico notável ou que serviram de palco a acontecimentos de reconhecida importância histórica.	Conjunto ambiental caracterizado pela qualidade da trama estrutura que o constitui ou pelas expressões arquitetônicas singulares que contém, como representativas da atuação do homem no tempo e no espaço.
Conjuntos antigos	Complexos urbanos notáveis, formados com edificações típicas, seja por conter exemplares de excepcional arquitetura, seja por constituir núcleo de expressivo significado histórico.	Complexos urbanos notáveis, formados por edificações típicas, ora contendo exemplares de excepcional arquitetura, ora constituindo núcleo de forte significado histórico para a cidade que se situam.
Ruínas	Edificações que embora deterioradas constituem relíquia evocativa de um acontecimento histórico.	Preciosos documentos de um passado longínquo.
Edifícios isolados	Exemplares excepcionais de arquitetura seja pela sua destinação para fins religiosos, militares, públicos ou privados.	Exemplares excepcionais de arquitetura religiosa, civil, militar ou oficial, cuja ambiência está comprometida ou ameaçada pela ocupação espontânea.

Fonte: Recife (1979) e Fidem (1978). Elaborado por Bruno Bihum (2023)

Quanto à finalidade (Art. 2º) das leis, os três municípios consensuam em: i. assegurar a proteção e disciplinar a preservação de bens de valor cultural existentes nos municípios; ii. permitir a delimitação de áreas especiais para preservação dos mesmos; iii. instituir um regime especial para essas áreas em relação à legislação urbanística própria dos municípios. Mas, divergem em relação ao inciso V, presente nas leis de Itamaracá e Cabo e não contemplado na de Recife, que se refere à criação de benefícios fiscais de estímulo à preservação de bens culturais. No caso dos dois primeiros, a legislação dá o direito aos proprietários dos imóveis usufruírem dos benefícios especificados no Art. 14 dos respectivos municípios. No caso de Recife, porém, ela retira essa finalidade e dá a autorização ao Prefeito da cidade, no seu Art. 15, para fazê-lo ou não.

Esse entendimento se coloca em consonância com a proposta da FIDEM:

Além dos dispositivos legais que estabeleça, por exemplo, a exigência de parecer prévio favorável do órgão estadual de preservação para a aprovação de projetos de construção, bem como para a concessão de ‘Habite-se’, nas ZPR, será de toda

conveniência a criação de incentivos fiscais, tais como isenção total ou parcial do imposto predial incidente sobre imóvel edificado em ZPR, preservado às expensas do proprietário, isenção de toda e qualquer taxa relativa à concessão de licença para execução de obras de preservação, reparação e restauração de imóveis situados em ZPR, ou isenção de toda e qualquer taxa relativa à concessão de licença para instalação e funcionamento, em imóvel situado em ZPR, de atividade compatível com a destinação prevista no projeto de preservação, bem como na instalação, funcionamento, reforma ou construção de imóvel, localizado fora da ZPR, para onde venha a transferir-se a atividade com ela incompatível (FIDEM, 1978, p.55).

Os benefícios fiscais estariam relacionados diretamente com a Zona em que os imóveis estariam localizados. Itamaracá e Cabo de Santo Agostinho estabeleceram benfeitorias para as duas Zonas fixadas pelo PPSH/RMR - Zonas de Preservação Rigorosa (ZPR) e Zonas de Preservação Ambiental (ZPA), enquanto o Recife, apenas para aqueles situados em ZPR. Dentre os benefícios estavam:

- a) se o imóvel estiver localizado em ZPR, em Itamaracá, Cabo e Recife (1979):
 - isenção do imposto predial pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a atividade preservadora tiver sido de conservação;
 - isenção do imposto predial pelo prazo de 5 (cinco) anos quando a atividade preservadora tiver sido de reparação;
 - isenção do imposto predial pelo prazo de 10 (dez) anos quando a atividade preservadora tiver sido de restauração;
 - isenção de taxa relativa à concessão de licença para a execução de obras de construção, conservação, reparação ou restauração, que se conformem com as normas gerais estabelecidas nas leis e com a regulamentação específicas, a ser determinada por Decreto do executivo;
 - isenção de taxa relativa à concessão de licença de instalação e funcionamento de atividade compatível com os usos previstos, no Decreto respectivo;
- b) se o imóvel estiver localizado em ZPA, no caso de Itamaracá e Cabo (1979):

- isenção de taxa relativa à concessão de licença para execução de obras de construção ou reforma que se conforme com as normas gerais estabelecidas e com a regulamentação específica da área, a ser determinada por Decreto do executivo;
- isenção do imposto predial pelo prazo de 10 (dez) anos, no caso de construção e pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de reforma executadas segundo as normas gerais estabelecidas nesta Lei e a regulamentação própria da área, baixada por Decreto.

Isso vai ao encontro do disposto pela FIDEM, em que os sítios que necessitem de obras estruturadoras devem assegurar os devidos recursos financeiros, compreendendo que a responsabilidade de preservação não é exclusiva do Estado. Além disso, incluiu o incentivo à aquisição de imóveis situados nas ZPR, por meio das instituições financeiras e de desenvolvimento, com créditos e juros mais baixos, que não foram regulamentados pelas normas municipais.

É necessário que se abram linhas de crédito especiais para a preservação, com juros mais baixos que os usuais, a fim de incentivar os proprietários de imóveis situados em sítios históricos, naturalmente temerosos das consequências do tombamento, posto que só têm conhecido restrições às suas aspirações, sem outras medidas compensatórias (FIDEM, 1978, p. 55).

Retomando, para que ocorresse a distinção entre as atividades intervencionistas, pelo Poder Público e pelos proprietários dos imóveis, fez-se necessário a definição delas no escopo da lei. À vista disso, resumiu-se:

- a) **conservação**, por “intervenção de natureza preventiva, que consiste na manutenção do estado preservado do bem cultural” (CABO DE SANTO AGOSTINHO, 1979; ILHA DE ITAMARACÁ, 1979; RECIFE, 1979);
- b) **reparação**, por “intervenção de natureza corretiva, que consiste na substituição, modificação ou eliminação de elementos”. No caso de Itamaracá e Cabo, esses elementos são considerados “integrantes” e a intervenção tem por objetivo “à permanência da sua inteireza ou a estabelecer a sua conformidade com o conjunto edificado”. O Recife, por sua vez, esses elementos são “estranhos ou incompatíveis com a unidade arquitetônica do

conjunto edificado ou edifício isoladamente considerado” (CABO DE SANTO AGOSTINHO, 1979; ILHA DE ITAMARACÁ, 1979; RECIFE, 1979).

- c) **restauração**, por “intervenção, também de natureza corretiva, que consiste na reconstituição da sua feição original/das características originárias mediante a recuperação da estrutura afetada e dos elementos destruídos, danificados ou descaracterizados, ou de expurgo de elementos estranhos” (CABO DE SANTO AGOSTINHO, 1979; ILHA DE ITAMARACÁ, 1979; RECIFE, 1979).

É evidente que, ao observar esses conceitos, há uma aproximação com as noções de integridade e autenticidade, embora ainda estejam fundamentadas em pensamentos oitocentistas, como declarado por Pontual (2021, p.248). A pesquisadora ainda destaca a relevância atribuída “ao elemento analítico grau de descaracterização como uma avaliação em função de ‘sua presumível forma original’ ou como ‘agressões internas ou externas ao sítio’”, associada a uma materialidade existente, ou que já existiu. Consequentemente, embora incorpore as novas visões do campo patrimonial, com suporte na Carta de Veneza (1964) e nas Normas de Quito (1967), que incluem o entorno e destacam que o monumento é parte do meio em que se encontra, o plano ignora as contribuições de todas as épocas, reveladoras de valores diversos, ao buscar uma unidade arquitetônica que pode não mais existir.

Isso vai ser reafirmado pelas leis do Recife e do Cabo de Santo Agostinho, especificamente, no Parágrafo Único dos seus Art. 6º:

Visando a maior proteção dos bens situados na ZPR, o espaço interior da poligonal que a delimita estará sob rígido controle, de modo a impedir intervenções ou não intervenções que provoquem o seu perecimento ou que interfiram nas características, nas suas linhas ou na sua integridade, alterando-lhes a feição original (Cabo de Santo Agostinho, 1979; Recife, 1979).

Ressalte-se que este fato está diretamente relacionado à regulamentação e à delimitação dos sítios históricos que contêm as ZPR e as ZPA, podendo ser divididas em setores. Cada município se utilizou de uma denominação diferente para o limite maior, correspondente a um sítio histórico. Em Recife, chamou-se Zona de Preservação (ZP), apenas. Na Ilha de Itamaracá, Áreas Específicas

de Interesse de Preservação Cultural (AEPE). Ao tempo em que no Cabo de Santo Agostinho, chamou-se Áreas Especiais de Interesse da Preservação Cultural (AEPC).

Nesse sentido, as regulamentações particulares de uso e ocupação do solo de cada ZP no Recife, AEPE em Itamaracá e AEPC no Cabo seriam determinadas por decreto dos Executivos municipais. Contudo, por lei, normas gerais foram definidas para aplicação em todos os sítios históricos. Dentre elas, constantes nos artigos 9º, para as ZPR, estavam:

Art. 9º Em qualquer caso, as construções e obras de conservação, reparação ou restauração de bem situado em ZPR respeitarão volumetria e feição do imóvel, de per si e em relação à escala e à forma do conjunto em que esteja situado, para assegurar as suas características originais e para manter:

I - o gabarito e o número de pavimentos do prédio existente, nos casos de obras de reparação ou restauração, e do que preexistiu no terreno, no caso de construção;

II - a escala e as características arquitetônicas do conjunto, quando se tratar de construção em terreno antes não edificado;

III - a implantação do prédio no terreno, quanto à taxa de ocupação e à área construída, vedada a possibilidade de recuo frontal ou afastamento lateral antes inexistente, ainda que compensado;

IV - a forma e inclinação da coberta;

V - os materiais de revestimento das paredes e da cobertura, inclusive pintura;

VI - os vãos de circulação, ventilação, iluminação e insolação voltados para o espaço externo, bem como os materiais de vedação dos mesmos (Ilha de Itamaracá, 1979; Recife, 1979; Cabo de Santo Agostinho, 1979).

E continua, em seus Art. 10, também para as ZPR, com as proibições a se implementar:

Art. 10 Para preservação do sítio formado pelo bem ou conjunto de bens de valor cultural e seu entorno objetivamente delimitado pelo perímetro, fica proibido:

I - a realização de obras de desmonte, terraplenagem, aterro, desmatamento, derrubada de árvore, bem como qualquer outra modificação do relevo ou da paisagem que interfira na sua ambiência;

II - o uso de revestimento superficial, qualquer que seja a qualidade do material empregado, nos logradouros públicos onde ainda não o haja, bem como a substituição do revestimento existente ou o seu capeamento com material de natureza diversa do original;

III - a implantação de rede elétrica aéreas;

IV - a instalação e funcionamento ou permanência de atividade incompatível com a natureza cultural do sítio ou que ponha em risco a sua inteireza [Recife] / integridade física [Itamaracá e Cabo]; e,

V - a colocação de postes, letreiro, placa, painel, anúncio ou qualquer forma de publicidade ou propaganda visual (Ilha de Itamaracá, 1979; Recife, 1979; Cabo de Santo Agostinho, 1979, inclusão nossa).

Nesse âmbito, é estabelecido um regimento próprio para as ZPA – áreas que circundam as ZPR, funcionando como faixa de transição entre ambas e contribuindo para a preservação da ambiência da ZPR. Para os três municípios, o controle dessas zonas em relação ao parcelamento, ocupação do solo e disciplina dos usos deve seguir princípios específicos: i. definição da área mínima do lote, que condicionará o parcelamento do solo; ii. determinação da taxa de ocupação do terreno e do gabarito das edificações; iii. estabelecimento dos usos permitidos e criação de microzonas de atividades, se necessário.

Quanto às restrições, em seus Art. 13, dispuseram:

Art. 13 Incidem ainda sobre a ZPA as seguintes restrições:

I - quando a ZP for localizada em área urbanizada, ficam proibidas ações que impliquem descaracterização da trama urbana, tais como abertura, supressão ou alargamento de vias e o desmembramento e remembramento de lotes;

II - não serão permitidas obras de desmonte terraplenagem, aterro, desmatamento, derrubada de árvores, bem como qualquer outra que modifique sua paisagem natural;

III - é vedada a colocação de poste, letreiro, placa, painel, anúncio ou qualquer outra forma de publicidade ou propaganda, em terreno vago e na coberta ou no topo de prédio nele situado (Ilha de Itamaracá, 1979; Recife, 1979; Cabo de Santo Agostinho, 1979).

O não cumprimento do estabelecido acarretaria a imposição de sanções administrativas e judiciais cabíveis, dispostas no Art. 17 de Itamaracá e do Cabo. Nele, estavam previstas:

I - Embargo da obra licenciada em que não estiver sendo obedecido o projeto aprovado ou as normas desta Lei;

II - Interdição do prédio, da instalação ou do funcionamento de atividade não compatível com os usos previstos para a AEPE [ou AEPC] e que ponha em risco a sua integridade física após a expiração do prazo estabelecido no instrumento de notificação para regularização da situação ou transferência para outra localidade.

III - Neutralização ou demolição das obras realizadas sem o necessário licenciamento ou em desacordo como projeto aprovado;

IV - Neutralização ou retirada de letreiro, placa, painel, anúncio ou qualquer outra forma de publicidade ou propaganda instalada em local proibido ou, estando em local permitido, quando não tiver tido a necessária licença do órgão competente, e;

V - Suspensão automática de benefício fiscal que lhe tenha sido concedido (Ilha de Itamaracá, 1979; Cabo de Santo Agostinho, 1979).

Essas mesmas condições estão no artigo 14 do Recife (1979), que, por sua vez, substituiu o Inciso V, que suspendia imediatamente benefício fiscal anteriormente concedido. Em seu lugar, introduziu a

aplicação de “multa de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor venal do imóvel, nunca inferior a 10 (dez) Unidades Financeiras do Recife - URF⁵¹”.

Todos esses critérios, benefícios e sanções necessitam ser fiscalizados e processados por um órgão municipal competente, mas nenhum dos três incorporou às suas leis específicas a instituição de um órgão de preservação ou a delegação das responsabilidades previstas a um já estabelecido. Apenas Ilha de Itamaracá e Cabo de Santo Agostinho, anteviram:

Art. 18 Enquanto o Município não dispuser de órgão específico para o controle da atividade de preservação cultural poderá solicitar, sob a forma de parecer, a assistência especialista da entidade de apoio técnico aos Conselhos Deliberativo e Consultivo da Região Metropolitana do Recife⁵², na apreciação de projetos de urbanização em geral e de projetos específicos de preservação, do interesse do particular, bem como de qualquer ação do planejamento municipal que implique em intervenção de natureza física no espaço da AEPE [Ilha de Itamaracá] / AEPC [Cabo de Santo Agostinho] (Ilha de Itamaracá, 1979; Cabo de Santo Agostinho, 1979, inclusão nossa).

No Recife, com a publicação do Plano de Preservação dos Sítios Históricos do Recife, em 1981, pode-se constatar que essas responsabilidades previstas foram atribuídas à Empresa de Urbanização do Recife – URB-Recife, conforme folha de rosto do documento. Ela ainda elenca a equipe técnica de elaboração do projeto, formada por: Amélia Maria de Oliveira Reynaldo (arquiteta); Ana Lúcia Epaminondas de Barros (arquiteta); Tereza Maria Uchôa de Queiroz (arquiteta); Vital Maria Pessoa de Melo (arquiteto); José Carlos Robalinho de Barros (advogado); e, Raul de Souza Leão (advogado). O documento também conta com apresentação de Luiz Otávio de Melo Cavalcanti, secretário de Planejamento e Urbanismo do Recife à época, anteriormente ocupando o cargo de

⁵¹ À época, a Unidade Financeira do Recife - URF, criada pela Lei municipal nº 11.791/1975, fixava o valor unitário da URF em Cr\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois cruzeiros), atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

⁵² Corresponde ao modelo de gestão metropolitana, definida pela Lei Federal Complementar nº 14, de 06 de junho de 1973, que estabeleceu as bases legais para a criação de 14 regiões metropolitanas no Brasil, inclusive a RM do Recife. A gestão metropolitana, constituída pelo Conselho Deliberativo, com presidência do Governador, e um Conselho Consultivo com representantes de cada município metropolitano. A partir de 1975, com a criação da FIDEM, a fundação passou a ser o apoio técnico da gestão metropolitana.

secretário de Planejamento de Pernambuco (1975-1979), durante a elaboração do PPSH metropolitano pela Fidem.

Já na introdução, escrita por Ulysses Pernambucano de Mello Neto, é atribuída a importância do PPSH-RMR para a elaboração do PPSH-Recife, tratando-se, portanto, da efetivação daquele plano metropolitano nas políticas de preservação da cidade do Recife:

A Prefeitura da Cidade do Recife, ao implementar o Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana, atende ao reconhecimento, feito nessa última reunião [Compromisso de Brasília], de que é ‘inadiável a necessidade da ação supletiva dos Estados e dos Municípios à atuação Federal no que se refere à proteção dos bens culturais de valor nacional’, e compreende também que ‘aos Estados e aos Municípios compete, com a orientação técnica da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a proteção dos bens culturais de valor regional’ (Recife, 1981, p.12, inclusão nossa).

Amélia Reynaldo (2017, p.360) complementa que, por meio da Lei nº 13.957/79, como discutido anteriormente, e a edição dos decretos do Executivo municipal que conformam o PPSH-Recife, “a Prefeitura do Recife tomou a iniciativa de transpor para as áreas históricas da cidade o caráter normativo e propositivo recomendado pelo plano metropolitano”.

Os 31 sítios históricos (Figura 24) representavam, segundo Reynaldo (2017, p.360-361),

Uma superfície de 675 hectares, sendo 236 referentes à Zona de Preservação Rigorosa e 439 à Zona de Preservação Ambiental. A superfície do solo protegido representa pouco mais de 3% da superfície total da cidade. Contempla um total de 7.464 imóveis, sendo que 3.970 estão inseridos na Zona de Proteção Rigorosa e 3.494 na Zona de Preservação Ambiental. Na época, a cidade do Recife tinha um total de 319.140 imóveis.

Figura 23 - Sítios Históricos do Recife instituídos por meio de Decretos, após a Lei municipal nº 13.957/1979.

SEQ.	SÍTIO HISTÓRICO	DECRETO	SEQ.	SÍTIO HISTÓRICO	DECRETO
1	Sítio da Trindade	11.688/1980	17	Faculdade de Direito do Recife	11.632/1980
2	Apipucos	11.519/1980	18	Hospital Dom Pedro II	11.608/1980
3	Benfica	11.882/1981	19	Hospital de Santo Amaro	11.605/1980
4	Capunga	11.884/1981	20	Igreja das Fronteiras	11.880/1981
5	Poço da Panela	11.607/1980	21	Igreja N. S. de Boa Viagem	11.617/1980
6	Ponte d'Uchoa	11.887/1981	22	Igreja N. S. da Conceição - João de Barros	11.796/1980
7	Praça da Várzea	11.886/1981	23	Igreja de Santo Amaro das Salinas/Cemitérios dos Ingleses	11.797/1980
8	Bairro da Boa Vista	11.888/1981	24	Mercado de Casa Amarela	11.794/1980
9	Bairro do Recife	11.692/1980	25	Palácio da Soledade	11.795/1980
10	Bairros de Santo Antônio/São José	11.693/1980	26	Pavilhão de Óbitos	11.601/1980
11	Arquitetura Cubista da Visconde de Suassuna	11.879/1981	27	Sobrado da Madalena	11.881/1981
12	Capela dos Aflitos	11.885/1981	28	Vila do Hipódromo	11.883/1981
13	Casa de Brennand	11.606/1980	29	Fábrica da Tacaruna	11.687/1980
14	Casa da Cultura/Estação Central	11.627/1980	30	Matadouro de Peixinhos	11.616/1980
15	Casa Grande do Engenho Barbalho	11.682/1980	31	Arraial Novo do Bom Jesus	11.681/1980
16	Escola Rural Alberto Torres	11.613/1980			

Fonte: PPSH-Recife (1981). Elaborado por Bruno Bihum (2023)

A autora ainda acrescenta, dessa vez fazendo referência ao PPSH da FIDEM, sobre os bairros de Santo Antônio e São José, no Recife:

A normativa trata com igual nível de proteção todos os edifícios singulares da área, tanto a fortificação holandesa do século XVII como as construções religiosas erguidas entre os séculos XVII e XVIII e os exemplares da arquitetura de repertório francês, construídos a partir da segunda metade do século XIX. Ao contrário do parecer da Subcomissão de História, Tradição e Monumentos, bem como a classificação proposta pelo SPHAN, o plano metropolitano amplia consideravelmente o âmbito e a natureza das edificações protegidas: protege 2.230 imóveis distribuídos nos dois bairros [Santo Antônio e São José], dos quais

mais da metade guarda referência tipológica com os sobrados construídos até o final do século XIX (Reynaldo, 2017, p.362).

E ela conclui:

O PPSH-Recife constitui, portanto, a primeira normativa fundamentalmente protecionista da cidade do Recife, cujas normas foram estabelecidas a partir do objetivo de proteção do espaço, característica que marca a diferença entre ela e as demais propostas para a cidade do Recife, e, em particular, para os bairros de Santo Antônio e São José. Enquanto os projetos, planos, pareceres e instrumentos normativos apenas consideram algumas construções singulares a serem guardadas na trama de renovar, o PPSH-Recife propõe renovar algumas dessas áreas da trama urbana dentro de uma premissa de proteção rigorosa de generosas manchas urbanas (Reynaldo, 2017, p.364).

Por sua vez, os municípios de Olinda e Igarassu, como mencionado anteriormente, instituíram seus Conselhos de Preservação, órgãos responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação das ações de preservação, inclusive aquelas de uso e ocupação do solo e dos índices urbanísticos. Nesse caso específico, distinto dos três primeiros municípios detalhados, Olinda e Igarassu já definem o órgão municipal responsável pela política municipal de preservação. Vale reforçar que essas cidades já contavam com bens tombados individualmente, bem como conjuntos urbanos protegidos pela legislação federal, por meio do Iphan, conforme Figura 24.

Figura 24 - Lista de bens protegidos em âmbito federal em Olinda e Igarassu anterior a 1985.

SEQ.	MUNICÍPIO	NOME ATRIBUÍDO	ANO DE TOMBAMENTO	CLASSIFICAÇÃO (forma de proteção)
1	Olinda	Igreja e Mosteiro de São Bento	1938	Edificação e Acervo
2	Olinda	Igreja da Misericórdia	1938	Edificação e Acervo
3	Olinda	Igreja de Nossa Senhora da Graça e Seminário de Olinda	1938	Edificação e Acervo
4	Olinda	Palácio Episcopal	1938	Edificação
5	Olinda	Igreja de Santa Teresa	1938	Edificação e Acervo
6	Olinda	Conjunto e Igreja de São Francisco: capela: casa de oração e claustro dos Terceiros Franciscanos	1938	Conjunto Arquitetônico
7	Olinda	Convento e Igreja de Nossa Senhora do Carmo	1938	Edificação e Acervo
8	Olinda	Igreja de Nossa Senhora do Monte	1938	Edificação e Acervo
9	Olinda	Casa com muxarabi à Praça João Alfredo (antigo Pátio São Pedro), 7	1939	Edificação
10	Olinda	Casa com muxarabi à Rua do Amparo, 28	1939	Edificação
11	Olinda	Capela de São Pedro Advíncula	1966	Edificação e Acervo
12	Olinda	Edifício do antigo Aljube, na rua 13 de maio, atual Museu de Arte Sacra	1966	Edificação
13	Olinda	Acervo arquitetônico e urbanístico da cidade de Olinda	1968	Conjunto Urbano
14	Olinda	Forte de São Francisco ou do Queijo	1984	Edificação
15	Igarassu	Convento e Igreja de Santo Antônio	1938	Edificação e Acervo
16	Igarassu	Igarassu, PE: conjunto arquitetônico e paisagístico	1972	Conjunto Urbano
17	Igarassu	Capela de Nossa Senhora do Livramento	1951	Edificação e Acervo
18	Igarassu	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	1951	Edificação e Acervo
19	Igarassu	Igreja Matriz de São Cosme e Damião	1951	Edificação e Acervo
20	Igarassu	Capela de São Sebastião	1951	Edificação e Acervo

Fonte: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/123>. Elaborado por Bruno Bihum (2023).

Ao instituir o Conselho de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda, órgão colegiado integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e o Conselho de Preservação Cultural de Igarassu, órgão colegiado integrante da estrutura da Prefeitura Municipal sob a forma de fundação, as leis municipais nº 4.119/1979 e nº 1.670/1983, respectivamente, definiram suas atribuições que versavam pelos mais diversos aspectos da preservação, dentre elas:

Figura 25 - Quadro comparativo das atribuições previstas aos CP dos respectivos municípios.

OLINDA (art. 2º)	IGARASSU (art. 4º)
(I) Tombar bens móveis e imóveis, de valor histórico, arqueológico, etnográfico, paisagístico, paleográfico, bibliográfico, artístico ou arquitetônico, existentes em seu território, ouvido o órgão de apoio-técnico;	(IV) Tombar o patrimônio cultural de Igarassu ou declará-lo de interesse especial para a preservação, constituído pelos bens culturais móveis e imóveis, de valor histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, arquitetônico, paleográfico, etnográfico ou bibliográfico, mediante prévio exame técnico;
(II) Comunicar as resoluções sobre tombamento ao oficial de registro de imóveis, para as transcrições e averbações previstas no Decreto-Lei Federal nº 25, de 30/11/1937, bem como ao órgão Estadual de Tombamento e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;	(V) Comunicar as resoluções de tombamento ou de declaração de especial interesse para a preservação ao oficial do registro de Imóveis de Igarassu, para as transcrições previstas no Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, bem como ao Conselho Estadual de Cultura e a Fundação Nacional Pró-Memória;
(III) Adotar as medidas administrativas previstas na Legislação Federal como necessárias a que se produzam os efeitos do Tombamento;	–
(IV) Exercer em relação aos bens tombados pelo Município os poderes que a Lei Federal atribuir ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional quanto aos bens tombados pela União;	(VII) Fiscalizar a preservação do patrimônio cultural tombados na forma desta Lei, <u>exercendo poderes que a legislação federal atribui nos bens tombados pela União</u> ;
(V) Formular diretrizes a serem obedecidas na política de preservação e valorização dos bens culturais visando o binômio cultura e turismo ;	(I) Formular as diretrizes a serem obedecidas na política de preservação e promoção do patrimônio cultural de Igarassu, visando o binômio turismo e cultura .
(VI) Elaborar normas ordenadoras e disciplinadoras da preservação e manutenção dos Sítios Históricos;	(II) Baixar normas ordenadoras e disciplinadoras da preservação e promoção do patrimônio cultural, inclusive quanto ao uso e índices urbanísticos de ocupação do solo;
(VII) Promover a preservação e valorização da paisagem e formações naturais características do Município;	–
(VIII) Orientar a formação de museus e casas de cultura;	–
(IX) Deliberar sobre convênio e contratos a serem celebrados entre o Centro de Preservação dos Sítios	(VIII) Firmar convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou direito privado;

Históricos de Olinda de que trata esta lei e pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;	
(X) Opinar sobre questões de preservação e valorização de bens culturais existentes no Município;	(III) Promover a preservação do patrimônio cultural de Igarassu através de normas, baixadas por resoluções, e ações de conservação, restauração, revitalização e/ou construção;
(XI) Ajuizar quanto à adequação do uso proposto para o bem tombado;	(VI) Aprovar projetos de conservação, restauração, revitalização e/ou construções, inseridos nas áreas tombadas conforme esta Lei, <u>bem como ajuizar quanto ao uso proposto</u> ;
(XII) Opinar sobre projetos de conservação, reparação, restauração e aproveitamento turístico dos bens tombados;	(VI) <u>Aprovar projetos de conservação, restauração, revitalização e/ou construções</u> , inseridos nas áreas tombadas conforme esta Lei, bem como ajuizar quanto ao uso proposto;
(XIII) Promover a fiscalização da preservação dos bens tombados;	(VII) Fiscalizar a preservação do patrimônio cultural tombados na forma desta Lei, exercendo poderes que a legislação federal atribui nos bens tombados pela União;
(XIV) Deliberar sobre as propostas de cancelamento de tombamentos.	(IX) Deliberar sobre as propostas de cancelamento de tombamento.

Fonte: Olinda (1979) e Igarassu (1983); grifo nosso. Elaborado por Bruno Bihum (2023).

Nota:

1. Os algarismos romanos entre parênteses se referem aos Incisos dos respectivos artigos.
2. Os termos sublinhados na segunda coluna se referem à correlação ao texto legislativo da primeira coluna, uma vez que algumas das finalidades do Conselho de Preservação (CP) de Igarassu foram aglutinadas em um único inciso.

Observamos que, nesses dois municípios, aconteceu a regulamentação da utilização do instrumento do tombamento, ainda que, em entrevista, o advogado Álvaro Borba tivesse demonstrado preocupação com sua implementação em âmbito municipal:

Nessa época, o Decreto-Lei nº 25 era muito perseguido pelo *lobby* dos incorporadores imobiliários a nível nacional. Eles viram no Decreto-Lei nº 25 um grande obstáculo e ‘pelejavam’ para, se não revogar, mas pelo menos reduzir significativamente o conteúdo normativo do decreto-lei, que era da época da ‘ditadura getulista’, mas tinha força de lei. Então, eu reputava o instituto do tombamento como um ‘bem precioso’, que ele pode precisar ser preservado. Expô-lo a uma administração municipal sujeita a pressões, das mais diversas, dos *lobbys* imobiliários, na minha avaliação seria uma temeridade. Eu raciocinei: nós temos outras formas de proteger com a mesma intensidade, ou até maior, o

patrimônio, os monumentos, as ocorrências de imóveis culturais sem precisar usar o tombamento, com normas de proteção rigorosas e normas de proteção ambientais. Aí nós podemos resolver o problema crucial de Dr. Ayrton [Diretor da regional do Iphan-PE na época]: o que viria a ser vizinhança? Era a zona de proteção ambiental. Porque a tese do legislador Capanema, o pai do Decreto-Lei 25, Gustavo Capanema, o ministro da educação de Getúlio, a preocupação dele não era proteger puro e simplesmente o monumento, embora na época a ideia predominante fosse do bem monumental, isolado e monumental. Não havia essa preocupação com os conjuntos. Mas ele já trazia quando colocou no Decreto-Lei que o tombamento visava proteger o monumento e sua vizinhança, para resguardar a dignidade visual do bem.

Além disso, muitas das recomendações do PPSH/RMR se encontram presentes nessas duas leis como, por exemplo: a instituição do órgão municipal competente pela preservação - Conselho de Preservação Cultural de Igarassu e o Conselho de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda, responsáveis também pelas normas de ordenamento e uso e ocupação do solo. Há uma particularidade, também, porque os dois municípios enfatizam a necessidade de vinculação entre a cultura e o turismo.

No caso de Olinda, não podemos afirmar categoricamente que houve influência do PPSH/RMR nas suas ações de preservação. O que podemos dizer é que ela está em consonância com as ideias e propostas estabelecidas pela FIDEM no Plano metropolitano e com os debates nacionais e internacionais. O município já havia publicado, em 1972, o Plano de Desenvolvimento Local Integrado de Olinda (PDLI)⁵³, incorporando o sítio histórico ao planejamento urbano-territorial, dentro da exploração do turismo cultural. O PDLI de Olinda, conforme Bacelar (2019), teve elaboração e financiamento pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (Serfhau), órgão responsável pela política nacional de planejamento local integrado. Além disso, contou com consultoria da Sociedade Civil de Planejamento (Sociplan), de São Paulo, e do Departamento de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e do Iphan. A autora evidencia que o Plano contempla questões do planejamento e da conservação urbana, constituindo-se como o “primeiro

⁵³ Sobre o Plano de Desenvolvimento Local Integrado de Olinda (PDLI), ver mais em: BACELAR, 2019.

documento, após o relatório do consultor da UNESCO, Michel Parent, publicado em 1968, a propor a exploração do turismo cultural no sítio histórico de Olinda como meio de alavancar a economia local” (Bacelar, 2019, p.21).

Dentre as suas diretrizes e projetos, no qual fazemos um movimento inverso ao afirmarmos que há uma consonância entre o PDLI e o PPSH/RMR, Bacelar destaca:

Primeiro, são definidas como funções básicas do centro histórico para o desenvolvimento de Olinda a de centro comunal e parque de cultura e lazer em âmbito metropolitano e regional. Para alcançar esses objetivos, é indicada uma série de ações de valorização, adaptação e restauração da área, que no PDLI, se limitaram aos aspectos urbanísticos de valorização e revitalização do conjunto, não chegando ao nível de cada monumento e seu ambiente. Os meios para concretização daqueles objetivos são organizados em meios legais e administrativos que dizem respeito a revisão da legislação municipal de proteção, normas para restauração e novas edificações e estruturação da **Fundação para a Restauração e Valorização de Olinda**; meios físicos de intervenção que contemplam o sistema viário e os projetos especiais de restauração e valorização; e os meios financeiros através da concessão de créditos e incentivos fiscais (Bacelar, 2019, p. 145, grifo nosso).

A criação dessa fundação a que Bacelar se refere foi autorizada (art. 8º) pela mesma lei que instituiu o Conselho de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda. Denominada Centro de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda, sob a forma de Fundação, ela atuaria como órgão de apoio técnico ao Conselho de Preservação, tendo por finalidade “exercer a proteção aos bens culturais móveis e imóveis de propriedade pública ou particular que sejam tombados na forma desta Lei, bem como planejar, promover, e coordenar o aproveitamento turístico dos mesmos” (Olinda, 1979).

Além dela, a lei olindense, em seu artigo 24, instituiu o Fundo de Preservação dos Bens Culturais de Olinda, destinado a receber receitas provenientes de:

I - 5% (cinco por cento) do valor das cotas do Fundo de Participação dos Municípios que couberem a Olinda;

II - Outros recursos de natureza extraorçamentária que lhe forem destinados pela União, Estados e Município;

III - As doações ou auxílios concedidos por pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou internacionais (Olinda, 1979).

Esses recursos se destinariam a financiar (art. 27):

I - Planos, programas e projetos de preservação de bens tombados, bem como o aproveitamento turístico, promovidos pelo Poder Público Municipal ou por qualquer entidade a ele vinculado;

II - Projetos executivos e a execução de trabalhos de conservação, reparação, restauração, consolidação e agenciamento, bem como de pesquisa histórica e arqueológica (Olinda, 1979).

A proposta de criação do Fundo de Preservação dos Bens Culturais de Olinda vai ao encontro daquilo previsto pelo PPSH/RMR, considerando a Resolução nº 94/70 do Tribunal de Contas da União:

Tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 94/70, do Tribunal de Contas da União, o Estado e os Municípios, através dos seus órgãos competentes, poderão aplicar 5% do Fundo de Participação dos Estados e Municípios (FPEM), que lhes é atribuídos, na preservação dos bens que formam seu patrimônio histórico e artístico (FIDEM, 1978, p. 55).

Esses mesmos procedimentos sobre o Fundo de Preservação, idênticos aos colocados na lei olindense, aparecem na legislação igarassuana. Os dois municípios, no entanto, discriminam a composição dos seus Conselhos de Preservação, nos quais há participação do Iphan, Fundarpe e FIDEM, a serem nomeados por portaria dos Executivos municipais:

Figura 26 - Composição dos Conselhos de Preservação de Olinda e Igarassu, conforme as Leis municipais nº 4.119/1979 e 1.1670/1983, respectivamente.

Olinda	Igarassu
Composto por 7 membros: I - o Secretário de Educação e Cultura de Olinda; II - o Presidente da Câmara Municipal de Olinda; III - o representante do Instituto Histórico de Olinda; IV - uma personalidade representativa da cultura olindense livremente escolhida pelo Prefeito; V - um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) VI - um representante da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe); VI - um representante da Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife (FIDEM).	Composto por 9 membros: I - o Secretário de Turismo, Cultura e Esportes de Igarassu; II - um representante da Câmara Municipal de Igarassu; III - um representante das ordens religiosas de Igarassu; IV - um representante de uma das associações culturais de Igarassu, livremente escolhida pelo Prefeito; V - um representante da Fundação Nacional Pró-Memória⁵⁴; VI - um representante da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe); VII - um representante da Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife (FIDEM); VIII - um representante da URBI - Igarassu; IX - um representante da Secretaria de Educação e Cultura de Igarassu.

Fonte: Olinda (1979) e Igarassu (1979). Elaborado por Bruno Bihum (2023)

Nos casos de Olinda e Igarassu, bem como da Ilha de Itamaracá, Recife e Cabo de Santo Agostinho, já analisados, não observamos a ênfase na participação das comunidades de forma geral, conforme proposto pelo Plano metropolitano, nas ações de preservação desses municípios. Essas iniciativas ainda estavam predominantemente restritas aos ambientes técnicos ou a representantes de nichos da sociedade, como no caso de associações culturais e religiosas. Os moradores, usuários e comerciantes permaneceram sendo negligenciados até então.

Por outro lado, isso pode estar vinculado ao papel que o PPSH/RMR dá aos distintos escalões da administração pública, nos quais é incumbida a responsabilidade de “divulgar o significado, a importância e as vantagens da preservação, sob os pontos de vista econômico, social e urbanístico” (FIDEM, 1978, p.53). Para isso, recomendou-se a institucionalização de programas de

⁵⁴ A Fundação Nacional Pró-Memória foi um órgão público criado em 1979 e extinto em 1990. Funcionou ao lado da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), formando com ela uma organização dual, que visou dar maior dinamismo às políticas culturais voltadas para a preservação do patrimônio cultural. Ver mais em: <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/53/fundacao-nacional-pro-memoria-1979-1990>.

conscientização da comunidade, destacando a realização da Semana do Patrimônio Cultural, um esforço destinado a abranger toda a sociedade, com foco especial nos estudantes⁵⁵.

Proposta em 1978, com a publicação do PPSH/RMR, a primeira edição da Semana do Patrimônio Cultural foi realizada 30 anos depois, em 2008, sob organização da Fundarpe. Segundo informações presentes no site da Secretaria Estadual de Cultura (2022), a iniciativa tem por objetivo “comemorar o Dia Nacional do Patrimônio Histórico e estabelecer um amplo espaço de reflexão e debates sobre questões essenciais para a compreensão das formas de constituição, valorização, reconhecimento e preservação dos patrimônios culturais em sua diversidade”⁵⁶.

Ainda segundo o portal da Secretaria Estadual de Cultura (s/d), em página dedicada⁵⁷, a Semana teria sido uma demanda da Comissão Setorial de Patrimônio da Fundarpe, como forma de implementar uma “prática concreta de utilização dos canais e cogestão”.

É um momento em que ampliamos a discussão com a população sobre questões relativas à preservação do patrimônio cultural de Pernambuco, por meio de ações distribuídas em três eixos: oficina voltada a gestores, ação educativa voltada a estudantes da rede pública de ensino e seminário voltado a pesquisadores, estudantes, gestores e demais interessados na preservação do patrimônio cultural (Secretaria Estadual de Cultura de Pernambuco, s/d).

Embora a homenagem do PPSH/RMR se referisse ao Decreto-Lei nº 25/37, a Semana do Patrimônio começou a ser realizada no mês de agosto, em que se comemora o Dia Nacional do Patrimônio Histórico – data comemorada em 17 de agosto, desde 1998 –, com o objetivo de homenagear o historiador e jornalista Rodrigo Melo Franco de Andrade (1898-1969), criador e

⁵⁵ A Instituição da Semana do Patrimônio Cultural, a ser comemorada na última semana do mês de novembro, alcançando o dia 30, data da edição do Decreto-Lei nº 25, de 1937. Nesse período, as Secretarias de Educação e Cultura do Estado e dos Municípios encarregar-se-iam de organizar conferências e seminários e promoveriam a realização, em todas as unidades escolares, de palestras sobre o tema relacionado com a necessidade de preservação do patrimônio cultural. (FIDEM, 1978, p.53)

⁵⁶ Ver em: <https://www.cultura.pe.gov.br/canal/patrimonio-cultural-3/15a-semana-do-patrimonio-cultural-traz-debates-sobre-resistencia-e-perspectivas-do-patrimonio/#:~:text=SEMANA%20DO%20PATRIM%C3%94NIO%20%2D%20Realizada%20desde,preserva%C3%A7%C3%A3o%20dos%20patrim%C3%B4nios%20culturais%20em>.

⁵⁷ <https://www.cultura.pe.gov.br/pagina/patrimonio-cultural/educacao-patrimonial/semana-do-patrimonio/>.

primeiro presidente do Iphan e maior incentivador da preservação do Patrimônio Cultural brasileiro.

Desde então, abordando os mais diversos temas relacionados à preservação do patrimônio cultural de Pernambuco (Figura 27), a Semana conta com a participação do Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundarpe, bem como do Iphan, das Prefeituras Municipais das diversas regiões de Pernambuco, das universidades, das escolas públicas municipais e estaduais e da população pernambucana em geral. A 16ª edição está prevista para ocorrer entre os dias 14 e 19 de agosto de 2023.

Figura 27 - Edições da Semana do Patrimônio Cultural de Pernambuco.

ED.	TEMA	PERÍODO	ANO
1ª	Debatendo o Patrimônio Cultural de Pernambuco	x	2008
2ª	x	17 e 21 ago.	2009
3ª	Patrimônio Cultural: educação e cidadania	16 a 20 ago.	2010
4ª	Patrimônio Cultural e Desenvolvimento Sustentável: paradoxos e desafios contemporâneos	15 a 19 de ago.	2011
5ª	Patrimônio Cotidiano	13 a 17 de ago.	2012
6ª	Patrimônio Cultural e Políticas Públicas: (Des)envolvimento e desafios	12 a 18 de ago.	2013
7ª	Patrimônio Cultural: limites, caminhos e inovações	17 a 22 de ago.	2014
8ª	Práticas sustentáveis e territórios de sociabilidades	17 a 21 de ago.	2015
9ª	Participação social na preservação do patrimônio cultural	15 a 20 de ago.	2016
10ª	Políticas públicas e gestão do patrimônio cultural	14 a 18 de ago.	2017
11ª	Gestão Compartilhada: perspectivas e desafios	13 a 17 de ago.	2018
12ª	Territórios Educativos e Culturais: diálogos possíveis	12 a 17 de ago.	2019
13ª	Janelas do Patrimônio: novos olhares, estratégias e conexões	17 a 22 de ago.	2020
14ª	Estações do Patrimônio: Redes, Memórias e Afetos	16 a 24 de ago.	2021
15ª	Patrimônio Cultural: resistências e perspectivas	15 a 30 de ago.	2022
16ª	Memórias do patrimônio cultural: entre legados e futuros	14 a 19 de ago.	2023

Fonte: Elaborado por Bruno Bihum (2023)

Em 2022, por meio da Lei Estadual nº 17.851 de 22 de junho de 2022, a Semana do Patrimônio Cultural de Pernambuco passou a ser reconhecida como política pública e entrou para o calendário oficial do Estado. Diante disso, ao longo dos últimos anos, o evento promovido pela Secult-PE e pela Fundarpe se configurou como uma importante oportunidade para a reflexão e discussão sobre preservação da identidade e dos bens culturais pernambucanos, se aproximando, portanto, dos objetivos propostos pela FIDEM, por meio do PPSH/RMR.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa investigação se interessou por entender o PPSH/RMR a partir de suas ideias e métodos, assim como de sua repercussão, apoiando-se na aproximação entre dois campos até então distintos, muitas vezes considerados antagônicos – do planejamento urbano e da preservação do patrimônio cultural –, para evidenciar a conjectura nacional e internacional. Como primeiro passo da investigação, a pesquisa bibliográfica nos possibilitou assimilar o contexto em que o PPSH/RMR estava situado.

Por meio da análise de autores como Azevedo (2017), Castriota (2009), Chuva (2012; 2019), Fonseca (2005), Meneses (2009; 1992; 1996), Motta (2000; 2020), Nascimento e Chuva (2020, org.), Pontual (2012; 2021), Rodrigues e Tourinho (2020) e Sant’Anna (2017), além dos documentos internacionais publicados pela UNESCO (1962; 1968; 1972; 1976), pelo Icomos (Carta de Veneza, 1964), pela OEA (Normas de Quito, 1967), do Conselho da Europa (Declaração de Amsterdã, 1975), dos eventos brasileiros que resultaram nos Compromissos de Brasília (1970) e Salvador (1971), e das instituições relacionadas ao contexto de nossa pesquisa, podemos concluir que as ideias circulam, são assimiladas e reinterpretadas conforme o contexto em que se inserem.

Nesse cenário, a atuação de alguns agentes foi fundamental para a apropriação e a formulação de ideias, com destaque para o coordenador do PPSH/RMR, Geraldo Gomes. Igualmente, a participação da arquiteta Sônia Calheiros e do advogado Álvaro Borba, ao concordarem em fornecer depoimentos, foi essencial para o entendimento das ideias e métodos do plano.

Nossa investigação ratificou que o PPSH/RMR assimila os conceitos e as ideias que estavam em circulação na época, embora embrionárias no início dos anos 1960, mas desenvolvidas e aplicadas ao longo das décadas de 1970 e 1980. Em sua elaboração, a pesquisa identificou, principalmente no capítulo 1, por exemplo, a presença de conceitos como **identidade e memória**, a **importância da manutenção da população local e o turismo cultural como consequência da preservação**. Houve também uma **aproximação com o planejamento urbano**, a partir da apropriação de instrumentos urbanos, a exemplo do **zoneamento**, como estratégia de delimitação e preservação

dos sítios históricos. Bem como, a pesquisa enfatizou a **conscientização e participação da comunidade** como estratégias cruciais para a preservação dos sítios.

O PPSH/RMR demonstrou a importância dos suportes materiais para formação de uma identidade metropolitana, que estava constituída, dentro dos seus limites, pelas mais diversas expressões culturais e arquitetônicas, demonstrada nas suas sete categorias de sítios históricos: sítios tombados, conjuntos antigos, edifícios isolados, povoados antigos, sedes de engenhos, ruínas e vilas operárias. Essas categorias representam sobreposições temporais, do século XVII à primeira metade do século XX, e momentos históricos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco, consideradas “marcos insubstituíveis da memória da Região”⁵⁸. Os conceitos de identidade e memória tornam-se fundamentais, refletindo a ideação e a valorização do passado no presente⁵⁹, movimento justificado pelo processo de arruinamento e destruição do patrimônio rural e urbano decorrente do processo de expansão e modernização urbana enfrentadas pelas cidades da RMR.

Precisou-se, naquele momento, fazer um contraponto com todo esse processo. Para isso, foi necessária a aproximação do Plano com o planejamento urbano e territorial, como também das relações econômicas, sociais e culturais que marcam a vida urbana e caracterizam o patrimônio⁶⁰. Constrói-se, portanto, o conhecimento sobre as estruturas urbano-arquitetônicas, conformando uma base para a incorporação do patrimônio ao planejamento territorial. A principal estratégia adotada foi a delimitação das Zonas de Preservação Rigorosa e das Zonas de Preservação Ambiental, anteriormente referendadas pelas Normas de Quito⁶¹.

É importante destacar o papel da construção do conhecimento que se deu com as incursões da equipe técnica da FIDEM a campo, bem como as informações agrupadas pela equipe de historiadores contratados, permitindo a sistematização por meios das fichas de catalogação. O PPSH/RMR aproximou-se, dessa forma, das experiências de inventário do patrimônio cultural,

⁵⁸ FIDEM, 1978, p.11.

⁵⁹ Duvignaud, 1990 *apud* Abreu, 1998.

⁶⁰ Castriota, 2009, p.174.

⁶¹ OEA, 1967.

como o Inventário de Proteção do Patrimônio Europeu (IPCE)⁶² e o IPAC-BA⁶³. O inventário do conhecimento permitiu à equipe da FIDEM a estruturação das propostas de preservação, como também a delimitação das Zonas de Preservação de acordo com as particularidades tipológicas e de uso e ocupação de cada sítio histórico, nos nove municípios da RMR, sobre o qual o capítulo 2 se debruçou.

Paradoxalmente, mesmo em meio à ditadura militar, o campo da preservação do patrimônio cultural viveu um ciclo de renovação e ampliação conceitual significativa durante os anos 1970. A inclusão da noção de participação da comunidade passou a ser determinante nas ações patrimoniais. Como dito ao longo desta dissertação, a população não se envolveu com a elaboração do PPSH/RMR, que permaneceu fechado aos ambientes técnicos. Apesar disso, o plano metropolitano reconheceu a importância da participação da comunidade para a preservação, atribuindo ao Estado a responsabilidade de educar e conscientizar. Nesse sentido, a proposta para implementação da Semana do Patrimônio foi concretizada apenas em 2008, sob responsabilidade da Secult-PE e da Fundarpe, como apontado no capítulo 3. Ademais, são necessários estudos adicionais para avaliar o papel da Semana do Patrimônio do ponto de vista da participação social, especificamente das comunidades que possuem bens culturais salvaguardados pelo Estado, assim como o seu poder de decisão/opinião e a existências de canais de comunicação sobre as medidas técnicas adotadas sobre esses locais.

Vale ressaltar no documento do PPSH/RMR, publicado pela FIDEM, a presença e a valorização de conceitos como memória, imaterialidade, cotidiano e as relações sociais, que contribuem para a formação das identidades. Esses conceitos têm sua base nos ambientes urbanos e se manifestam no conceito de patrimônio ambiental urbano, amplamente debatido no âmbito do Condephaat, em São Paulo, e do Programa de Preservação e Revitalização do Patrimônio Ambiental Urbano da Seplan-SP. Adicionalmente, a dissertação enfatiza a estreita relação entre o planejamento urbano e a preservação do patrimônio cultural, manifestada por meio de programas federais amplamente

⁶² Publicado em 1970, pelo Conselho de Cooperação Cultural da Europa, conforme os critérios definidos pela Recomendação de Palma de Maiorca (1965).

⁶³ Sua elaboração teve influência direta do IPCE. Ver mais em: Bahia, 1975; Azevedo, 1998.

disseminados que estimularam iniciativas estaduais. Esses programas destacam a promoção do desenvolvimento econômico por meio do turismo e valorizam a participação ativa da comunidade na proteção dos bens culturais.

No caso da elaboração do PPSH/RMR, cabe ainda aumentar o campo de visão, em estudos futuros, para a interlocução entre os campos técnicos e institucionais, como a SUDENE, a Seplan/PR, a CNPU, a regional do Iphan em Pernambuco, por exemplo, nos processos de enumeração, exclusão e classificação dos sítios históricos nos Seminários de Avaliação desenvolvidos pela FIDEM.

Conforme evidenciado, a integração entre planejamento e conservação avançou mais no âmbito das ideias do que na concretização de práticas institucionais, uma vez que o PPSH/RMR prontamente não se transformou em normativa, referendada pelo legislativo estadual. No entanto, podemos afirmar que esse período representou uma fase de amadurecimento para a implementação de políticas integradas, as quais se efetivaram nos anos e décadas seguintes, a exemplo das legislações em âmbito estadual, com a Lei Estadual de Tombamento, e em seis municípios da Região Metropolitana do Recife: Ilha de Itamaracá, Recife, Olinda, Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes e Igarassu. Sendo o Recife aquele que, de forma geral, implementou com maior intensidade as propostas do Plano metropolitano, transpondo suas recomendações para a Lei Municipal nº 13.957/1979 e sua versão local do PPSH, o PPSH-Recife.

Para além disso, ainda cabe executar incursões sobre os desdobramentos nos municípios de São Lourenço da Mata e de Moreno, que não foram contemplados no espaço temporal definido para essa análise (1979-1985), bem como daqueles que foram desmembrados e emancipados em 1982, após a publicação do PPSH/RMR: Abreu e Lima (desmembrado do município do Paulista), Camaragibe (desmembrado do município de São Lourenço da Mata) e Itapissuma (desmembrado do município de Igarassu). E ainda, suas correlações com o Plano de Preservação dos Sítios

Históricos do Interior (PPSHI), publicado em 1982 pela Fundação de Desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco (FIAM)⁶⁴.

Com base no que foi exposto, confirmamos a tese inicial deste trabalho: o Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife (PPSH/RMR), elaborado pela Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife (FIDEM), representa um documento que une os campos do planejamento e da conservação, associado ao aproveitamento turístico e, consequentemente, econômico do patrimônio metropolitano. Apesar de muitos estudos enfatizarem a falta de efetividade do plano devido à não implementação como normativa, nosso objetivo foi compreender os avanços e o significado que ele teve para a preservação dos sítios históricos da Região Metropolitana do Recife, os quais foram parcialmente incorporados pelos municípios de forma efetiva por meio de leis e decretos municipais.

Por fim, esperamos que este estudo indique um caminho para o desafio de conservar o patrimônio cultural por meio da integração dos campos do planejamento urbano e da conservação urbana.

⁶⁴ Em 30 de março de 1999, por meio do Decreto nº 21.345, ocorreu a fusão institucional da Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife (FIDEM) e a Fundação de Desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco (FIAM), dando origem à Fundação de Desenvolvimento Municipal (Fidem). Posteriormente, por meio da Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003, a Agência Condepe/Fidem teve a sua criação formalizada a partir da extinção da Fundação de Desenvolvimento Municipal – Fidem e do Instituto de Planejamento de Pernambuco – Condepe, incorporou as funções dos extintos órgãos.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Maurício de Almeida. Sobre a memória das cidades. **Revista da Faculdade de Letras - Geografia I**, Porto, vol. XIV, Porto, p. 77-97, 1998. Disponível em: <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/1609.pdf>.
- ANDRADE, Gilberto Osório. A Fidem e os engenhos. **Diário de Pernambuco**, Recife, ed. 128, 14 mai. 1976. Opinião, p.4.
- AZEVEDO, Paulo Ormino. “Patrimônio Cultural e Natural como fator de desenvolvimento: a revolução silenciosa de Renato Soeiro, 1967-1979” In. **Revista do Patrimônio** nº 35, pp. 45-64, 2017.
- AZEVEDO, Paulo Ormino. Inventário como instrumento de proteção: A experiência pioneira do IPAC-Bahia. In: MOTTA, L.; SILVA, M. B. R. (Org.). **Inventários de identificação: um programa de experiência brasileira**. Rio de Janeiro: IPHAN, 1998. p. 61-62.
- AZEVEDO, Paulo Ormino. **Por um inventário do patrimônio cultural brasileiro**. Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n. 22, 1987.
- BACELAR, Aline Galdino. **Planejamento, Conservação e Turismo Cultural: noções e práticas no PDLI de Olinda**. 2019. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Urbano) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/39477>.
- BAHIA (Estado). Secretaria da Indústria e Comércio. **Inventário de Proteção do Acervo Cultural – IPAC**. Monumentos do município de Salvador. Salvador, 1975. v. 1.
- BIHUM, Bruno N. **A Significância Cultural do Sítio Histórico da Boa Vista, Recife-PE**. Trabalho de Conclusão de Curso – Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.
- BLOCH, Marc. **A apologia da história, ou, O ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- BORBA, Álvaro. **Entrevista concedida a Bruno Bihum**. Online, 28 mar. 2022.
- BRASIL. Constituição (1967) **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1967. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm.
- BRITO, Mariana V. A política de patrimônio francesa: esboçando seu passado e presente. **Revista CPC**, [S. l.], v. 13, n. 25, p. 86-111, 2018. DOI: 10.11606/issn.1980-4466.v13i25p86-111. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cpc/article/view/135621>. Acesso em: 21 dez. 2021.
- CABO DE SANTO AGOSTINHO. **Lei nº 1.240, de 29 de novembro de 1979**. Institui normas gerais de proteção dos bens de valor cultural existentes no município e de disciplina e estímulo à preservação desses bens; autoriza o poder executivo a declarar áreas especiais de interesse da preservação cultural. Cabo de Santo Agostinho, PE: 1979.
- CABRAL, Renata. C. **A noção de “ambiente” em Gustavo Giovannoni e as leis de tutela do patrimônio cultural na Itália**. 2013. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade de São Paulo, São Carlos, 2013.
- CALHEIROS, Sônia. **Entrevista concedida a Bruno Bihum**. Online, 16 fev. 2022.

CARSALADE, Flávio. L. Uma agenda unindo passado e futuro: os debates e realizações patrimoniais da década de 1980 e seus reflexos nas décadas seguintes em Minas Gerais. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, [S. l.], v. 28, p. 1-30, 2020. DOI: 10.1590/1982-02672020v28d2e45. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/164795>.

CASTRIOTA, Leonardo. B. **Patrimônio cultural: conceitos, políticas, instrumentos**. São Paulo: Annablume, 2009.

CASTRO, Sônia Rabello de. Mesa-redonda: tombamento. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, nº 22, 1987.

CHUVA, Márcia R. R. **Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural do Brasil (anos 1930-1940)**. 1a. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

CHUVA, Márcia R. R. Preservação do patrimônio cultural no Brasil: uma perspectiva histórica, ética e política. In: Márcia Chuva, Antonio Gilberto Ramos Nogueira. (Org.). **Patrimônio cultural: políticas e perspectivas de preservação no Brasil**. 1ed. Rio de Janeiro: Mauad X/Faperj, 2012. p. 67-78.

CONSELHO DA EUROPA. **Declaração de Amsterdã**. Amsterdã: 1975. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>.

DUTRA, Isabela D. **(Re)Significando São José: a Construção da Declaração de Significância Cultural, Integridade e Autenticidade**. Trabalho de Conclusão de Curso – Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2018.

ENCONTRO DE GOVERNADORES. **Compromisso de Brasília**. Brasília: 1970. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>.

ENCONTRO DE GOVERNADORES. **Compromisso de Salvador**. Salvador: 1971. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>.

FEBVRE, Lucien. **Combates pela história**. 3. ed. Lisboa: Editorial Presença, 1989.

FELDMAN, Sarah. **Instituições de Urbanismo no Brasil (1930-1979)**. São Paulo: Annablume, 2021.

FIDEM. **Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Recife**. Recife: FIDEM, 1976.

FIDEM. **Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife**. Recife: FIDEM, 1978.

FONSECA, Maria C. L. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ / MinC - Iphan, 2005.

GARCIA, Fernanda G. **O lugar como categoria de análise: a definição de zonas de interesse no Bairro da Boa Vista, Recife/PE**. 2012. 188p. Dissertação (Mestrado) – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural, Rio de Janeiro, 2012.

GOMES, Geraldo. Por que o Bairro do Recife? In: ZANCHETTI, Sílvia (Coord.); MARINHO, Geraldo; MILET, Vera (Orgs.). **Estratégias de Intervenção em Áreas Históricas**. Recife: MDU/UFPE, nov., 1995. p. 89-94.

HARTOG, François. Tempo e patrimônio. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 22, n. 36, p. 261-273, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-87752006000200002>.

ICOMOS. **Carta de Veneza**: Carta internacional sobre a conservação e o restauro de monumentos e sítios. Veneza: II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos, 1964. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>.

IGARASSU. **Lei nº 1.670, de 09 de setembro de 1983**. Institui o Conselho de Preservação Cultural de Igarassu, implanta o tombamento do Patrimônio Cultural do Município, cria o Fundo de Preservação Cultural de Igarassu e dá outras providências. Igarassu, PE: 1980.

ILHA DE ITAMARACÁ. **Lei nº 506, de 23 de agosto de 1979**. Institui normas de proteção e preservação dos bens culturais existentes no município e disciplina o uso e a ocupação do solo, as obras e as posturas nas áreas especiais que venham a ser declaradas. Ilha de Itamaracá, PE: 1979.

JABOATÃO DOS GUARARAPES. **Lei nº 165/1980**. Institui a legislação urbanística básica do município do Jaboatão. Jaboatão dos Guararapes, PE: 1980.

LEAL, Thalianne de A. **Revisão do polígono de entorno dos monumentos tombados pelo Iphan nos bairros de Santo Antônio e São José, Recife-PE**. Produção técnica. Superintendência do Iphan em Pernambuco, Recife, 2008.

MACEDO, Mirela Arcangelo da Motta. A concepção do projeto corredor cultural do Rio de Janeiro: a participação de técnicos e intelectuais no processo de planejamento urbano. Anais: **Seminário de História da Cidade e do Urbanismo**, v. 8, n. 4, 2012. Disponível em: <http://unuhostedagem.com.br/revista/rbeur/index.php/shcu/article/view/1053>.

MENESES, Ulpiano. T. B. de. **A História, Cativa da Memória?** Para um mapeamento da memória no campo das ciências sociais. Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, nº. 34, p.9-24, 1992.

MENESES, Ulpiano. T. B. de. Patrimônio ambiental urbano: do lugar comum ao lugar de todos. **CJ Arquitetura**, São Paulo, nº. 19, p.45-46, 1978.

MENEZES, José Luis Mota. **Ainda chegaremos lá: história da FUNDARPE**. Recife: FUNDARPE, 2008. 240p.

MENEZES, Larissa R. de. **Habitar no centro histórico: a habitação de interesse social como instrumento de reabilitação do Centro Histórico do Recife**. 2015. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano, Recife, 2009.

MOTTA, Lia. **Patrimônio Urbano e Memória Social: práticas discursivas e seletivas de preservação cultural - 1975 a 1990**. 2000. 168 f. Dissertação (Mestrado em Memória Social e Documento) - Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), Rio de Janeiro, 2000.

MOTTA, Lia. Sítios urbanos na redemocratização: novas demandas e caminhos para ampliação das práticas de preservação. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, [S. l.], v. 28, p. 1-33, 2020. DOI: 10.1590/1982-02672020v28d2e33. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/166079>.

NASCIMENTO, Flávia. B. do. (2016). Formar e questionar? Os cursos de especialização em patrimônio cultural na década de 1970. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, 24(1), p.205-236. <https://doi.org/10.1590/1982-02672016v24n0108>.

NASCIMENTO, Flávia. B. do; CHUVA, Márcia. R. R. Introdução. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, [S. l.], v. 28, p. 1-12, 2020. DOI: 10.1590/1982-02672020v28d2e48intro. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/174847>.

NEVES, Sauana F. **A Significância Cultural do Conjunto de “Casas Puristas” de Georges Munier**. Trabalho de Conclusão de Curso –Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020.

OEA. Normas de Quito. Quito: 1967. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>.

OLINDA. **Lei nº 4.119, de 28 de setembro de 1979**. Institui o Conselho de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda. Olinda, PE: 1979.

OLIVEIRA, Carolina. F. de. Sustentabilidade nas cidades. Preservação dos Centros Históricos. **Arquitextos**, São Paulo, ano 11, n. 125.06, Vitruvius, out. 2010. Disponível em: <https://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/11.125/3569>.

PEREIRA, Julia da R. **Sacerdotes e profetas do patrimônio urbano no Brasil: consensos e dissonâncias no Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do IPHAN (1990-2010)**. 2021. 221p. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano, Recife, 2021.

PEREIRA, José Nilson de A. **Renovar preservando: os imóveis especiais de preservação no Recife**. 2009. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano, Recife, 2009.

PERNAMBUCO. **Decreto nº 6.239, de 11 de janeiro de 1980**. Regulamenta a Lei nº 7.970, de 18 de setembro de 1979, que institui o Tombamento de bens pelo Estado, e dá outras providências. Recife, PE: Diário Oficial do Estado, 1980. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=9557>.

PERNAMBUCO. **Lei nº 7.970, de 18 de setembro de 1979**. Institui o tombamento de bens pelo Estado. Recife, PE: Diário Oficial do Estado, 1979. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=9340&tipo=TEXTTOORIGINAL>.

PONTUAL, Virgínia. Memória e Descaracterização: notas sobre narrativas literárias e técnicas do Bairro de São José, Recife. In: PONTUAL, V.; CABRAL, R.; PEREIRA, J. M.; LIRA, F. (Org.). **São José: Olhares e Vozes em Confronto**. 1a. ed. Recife: CEPE Editora, 2021. p. 235-263.

RECIFE. **Lei nº 13.957, de 26 de setembro de 1979**. Institui normas gerais de proteção a sítios, conjuntos antigos, ruínas e edifícios isolados, cujas expressões arquitetônicas ou históricas tenham real significado para o patrimônio cultural da cidade do Recife; disciplina a preservação desses bens, autoriza o prefeito a declarar zonas especiais de interesse dessa preservação cultural. Recife, PE: 1979.

REYNALDO, Amélia. **As catedrais continuam brancas**. Recife: CEPE Editora, 2017.

RODRIGUES, Marly. **Imagens do Passado: a instituição do patrimônio em São Paulo 1969-1987**. São Paulo: Editora UNESP, 2000. Disponível em: <https://docplayer.com.br/4791813-Imagens-do-passado-a-instituicao-do-patrimonio-em-sao-paulo-1969-1987-marly-rodrigues.html>.

RODRIGUES, Marly.; TOURINHO, Andrea. de O. Patrimônio, espaço urbano e qualidade de vida: uma antiga busca. **Oculum Ensaios**, 6 set. 2017. v. 14, n. 2, p. 349–366. Disponível em: <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/seer/index.php/oculum/article/view/3901>. Acesso em: 23 jul. 2021.

SANPAOLESI, Piero. *La conservation et la restauration des quartiers et des villes historiques*. In: UNESCO. *La conservation et la restauration des monuments et des bâtiments historiques*. Paris, 1973. p.263-70.

SANT’ANNA, M. **A cidade-atração: a norma de preservação de áreas centrais no Brasil dos anos 1990**. Salvador: SciELO Books - EDUFBA, 2017. Edição do Kindle.

SANTOS, Diego Gomes dos; PACHECO, Ricardo de Aguiar. Os 40 anos da Fundarpe na política cultural do patrimônio pernambucano (1973-2013). **Mneme – Revista de Humanidades**, Caicó-RN, v. 16, n. 36, p.183-200, jan./jul. 2015.

SILVA, Aline de F. **Proposta de delimitação do polígono de entorno dos bens tombados no bairro do Recife e sugestão de ampliação do polígono de tombamento do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico do Antigo Bairro do Recife, na cidade do Recife-PE**. Programa de Especialização em Patrimônio IPHAN/UNESCO, Recife, 2006.

SILVA, Fabrício M.; LAPA, Tomás A. A conservação urbana integrada de Bolonha (1950-1970) a partir da obra de Pierluigi Cervellati. In: **XVIII ENANPUR**, 2019, Natal. Anais... Natal: Anais XVIII ENANPUR 2019. Disponível em: <http://anpur.org.br/xviiienanpur/anaisadmin/capapdf.php?reqid=1691>.

SPHAN. **Proteção e revitalização do patrimônio histórico e artístico no Brasil: uma trajetória**. Publicações da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº 31. Brasília, DF: Fundação Nacional Pró-Memória, 1980. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Protecao_revitalizacao_patrimonio_cultural\(1\).pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Protecao_revitalizacao_patrimonio_cultural(1).pdf).

TEIXEIRA, Luciano. dos S. Historiografia do patrimônio na década de 1980? Algumas considerações. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, [S. l.], v. 28, p. 1-21, 2020. DOI: 10.1590/1982-02672020v28d2e52. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/165833>.

TOURINHO, Andrea. de O.; RODRIGUES, Marly. Patrimônio ambiental urbano, cidade e memória: uma dimensão política da preservação cultural na década de 1980. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, [S. l.], v. 28, p. 1-32, 2020. DOI: 10.1590/1982-02672020v28d2e28. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/165469>.

UNESCO. *La conservación de los bienes culturales con especial referencia a las condiciones tropicales*. Paris: PCL S.A, 1969.

UNESCO. **La Conservación de los bienes culturales con especial referencia a las condiciones tropicales.** Paris: PCL S.A, 1969. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000135545>.

UNESCO. *Operational Guidelines for the Implementation of the World Heritage Convention.* Paris: 1977. Disponível em: <https://whc.unesco.org/archive/opguide77a.pdf>.

UNESCO. **Recomendação de Nairóbi** - 19ª Sessão da UNESCO: Relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e a sua função na vida contemporânea. Nairóbi: 1976. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>.

UNESCO. **Recomendação de Paris** - 12ª Sessão da Conferência Geral das Nações Unidas: Relativa à proteção da beleza e do caráter das paisagens e sítios. Paris: 1962. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>.

UNESCO. **Recomendação de Paris** - 15ª Sessão da Conferência Geral das Nações Unidas: obras públicas ou privadas. Paris: 1968. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>.

UNESCO. **Recomendação de Paris** - Convenção sobre a proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural. Paris: 1972. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>.

ZANCHETI, Silvio. M.; LAPA, Tomás. Conservação integrada: evolução conceitual. In: LACERDA, N. e ZANCHETI, S. (Org.). **Plano de Gestão da Conservação Urbana:** conceitos e métodos. Olinda: CECI, 2012.